

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho. As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas depois dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares.	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior.....	80\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Diretoria da Imprensa Nacional determinou, atendendo à importância dos assuntos que constituem, hoje, a Secção III do "Diário Oficial", a organização de coleções mensais, em brochuras, contendo os exemplares relativos ao primeiro semestre do ano em curso.

O grande número de interessados nas questões de privilégio de invenção, registros de marcas de indústria e comércio, encontrará, deste modo, à venda, à rua 13 de Maio, na Secção de Vendas e no posto do Ministério do Trabalho, os exemplares, editados no ano em curso, ao preço de 20\$0 o volume.

Assim procedendo, atende a Imprensa Nacional às sugestões que, neste sentido, lhe foram feitas, quer pela numerosa classe a que o assunto afeta, quer pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

ANO LXXIX

SUMÁRIO

N. 272

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.805, de 22 de novembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.806, de 22 de novembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.808, de 23 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.434, de 31 de outubro de 1940.
Decreto n. 6.494, de 6 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.495, de 6 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.496, de 6 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.497, de 6 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.498, de 7 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.499, de 7 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.500, de 7 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.502, de 7 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.530, de 20 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.531, de 20 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.539, de 22 de novembro de 1940.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 22 de novembro de 1940.
Ministério da Fazenda — Decretos de 22 de novembro de 1940.
Ministério da Marinha — Decretos de 22 de novembro de 1940.
Ministério da Guerra — Decretos de 20 e 22 de novembro de 1940.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Divisão do Funcionário Público.
Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.
Conselho de Imigração e Colonização.
Comissão de Imigração e Colonização.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do gabinete do Sr. ministro e da Divisão do Material.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Diretoria do Pessoal, do Serviço de Obras e do Conselho Nacional do Serviço Social.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Casa da Moeda.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, da Divisão de Águas e do Serviço de Informação Agrícola.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Conselho Nacional do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedade Anônimas — Sociedades Cívis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.805 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1940

Institue uma comissão para promover a ereção do monumento ao Duque de Caxias, na capital do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica instituída, na capital do Estado de São Paulo, uma Comissão encarregada de promover a ereção do monumento ao Duque de Caxias, na mesma cidade, com plenos poderes para angariar donativos e solicitar a coadjuvação do povo e das autoridades, visando o rápido desempenho da sua incumbência.

Parágrafo único. A Comissão denominar-se-á "Comissão Central Pro-Monumento ao Duque de Caxias" e terá sua sede na cidade de São Paulo.

Art. 2.º A referida Comissão será composta de três presidentes de honra: o Interventor Federal no Estado de São Paulo, o Arcebispo Metropolitano e o Comandante da 2.ª Região Militar, e de cinco presidentes executores, já eleitos pelos componentes da Comissão Central, a saber: Dr. José de Moura Resende, Dr. Francisco Prestes Maia, Coronel Heitor Bustamente, Dr. Mário Guimarães de Barros Lins e Dr. João Carneiro da Fonte.

Art. 3.º Os cargos de secretário, tesoureiro, revisores de contas e das demais subcomissões continuarão ocupados pelos membros já eleitos, conforme consta da ata inicial de instalação e subsequentes.

Parágrafo único. As vagas que se verificarem nos citados cargos serão preenchidas por escolha dos cinco presidentes executores.

Art. 4.º A Comissão abrirá concurso, no prazo de noventa dias, a contar desta data, para o monumento, mediante concessão de prêmios em dinheiro.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940; 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 2.806 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1940

Abre o crédito suplementar de 587:500\$0, à verba que especifica no Anexo n. 8, Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da União.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 587:500\$0 (quinhentos e oitenta e sete contos e quinhentos mil réis) no Anexo n. 8, Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da União, em vigor, assim discriminado:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação II — Material de Consumo

Subconsignação 12 — Gêneros de alimentação e de dieta, inclusive animais para corte, gelo, fumo e artigos para fumantes:

09) Instituto de Psiquiatria	20:000\$0
11) Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal:	
c) Hospital Psiquiátrico	527:000\$0
d) Instituto de Neuro-Sífilis	40:500\$0
Total	587:500\$0

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 2.808 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1940

Dá nova redação ao artigo 3.º do Decreto-lei n. 2.569, de 9 de setembro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O artigo 3.º do Decreto-lei n. 2.569, de 9 de setembro de 1940, vigorará, a partir de sua vigência, com a seguinte redação:

"Artigo 3.º Ficam criados, no Quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 45 cargos de Oficial de Justiça, Padrão D, nos quais serão providos, efetivamente, por

nomeação sem quaisquer outras exigências, os atuais Suplentes de Oficial de Justiça, de que trata o artigo 1º.

Parágrafo único. A partir da data da publicação dos decretos de nomeação, aos referidos Suplentes de Oficial de Justiça, ficarão assegurados os direitos e vencimentos decorrentes da nomeação, considerados os mesmos empossados e em pleno exercício."

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 6.434 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1940

Autoriza a firma Barbosa Melo & Scarpelli a lavrar a jazida de manganes existente nas fazendas Lopes e Mato Grosso, sitas nos Municípios de Santa Bárbara e Caeté, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma Barbosa Melo & Scarpelli a lavrar a jazida de manganes existente nas fazendas Lopes e Mato Grosso, sitas nos Municípios de Santa Bárbara e Caeté, Estado de Minas Gerais e localizada numa área de duzentos e sessenta e cinco hectares (265 Ha.) delimitada por uma linha poligonal fechada que começa num ponto situado a cento e cinquenta (150) metros, na direção oitenta graus e trinta minutos sudoeste (80º30' SW), de um cruzeiro existente à margem direita do Ribeirão do Lopes e cujos lados tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: — dois mil oitocentos e trinta e dois metros e vinte e nove centímetros (2.832,29) e oitenta e cinco graus noroeste (85ºNW); trezentos e oitenta e sete metros e noventa e dois centímetros (387,92) e quarenta e quatro graus e trinta e quatro minutos e trinta segundos sudoeste (44º34'30"SW); mil cento e quarenta e cinco metros e trinta e três centímetros (1.145,33) e vinte e nove graus e quarenta e quatro minutos e trinta segundos sudeste (29º44'30"SE); dois mil setecentos e dez metros e oitenta centímetros (2.710,80) e oitenta e sete graus e dezoito minutos sudeste (87º18' SE); quatrocentos e quarenta e sete metros e oito centímetros (447,08) e quatro graus e quarenta e nove minutos nordeste (4º49'NE); setecentos e quatro metros e vinte e um centímetros (704,21) e dezoito graus e quarenta e cinco minutos nordeste (18º45' NW). Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições, além das demais que constam do Código de Minas:

I — Dar início à lavra dentro do prazo de um ano, contado do decreto de autorização, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

II — Lavrar a jazida de acordo com o plano aprovado pelo Ministério da Agricultura;

III — Executar os trabalhos de mineração conforme as regras da arte e de acordo com as normas de polícia constantes dos regulamentos;

IV — Confiar os trabalhos de lavra e de tratamento do minério a técnicos legalmente habilitados ao exercício da profissão;

V — Tomar as providências indicadas pela fiscalização federal no prazo em que for marcado, quando a mina ameaçar ruína, quer pela má direção dos trabalhos, quer por qualquer outra circunstância;

VI — Não dificultar ou impossibilitar por lavra ambiciosa, o aproveitamento ulterior da jazida;

VII — Não suspender o trabalho da mina sem dar antes parte ao Governo e deixá-lo em bom estado;

VIII — Dar as providências necessárias para segurança e salubridade das habitações dos operários;

IX — Dar as providências necessárias para evitar o extravio das águas e das regas ou para secar as acumuladas nos trabalhos e que possam ocasionar danos e prejuízos aos veículos;

X — Tomar as providências necessárias para evitar a poluição e a intoxicação das águas e do ar que possam resultar dos trabalhos de mineração e tratamento do minério;

XI — Não extrair senão as substâncias úteis indicadas no presente decreto e as que se acharem com elas associadas no mesmo depósito;

XII — Proteger e conservar as fontes, utilizar as águas segundo os preceitos técnicos aprovados pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, ouvido o Departamento Nacional de Saúde Pública;

XIII — Enviar ao Departamento Nacional da Produção Mineral relatório anual dos trabalhos feitos no ano anterior;

XIV — Permitir, no campo da autorização de lavra, trabalhos de pesquisa de outras substâncias minerais úteis, quando o Governo os autorizar; se esses trabalhos prejudicarem a lavra, caberá recurso de efeito suspensivo para o presidente da República, por intermédio do Ministério da Agricultura;

XV — Responder por todos os danos e prejuízos de terceiros que resultem direta ou indiretamente da lavra;

XVI — A autorização só poderá transmitir-se por atos legais, válidos somente depois de averbados à margem do registro da autorização ainda que no caso de herdeiros necessários ou de cônjuge so-

brevivente, bem como no de sucessão comercial, desde que ao sucessor não falte capacidade legal para o seu exercício; quando o sucessor não tiver capacidade legal para o exercício do direito de lavra será válida a cessão que ele fizer desse direito a pessoa física ou jurídica capaz.

Art. 2.º Fica a autorizada obrigada a recolher aos cofres federais, na forma da lei, anualmente, e em duas prestações semestrais vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, respectivamente, a contribuição correspondente a três por cento (3%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a autorizada não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbam, a presente autorização será declarada caduca, na forma do art. 37 do Código de Minas.

Art. 4.º A presente autorização, fica sujeita às condições de nulidade reguladas pelo art. 38 do Código de Minas.

Art. 5.º A autorizada serão concedidos os seguintes favores de acordo com as leis e regulamentos em vigor:

I — Isenção de direitos de importação para máquinas, aparelhos, ferramentas, modelos e material de consumo que não existirem no país em igualdade de condições;

II — Tarifas mínimas nas estradas de ferro, nas companhias de navegação e nos serviços de cais e baldeação dos portos construídos ou garantidos pelo Governo, não só para o transporte de trabalhadores como para o de material, minério, combustível e produtos manufaturados.

Art. 6.º O título da autorização de lavra que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cinco contos e trezentos mil réis (5:300\$000) e só será válido depois de registrado no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 10.497 — 22-11-940 — 153\$0)

DECRETO N. 6.494 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Defendi Damiani a pesquisar carvão no Município de Crescuma, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Defendi Damiani a pesquisar carvão numa área de sessenta vírgula cinquenta hectares (60,50 Ha.), localizada nos lotes números cento e quarenta e oito (148) e cento e cinquenta (150) da linha Rio Carvão, de propriedade respectivamente dos senhores Leone Geron e Alberto Frassetto, área esta delimitada por um contorno poligonal fechado e assim definido: partindo-se da margem esquerda do Rio Carvão, seguindo-se a linha divisória dos lotes cento e quarenta e seis (146) e cento e quarenta e oito (148), por uma reta com o comprimento de mil e vinte e cinco (1.025) metros e rumo seis graus nordeste (N6ºE), alcança-se o primeiro vértice; deste, por uma reta com o comprimento de duzentos e setenta e cinco (275) metros e rumo oitenta e cinco graus noroeste (N85ºW), alcança-se o segundo vértice; deste, por uma reta com cento e cinco (105) metros de comprimento e rumo seis graus sudoeste (S6ºW) alcança-se o terceiro vértice; deste, por uma reta ainda com o comprimento de duzentos e setenta e cinco (275) metros, formando com a anterior um ângulo de noventa (90) graus, alcança-se o quarto vértice; deste, por uma reta com o comprimento de mil cento e sessenta (1.160) metros e rumo seis graus sudeste (S6ºE) alcança-se o quinto vértice; e, finalmente, deste para jussante, pela margem esquerda do Rio Carvão até o ponto de partida, a uma distância aproximada de seiscentos e vinte e cinco (625) metros, sendo os rumos referidos ao meridiano magnético. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1 do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, o autorizaç., apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados e especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizando o Governo pelos prejuízos que ocasionar, a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 4.º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 4.º deste Decreto pagará de selo a quantia de trezentos e cinco mil réis (305\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 10.495—22-11-1940—104\$0).

DECRETO N. 6.495 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro João Meneses a pesquisar cromita na Fazenda Carambú, Município de Piuí, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Meneses a pesquisar cromita numa área de trezentos e cinquenta hectares (350 Ha.) situada na Fazenda Carambú, Município de Piuí, Estado de Minas Gerais e delimitada por um pentágono que começa na sede da referida Fazenda e cujos lados têm os seguintes rumos e comprimentos: 76ºSE e novecentos e cinquenta (950) metros; 21º15' SE e dois mil (2.000) metros; 76º30' SW e mil quinhentos e cinquenta e cinco (1.555) metros; 19ºNW e dois mil e quatrocentos (2.400) metros e 70ºNE e setecentos (700) metros, conforme planta arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, o autorizado apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 4.º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 4.º deste Decreto pagará de selo a quantia de três centos e quinhentos mil réis (3.590\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 10.489—22-11-1940—87\$7).

DECRETO N. 6.496 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Augusto Mocellin a pesquisar água mineral no lugar denominado "Ouro Fino", Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Augusto Mocellin a pesquisar água mineral numa área de cinquenta (50) hectares, situada no lugar denominado "Ouro Fino", Município de Campo Largo, do Estado do Paraná e delimitada por uma circunferência de quatrocentos (100) metros de raio e cujo centro está a quatrocentos (400) metros na direção vinte e um graus e trinta minutos sudeste (21º30'SE) da confluência do Ribeirão da Lagoa Feia com o córrego Ouro Fino. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, o autorizado apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do artigo 4.º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 4.º deste decreto pagará de selo a quantia de quinhentos mil réis (500\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 10.494 — 22-11-40 — 104\$0).

DECRETO N. 6.497 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza a cidadã brasileira Aurora Martins de Araujo a pesquisar grafita e associados em terras da "Fazenda Emparedado", Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a senhora Aurora Martins de Araujo, brasileira, a pesquisar grafita e associados numa área de quarenta e nove hectares e trinta ares (49,30 Ha.) situada em terras de sua propriedade, na "Fazenda Emparedado", Município de Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a sessenta e cinco (65) metros, na direção cinquenta e quatro graus noroeste (54ºNW) da confluência dos córregos "Emparedado" e "Boi Morto" e os lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes rumos e comprimentos: cinquenta e quatro graus sudeste (54ºSE) e setecentos e quarenta

(740) metros, quarenta e nove graus sudoeste (49°SW) e seiscentos e noventa e dois metros e cinquenta e nove centímetros (692m,59). Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, a autorizada apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas;

VI — A concessionária só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do artigo 1.º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de quatrocentos e noventa mil réis (490\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 10.493 — 22-11-40 — 104\$0).

DECRETO N. 6.498 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Alonso Leite de Barros a pesquisar mica no Município de Iguape, Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º. Fica autorizado o cidadão brasileiro Alonso Leite de Barros a pesquisar mica numa área de quinhentos hectares (500) localizada no Município de Iguape do Estado de São Paulo e delimitada por uma poligonal fechada, representada em planta arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral e assim definida: começa em um ponto situado a três mil (3.000) metros, na direção trinta e um graus e quarenta minutos noroeste (31°40'NW), da confluência dos rios Sumidor e Lourencinho e segue com rumo cinquenta e sete graus e quarenta e cinco minutos noroeste (57°45' NW) numa extensão de mil novecentos e cinquenta (1.950) metros; daí segue com rumo sessenta e três graus e trinta minutos sudoeste (63°30' SW) numa extensão de dois mil (2.000) metros e prossegue por mais trezentos e quarenta (340) metros pelo divisor de águas do Juquaguassú; em seguida tem rumo quarenta e dois graus e trinta minutos sudeste (42°30' SE) numa extensão de dois mil e cem (2.100) metros e depois segue com rumo cinquenta e quatro graus nordeste (54° NE) até o ponto de partida. — Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado,

contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º. Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º, deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º. O título a que se refere o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de cinco contos de réis (5:000\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C—10.490—22-11-1940—87\$7).

DECRETO N. 6.499 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Solano da Silva a pesquisar ouro e associados em terrenos situados no distrito de Piranguara, Município de Piranga, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º. Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Solano da Silva a pesquisar ouro e associados em uma área de dez (10) hectares, terrenos de propriedade de Francisco Teixeira de Miranda situados na Fazenda da Pimenta, distrito de Piranguara, Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo assim definido: — o lado menor situado mais a leste tem a direção NS, passa pelo cruzamento da rodovia Piranga-Conselheiro Lafaiete com o córrego Carumbé e mede trezentos (300) metros de comprimento, sendo duzentos e setenta e cinco (275) metros para S e vinte e cinco (25) metros para N do referido cruzamento. O outro lado do retângulo tem a direção EW e mede trezentos e cinquenta (350) metros. (Todos os rumos são referidos ao meridiano magnético). Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º. Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de cem mil réis (100\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C-10.492-22-11-1940-104\$0).

DECRETO N. 6.500 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza a cidadã brasileira Maria Anunciada dos Passos Miranda a pesquisar ametista e associados em terrenos situados no distrito de Reeve, Município e comarca de Alegre, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Maria Anunciada dos Passos Miranda concessionária por averbação da jazida de ametista registrada sob n. 519 no livro A, n. 1 a pesquisar ametista e associados numa área de 26,62 Ha. (vinte e seis hectares e sessenta e dois ares) que constitui o total dos terrenos pertencentes a Luiz Ferreira da Silva e Francisco de Assis Monteiro sita no lugar denominado "Fazenda S. Bartolomeu", distrito de Reeve, comarca e Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, conforme consta da planta e do memorial da medição arquivados no Departamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, a fim de melhor orientá-los a marca;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — A concessionária só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressaltados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de duzentos e setenta mil réis (270\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C-10.491-22-11-1940-87\$7).

DECRETO N. 6.502 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Odilon Loureiro da Cunha a fazer a lavra da jazida de caolim, cassiterita e minérios associados no município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Odilon Loureiro da Cunha a fazer a lavra da jazida de caolim, cassiterita e minérios associados numa área de sessenta e sete hectares (67 Ha.) localizada na fazenda Cuabá, município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo e delimitada por uma linha poligonal fechada assim definida: — o primeiro lado é uma reta de quatrocentos e trinta metros (430 m.), situada à margem direita do Córrego Cuabá, contados a partir da barragem existente neste Córrego e para montante; o segundo lado é uma reta de rumo leste (E) com cento e setenta metros (170 m.) de comprimento; o terceiro lado é a divisa da Fazenda Cuabá com propriedades vizinhas até um ponto situado a mil trezentos e cinquenta metros (1.350 m.) em linha reta de extremidade do segundo lado; o quarto lado é uma reta de rumo oeste (W) com trezentos e setenta e cinco metros (375 m.) de comprimento e termina à margem direita do Córrego Cuabá; o quinto e último lado é o trecho deste Córrego compreendido entre a extremidade do quarto lado e o ponto de partida. — Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições, além das demais que constam do Código de Minas:

I — Dar início à lavra dentro do prazo de um ano, contado do decreto de autorização, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

II — Lavrar a jazida de acordo com o plano aprovado pelo Ministério da Agricultura;

III — Executar os trabalhos de mineração conforme as regras da arte e de acordo com as normas de polícia constante dos regulamentos;

IV — Confiar os trabalhos de lavra e de tratamento do minério a técnicos legalmente habilitados ao exercício da profissão;

V — Tomar as providências indicadas pela fiscalização federal no prazo em que for marcado, quando a mina ameaça ruína, quer pela má direção dos trabalhos, quer por qualquer outra circunstância;

VI — Não dificultar ou impossibilitar por lavra ambiciosa, o aproveitamento ulterior da jazida;

VII — Não suspender o trabalho da mina sem dar antes parte ao Governo e deixá-lo em bom estado;

VIII — Dar as providências necessárias para segurança e salubridade das habitações dos operários;

IX — Dar as providências necessárias para evitar o extravio das águas e das regas ou para secar as acumuladas nos trabalhos e que possam ocasionar danos e prejuízos aos veículos;

X — Tomar as providências necessárias para evitar a poluição e a intoxicação das águas e do ar que possam resultar dos trabalhos de mineração e tratamento do minério;

XI — Não extrair senão as substâncias úteis indicadas no presente decreto e as que se acharem com elas associadas no mesmo depósito;

XII — Enviar ao Departamento Nacional da Produção Mineral relatório anual dos trabalhos feitos no ano anterior;

XIII — Permitir, no campo da autorização de lavra, trabalhos de pesquisa de outras substâncias minerais úteis, quando o Governo os autorizar; se esses trabalhos prejudicarem a lavra, caberá recurso de efeito suspensivo para o Presidente da República, por intermédio do Ministério da Agricultura;

XIV — Responder por todos os danos e prejuízos de terceiros que resultem direta ou indiretamente da lavra;

XV — A autorização só poderá transmitir-se por atos legais, válidos somente depois de averbados à margem do registro da autorização ainda que no caso de herdeiros necessários ou de cônjuge sobrevivente, bem como no de sucessão comercial, desde que ao sucessor não falte capacidade legal para o seu exercício; quando o sucessor não tiver capacidade legal para o exercício do direito de lavra será válida a cessão que ele fizer desse direito a pessoa física ou jurídica capaz.

Art. 2.º Fica o autorizado obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei, anualmente, e em duas prestações semestrais vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, respectivamente a contribuição correspondente a 1,5 % do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento ao disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o autorizado não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbam, a presente autorização será declarada caduca, na forma do art. 37 do Código de Minas.

Art. 4.º A presente autorização fica sujeita às condições de nulidade reguladas pelo art. 38 do Código de Minas.

Art. 5.º Ao autorizado serão concedidos os seguintes favores de acordo com as leis e regulamentos em vigor:

I — Isenção de direitos de importação para máquinas, aparelhos, ferramentas, modelos e material de consumo que não existirem no país em igualdade de condições;

II — Tarifas mínimas nas estradas de ferro, nas companhias de navegação e nos serviços de cais e baldeação dos portos custeados ou garantidos pelo Governo, não só para o transporte de trabalhadores como para o de material, minério, combustível e produtos manufaturados.

III — Direito de servidão para os fins da lavra autorizada, nos termos do art. 39 do Código de Minas.

Art. 6.º O título da autorização de lavra que será uma via autêntica deste decreto pagará de selo um conto trezentos e quarenta mil réis (1:340\$000) e só será válido depois de registado no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 10.496 — 22-11-940 — 128\$5)

DECRETO N. 6.530 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1940

Cria e extingue Capitânicas de Portos e Delegacias e Agências de Capitânicas, e dá outras providências

O Presidente da República, atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negócios da Marinha e usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a" da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam extintas: a Capitania dos Portos do Território do Acre; as Delegacias de Fóz do Iguaçu no Estado do Paraná; de Joazeiro e Ilhéus no Estado da Bahia; as Agências de Formosa no Estado de São Paulo e de Neópolis no Estado de Sergipe.

Art. 2.º Ficam criadas:

a) A Capitania Fluvial dos Portos do Rio Paraná, com sede em Fóz de Iguaçu, exercendo jurisdição; sobre o curso do rio Paraná em toda a extensão que corre em território nacional; sobre o curso do Rio Grande compreendido desde a coheira do Marimbondo até a confluência com o Paraná; sobre todos os afluentes navegáveis dos Rios Grande e Paraná, nos trechos considerados, exceção do rio Tietê, que fica limitado em Barra Bonita.

b) As Agências:

1 — De São Felipe e de Boca do Acre com sede respectivamente nas cidades de São Felipe, sobre o Juruá e de Santa Maria da Boa do Acre, na confluência dos rios Acre e Purús; a de Guajará-Mirim, sobre o rio Mamoré, na cidade do mesmo nome, no Estado de Mato Grosso, subordinadas todas à Capitania dos Portos do Estado do Amazonas que também terá jurisdição sobre os cursos dos rios no Território do Acre.

2 — De Joazeiro, com sede na cidade do mesmo nome, sob a jurisdição da Capitania dos Portos do rio São Francisco.

3 — De Ilhéus, na cidade do mesmo nome, sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Estado da Bahia.

4 — De São Sebastião, na cidade do mesmo nome, sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

5 — De Marabá, na confluência dos rios Tocantins e Itacaiúnas, sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Estado do Pará.

Art. 3.º A Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais passará a denominar-se Capitania Fluvial dos Portos do Rio São Francisco, conservando a mesma sede e exercendo sua jurisdição: sobre o curso do rio São Francisco, desde as cabeceiras até a Cachoeira de Paulo Afonso; sobre o curso do Rio Grande, desde as cabeceiras até a Cachoeira do Marimbondo; sobre todos os afluentes navegáveis destes rios, nos trechos considerados.

Art. 4.º É transferida para Formosa a Capatazia de São Sebastião, no Estado de São Paulo.

Art. 5.º A Agência de Penedo, no Estado de Alagoas, terá sua jurisdição sobre as duas margens do Baixo São Francisco, suas bocas e afluentes.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 6.531 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1940

Revoga a autorização de pesquisa concedida pelo Decreto n. 4.590, de 25 de agosto de 1939

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a" da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, tendo em vista o que dispõe a legislação vigente e atendendo

ao que requereu a Empresa Nacional de Investigações Geológicas, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n. 4.590, de 25 de agosto de 1939, pelo qual foi autorizada, a título provisório, a Empresa Nacional de Investigações Geológicas a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais em terrenos situados no Município de Entre Rios, do Estado da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 6.539 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1940

Declara caduca a autorização outorgada pelo Decreto n. 23.839, de 6 de fevereiro de 1934, ao cidadão brasileiro Antônio Francisco Pereira Carneiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a" da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro do corrente ano, e

Considerando não haver o cidadão brasileiro Antônio Francisco Pereira Carneiro dado cumprimento aos itens I e II do artigo 1.º do Decreto n. 23.839, de 6 de fevereiro de 1934, dentro dos prazos estabelecidos, e

Considerando ainda não haver o mesmo cidadão, ou seus sucessores, atendido ao edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de setembro do corrente ano, decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização dada, sem privilégio, pelo Decreto n. 23.839, de 6 de fevereiro de 1934, ao cidadão brasileiro Antônio Francisco Pereira Carneiro, para proceder a pesquisa e lavra de chisto betuminoso em terrenos de sua propriedade, situados no Município de Camamu, Estado da Bahia, bem como para organizar sociedade para o mesmo fim.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 410, § 2.º, do Decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Julio Capelletti Caldas para exercer a função de Escrevente auxiliar do Escrivão da Terceira Vara Cível da Justiça do Distrito Federal.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.095, de 1940, do Departamento de Imprensa e Propaganda, a Harald' Schultz do cargo de técnico, padrão "F", do Quadro do Departamento de Imprensa e Propaganda.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Armando Luiz de Sousa para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o artigo 1.º, do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Gabriel Ursulú, Servente, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Contínuo, classe F, do Quadro Suplementar, do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Fernando Leal, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nelson Knust para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Maria Madalena (5.^a classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Iran dos Santos Galvão.

De acordo com o artigo 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Agenor Mendonça Filho, para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, Padrão G, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Altair de C. Castro Cabral para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro da Alfândega de Santos, Padrão G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Alice Maria Drumond para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, Padrão G, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da transferência do respectivo titular, Luiz Carlos Drumond.

Manuel Oliva para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, Padrão G, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Oswaldo Pinheiro dos Santos para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, Padrão G, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Benedito Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Botelhos, de 5.^a classe, no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Higinio de Abreu Júnior.

Homero Thomaz de Aquino, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Nelson Idalino de Medeiros;

Leo Lenos Vilares para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Edwírges Pinto, ocupante do cargo de ajudante de tesoureiro, padrão 4, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de tesoureiro da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão, padrão 11, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Messias Augusto Nogueira, em virtude de se achar em gozo de férias;

Manoel Evaristo de Almeida Nogueira para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de ajudante de tesoureiro, da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão, padrão 4, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, José Edwírges Pinto, em virtude de se achar substituindo o tesoureiro da referida Alfândega.

PROMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lencóis (6.^a classe), no Estado da Bahia, Egidio Alcantara de Carvalho a coletor da mesma exatonia, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Leandro Azevedo Coutinho;

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Carlópolis (6.^a classe), no Estado do Paraná, Henrique de Oliveira, a coletor da mesma exatonia, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Antonio Borragini;

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Maria Madalena (5.^a classe), no Estado do Rio de Janeiro, Iran dos Santos Galvão, a coletor da mesma exatonia, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Antônio Gonçalves Portugal.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tibagi (5.^a classe), no Estado do Paraná, Joaquim Mendes Correia Bitencourt, a Coletor das Rendas Federais em Reserva (6.^a classe), no mesmo Estado, criada pelo Decreto-lei n. 2.323, de 20 de junho de 1940.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Piraquara (6.^a classe), no Estado do Paraná, Lauro Ramos de Sá a Coletor das Ren-

das Federais em Clevelândia (6.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Pedro de Oliveira Belo.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sapucaia (5.^a classe), no Estado do Rio de Janeiro, Sesostri Lima Scortick para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Santa Teresa (4.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Carlos Rinaldi Freire Gameiro.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Marília (3.^a classe), no Estado de São Paulo, Vicente José de Almeida a Coletor das Rendas Federais em Quararapes (5.^a classe), no mesmo Estado, criada pelo Decreto n. 5.075, de 28 de dezembro de 1939.

TRANSFERIR:

A pedido, de acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gentil José Teixeira do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico, da classe E, da mesma carreira, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Valdemar de Holanda Portela.

REMOVER:

A pedido, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.^o, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Cantídio Carvalho, ocupante do cargo da classe D, da carreira do Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas Alfandegada de Rio Branco, no Território do Acre, para a Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria do respectivo titular Gustavo José Ramos.

Ilná Costa Garcez, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda da Recebedoria Federal de São Paulo, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular, Miriam Braga.

José Frota de Menezes Costa, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas para o Tribunal de Contas, preenchendo o claro existente na lotação, conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

Maria José Ribeiro, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Pedra Branca (5.^a classe), no Estado de Minas Gerais, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Maria da Fé (5.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, José Raimundo de Macedo.

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.^o do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antonio Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ipiranga (5.^a classe), no Estado do Paraná, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Teixeira Soares (5.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Jacinto Ribeiro dos Santos.

José Eugênio Falcão de Alves, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Policia Fiscal, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Mesa de Rendas de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Carlos Luiz Frechoti Junior.

Maria das Dores Macedo, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para a Recebedoria Federal no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração do respectivo titular, Wanda Manara.

Romeu Pires Ferreira, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Maria das Dores Macedo.

Raimundo Olímpio do Monte, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em José de Freitas (6.^a classe), no Estado do Piauí, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Periperi (5.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Laudelino Mélo.

Ministério da Marinha

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.189, de 1940, da Secretaria da Marinha, a Ademar dos Santos Pereira, do cargo da classe D, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

EXONERAR:

O Capitão de Mar e Guerra Afonso Pereira de Camargo de Comandante Naval do Mato Grosso.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.281, de 1940, da Secretaria da Marinha:

Antônio Sabença dos Santos, do cargo da classe D, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, que exerce interinamente.

Anízio Pereira Magalhães, do cargo da classe D, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Agenor Martins Lourenço, do cargo da classe E, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

Manoel Pereira da Costa, do cargo da classe D, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, que exerce interinamente.

Manoel Santiago, do cargo da classe B, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, que exerce interinamente.

Zeferino José de Mendonça, do cargo da classe E, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente Alberto Pereira Fernandes.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de capitão tenente, o 1.º tenente Antonio Gonçalves.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de 1.º tenente, o 2.º tenente Raul Mendes Jorge.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de 2.º tenente, o aspirante Manoel Ferreira da Silva Pinto Junior.

No Quadro de Cirurgiões Dentistas, ao posto de 1.º tenente, o 2.º tenente Sergio Vergueiro da Cruz.

REFORMAR:

Na conformidade do disposto no artigo 15, letra "a", § 1.º, letra "e" e artigo 29, letra "i", do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

Por invalidez definitiva, o SO-TF do Corpo de Pessoal Subalterno da Armada, Anthonor Jacintho Rodrigues, na mesma graduação, percebendo os vencimentos da atividade por contar (30) anos, nove (9) meses e vinte sete (27) dias de serviço.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.427, de 1940, da Secretaria da Marinha, a Eugênio Rodrigues da Silva, no cargo da classe F, da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.728, de 1940, da Secretaria da Marinha, a Manoel Cândido de Souza, no cargo de mestre, padrão G, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.286, de 1940, da Secretaria da Marinha, Mário José da Silveira, no cargo da classe H, da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha.

CONCEDER:

De conformidade com o disposto no art. 6.º §§ 2.º e 4.º das Instruções que acompanharam o Decreto número 4.238, de 15 de novembro de 1904, combinado com o parágrafo único do artigo 2.º do Decreto n. 21.514, de 30 de junho de 1934, e parecer do Supremo Tribunal Militar, de 23 de outubro de 1940:

Aos Oficiais, Suboficiais e Praças mencionados na inclusa relação, a Medalha Militar criada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos de que trata a aludida relação.

Relação nominal dos Oficiais, Suboficiais e Praças, com direito à Medalha Militar, a que se refere o decreto desta data:

De ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta (30) anos de serviço, sem nota que os desabonem:

Capitão de Mar e Guerra Av. N., Heitor Varady.
Capitão de Corveta — OO —, Benjamin Sodré.
Capitão de Corveta — OO —, João Carlos Cordeiro da Graça.
1.º Tenente Farmacêutico, Marcelino João das Chagas.
2.º Tenente — EF — Res. Rem., Benedicto Felix de Almeida.
SO-MO-AV, Juvencio de Oliveira Machado.
1.º SG-AT-3.409, Diogenes de Farias.

De prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte (20) anos de serviço, sem nota que os desabonem:

Capitão de Corveta — OO —, Carlos Paraguassu de Sá.
Capitão de Corveta — OO —, Francisco Vicente Bulcão Vianna.
Capitão de Corveta — OO —, Mario Pinto de Oliveira.
Capitão Tenente — OO —, Nilo de Figueiredo Costa.
SO-MH, Manuel Hollanda Montenegro.
SO-ES, Mario da Silva e Souza.
SO-ES, Paulino de Paiva Bueno Filho.
SO-ES, Manoel Ferreira da Silva.
SO-FL, Ricardo Laert Aetis.
SO-EF, Oscar Coutinho de Almeida.
SO-EP, Izaias Jeraque Jou.
SO-MA, Apuleiro Sampaio.
SO-CO-MO, José Francisco de Assis.
SO-EL, Manoel Alves Feitosa.
SO-EL, João Celestino de Carvalho.
FN-MU-SA-1.002, Salustiano da Fonseca Hora.
1.º SG-MR-16.923, Luiz Henrique da Silva.
1.º SG-MR-7.659, Ananias Dias Ribeiro.
1.º SG-SI-5.774, João Ribeiro da Cunha.
1.º SG-EL-7.665, João Paulo de Santana.
1.º SG-AE-FOT-AV-10.493, Nelson Pereira Dias.
2.º SG-AE-EL-11.078, José Martins Ferraz.
3.º SG-EL-4.592, Jaconias de Oliveira.
3.º SG-MR-1.370, Antonio Moreira Sergio.
3.º SG-AE-CA-8861, Alípio Francisco de Mello.
CB-MR-9.774, João Manoel da Silva.
CB-MA-13.838, Silvestre Joaquim de Oliveira.

De bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez (10) anos de serviço, sem nota que os desabonem:

Capitão Tenente — OO —, João Arthenio Marques.
Capitão Tenente — OO —, Didio dos Santos Bustamante.
Capitão Tenente — OO —, Ernesto de Mello Junior.
Capitão Tenente — OO —, Newton Santos.
Capitão Tenente — OO —, Jayme Carneiro de Campos Espozel.
Capitão Tenente — OO —, Olivar da Silva Sardinha.
Capitão Tenente — OO —, Abel Campbell de Barros.
Capitão Tenente — OO —, Oscar de Souza e Almeida.
Capitão Tenente — OO —, Apregio Brandão de Carvalho.
Capitão Tenente — OO —, Heraldo de Saldanha da Gama.
Capitão Tenente — OO —, Erico Bacellar da Costa Fernandes.
Capitão Tenente — OO —, Oswaldo Newton Pacheco.
Capitão Tenente — OO —, Luiz Penido Burnier.
Capitão Tenente — OO —, João Eduardo Secco.
Capitão Tenente, FN, Gabriel Napoleão Velloso.
1.º Tenente, IN, Adalberto Bernard Robbe.
1.º Tenente, IN, Antonio Fernandes Lobato.
SO-EF, Francisco José de Abreu.
SO-NA, Sylvio de Faria.
SO-CS, Odail Teixeira de Campos.
1.º SG-AE-TL-9.421, Asclepiades Bomfim Ferreira.
1.º SG-AE-TL-9.420, Alessandro Augusto da Rocha Bastos.
2.º SG-AE-TL-0.075, Ariston Moreira da Costa Junior.
2.º SG-MR-15.054, Amaro Francisco Tavares.
2.º SG-MR-12.441, João Candido da Silva.
2.º SG-MR-9.166, Américo de Souza Guimarães.
2.º SG-AE-MR-15.184, Raymundo Menezes Fraga.
3.º SG-AT-9.238, Anycio Candido de Araujo.
3.º SG-AT-12.484, João Alves Corrêa.
3.º SG-SI-12.399, Raymundo Nonato dos Santos.
3.º SG-TL-12.740, José Martins Rodrigues.
3.º SG-TL-0.144, Martinho Pacheco Cavadas.
3.º SG-AE-TL-0.240, Arlindo Lopes dos Santos.
3.º SG-TL-12.545, José João Marvão.
3.º SG-TM-2.813, Jurandyr Soares Barboza.
CB-MR-8.899, Francisco José de Oliveira.

CB-MR-13.444, José Balduino da Silva.
 CB-MR-10.873, Dyonisio Emygdio dos Santos.
 CB-AT-15.955, Ignacio de Arruda Mello.
 CB-AT-13.229, Pedro Silvino Vicente.
 CB-CP-1.516, Silverio Vianna.
 CB-TL-2.834, Randolpho de Magalhães Sena.
 CB-TL-2.822, Apolinario Joaquim da Luz.
 CB-TM-14.665, João Fernandes da Silva.
 CB-TM-1.907, Antonio Pereira da Silva.
 CB-MA-13.852, Eugenio Severino Barboza.
 CB-EL-12.369, Mauricio da Silva Queiroz.
 FN-1.197-Cabo, Pedro Antonio da Silva.
 1.^a CL-MR-14.767, Daniel Fidelis da Silva.
 1.^a CL-MR-6.630, João Jacyntho Pereira.
 1.^a CL-MA-6.199, Heliodoro Candido dos Santos.
 1.^a CL-MA-8.474, João Ozeas de Souza.
 1.^a CL-MA-0.857, João Dominoni Filho.
 1.^a CL-MA-2.339, Manoel Faustino da Silva.
 1.^a CL-MA-1.786, Leandro José da Silva.
 1.^a CL-MA-7.776, Jorge Silva.
 1.^a CL-MA-7.529, Sebastião de Freitas Barboza.
 1.^a CL-MA-1.546, Severino José da Silva.
 1.^a CL-EL-2.199, Lourival Assumpção da Rocha.
 1.^a CL-EL-2.466, Antonio Wassilewski.
 1.^a CL-EL-0.401, Luiz Thomaz e
 1.^a CL-AT-15.441, Paulo Antonio da Silva.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1940. — *Henrique Aristides Guilhem.*

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONCEDER:

Ao coronel da Arma de Infantaria, Luiz Tavares Guerreiro, as vantagens estipuladas no Decreto-lei n. 2.567, de 6 de setembro de 1940, visto haver solicitado transferência para a Reserva do Exército e contar mais de 35 anos de serviço.

Ao coronel da Arma de Engenharia, Plínio Alves Monteiro Tourinho, as vantagens estipuladas no Decreto-lei n. 2.567, de 6 de setembro de 1940, visto haver solicitado transferência para a Reserva do Exército e contar mais de 35 anos de serviço.

Ao coronel Raul Poggi da Figueiredo as vantagens estipuladas no Decreto-lei número 2.567, de 6 de setembro de 1940, visto haver solicitado transferência para a Reserva do Exército e contar mais de 35 anos de serviço.

Ao coronel da Arma de Infantaria Rodolfo Figueiredo de Sousa as vantagens estipuladas no Decreto-lei n. 2.567, de 6 de setembro de 1940, visto haver solicitado transferência para a Reserva do Exército e contar mais de 35 anos de serviço.

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

Chefe da 12.^a Circunscrição de Recrutamento o coronel da Arma de Infantaria, Marco Antônio Felix de Sousa.

De acordo com o disposto no artigo 113 do Regulamento aprovado por Decreto n. 4.974, de 20 de outubro de 1939:

Segundos tenentes farmacêuticos os farmacêuticos aprovados no Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos, Euripedes Faig Torres e José Pinto da Silva contando antiguidade de 2 de agosto do corrente ano.

De acordo com o Decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921:

2.^o tenente da 2.^a Classe da Reserva de 1.^a Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o 2.^o sargento reservista, Benedito Gasparinho e Silva, para servir na 1.^a Região Militar.

De acordo com o Decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921:

2.^o tenente da 2.^a classe da Reserva de 1.^a Linha do Exército, o médico civil Dr. Gilson Machado Guimarães, para servir na 7.^a Região Militar.

2.^o Tenente do Exército de 2.^a Linha o Médico civil Dr. Rafael de Menezes Silva, para servir na 6.^a Região Militar.

PROMOVER:

De acordo com o Decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921:

Ao posto de 2.^o Tenente da 2.^a classe da Reserva de 1.^a Linha do Exército, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Enéas Muniz de Queiroz, para servir na 5.^a Região Militar.

EXONERAR:

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria Augusto Comte Torres Homem do cargo de Chefe da 12.^a Circunscrição de Recrutamento.

O Major da Arma de Artilharia, Augusto Frederico de Araujo Corrêa Lima das funções de Adido Militar à Embaixada do Brasil na República Oriental do Uruguai, visto haver terminado o prazo regulamentar do exercício dessa comissão.

O Major da Arma de Infantaria Pedro da Costa Leite das funções de Adido Militar à Legação do Brasil na República da Bolívia, visto haver terminado o prazo regulamentar do exercício dessa comissão.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 15, letra a, e § 1.^o, letra b, do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 3.^o Sargento Tomaz Corrêa Viana, do Regimento Osório, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra f, item I, do citado Decreto-lei, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 15, letra a, e § 1.^o, letra c, do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Cabo José Maria Seráfico de Assis Carvalho, da 3.^a Companhia do 2.^o Batalhão de Fronteiras, com as vantagens estipuladas no artigo 284, 1.^a parte, do Decreto-lei n. 2.186, de 24 de julho de 1939, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 15, letra a, e § 1.^o, letra d, do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 1.^o Cabo Alberto Ferreira de Araujo, da 1.^a Formação de Intendência Regional, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1.^o, letra e, do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao músico de 3.^a classe José Francisco Martins, do 3.^o Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra i, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do art. 13, letra b, da Lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928:

Ao 2.^o Sargento Carlos Emilio Bianchi, do 17.^o Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 14 da citada lei, alterado pelo Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto ter ficado inválido para o serviço do Exército na vigência da mesma Lei n. 5.631.

REFORMAR:

Nos termos do artigo 15, letra a, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

O 2.^o Tenente Intendente do Exército Rivadavia Carvalho Leal, com as vantagens estipuladas no art. 208, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço.

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1.^o, letra d, do mesmo artigo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

O Capitão da Arma de Cavalaria Augusto Massa, com as vantagens estipuladas no artigo 208 do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

O 2.^o Sargento João Cândido Alves, do Contingente do Colégio Militar, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 177 da Constituição, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938:

No interesse do serviço público, o Major da Arma de Cavalaria Astrogildo Pereira da Cunha, em virtude de sua incapacidade para comandar, comprovada por seu deficiente preparo profissional e falta de severidade moral no comando e fora dele, apurada em inquérito policial militar.

PROMOVER.

Ao posto de 1.^o Tenente da 2.^a classe da Reserva de 1.^a Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o 2.^o Tenente da mesma Reserva Horacio Alcantara Cruz, para servir na 1.^a Região Militar.

Ao posto de 1.^o Tenente da 2.^a classe da Reserva de 1.^a Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o 2.^o Tenente da mesma Reserva Wercelem de Medeiros, para servir na 4.^a Região Militar.

De acordo com o Decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921:

Ao posto de 2.^o Tenente da 2.^a classe da Reserva de 1.^a Linha do Exército, na Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Fausto Edmundo Bailly, para servir na 1.^a Região Militar.

EFETIVAR:

O actual auxiliar de ensino do Collegio Militar Capitão Calimerio Nestor dos Santos Filho no cargo de adjunto de catedrático de Inglês da Escola Preparatória de Cadetes, nos termos do artigo 17 do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937 e do artigo 3º do Decreto-lei n. 1.396, de 30 de junho de 1939.

MANDAR CASSAR:

A Raul Martins a carta patente de capitão da extinta Guarda Nacional, visto ter ficado apurado que não se trata de cidadão brasileiro.

TRANSFERIR:

Conforme pede, o 2º Tenente da Reserva, convocado Arminto Nogueira da Gama do Quadro Ordinário da Arma de Infantaria para o de Intendentes do Exército.

Por conveniência do serviço, o Major Manoel Caldas Braga do 7º para o 8º Regimento de Infantaria.

Por necessidade do serviço, o Major da Arma de Cavalaria Francisco Damasceno Ferreira Portugal do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

Na Arma de Engenharia, por necessidade do serviço, o Tenente Coronel Nestor Figueira Pegado do Quadro de Estado Maior para o Suplementar Privativo.

Na Arma de Infantaria, por necessidade do Serviço, o Tenente Coronel Paulo de Figueiredo do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

Na Arma de Artilharia, por necessidade do serviço, o Major Frederico Augusto Rondon do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior.

Na Arma de Artilharia, por necessidade do serviço, os Majores Americano Freire do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, Raul Pinto Seidl do Quadro Ordinário para o de Estado Maior e Elias sendo classificado no 1º Regimento de Artilharia Montado (Vila Militar).

Na Arma de Cavalaria, por necessidade do serviço, o Tenente Coronel Alberto Dias dos Santos do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no Regimento Andrade Neves.

Na Arma de Cavalaria, por necessidade do serviço, os Tenentes Coronel Severino de Freitas Prestes Filho do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral e Armando Nestor Cavalcanti do Quadro de Estado Maior para o Ordinário, sendo classificado no 2º Regimento de Cavalaria Divisionário.

De acordo com o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937:

Para a Reserva de 1ª classe do Exército no posto imediato, visto ter sido efetivado no cargo de adjunto de catedrático de Inglês da Escola Preparatória de Cadetes, o Capitão Calimerio Nestor dos Santos Filho.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

De acordo com o disposto no art. 11, letra b, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército ao General de Brigada José Gomes Carneiro, visto contar mais de 25 anos de serviço.

CONCEDER:

De acordo com os Decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 11 de novembro de 1940:

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados Decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o Decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos Decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Medalha de Prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, sem nota que os desabone: Majores Médicos Achilles Paulo Gallotti, 28 de outubro de 1940 e Luiz Cesar de Andrade, 18-7-1938; Major Intendente do Exército Aladim Condeixa de Azevedo, 3-7-1940; Capitão de Cavalaria Osmario de Faria Monteiro, 8-7-1937; Capitão Farmacêutico Humberto Consentino, 11-7-1939 e 2º Tenente da 1ª classe da Reserva de 1ª Linha Eurico da Gama Almeida, 24-3-1939;

Medalha de Bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições acima referidas: Capitão de Infantaria Edilberto Pinto Nogueira, 6-4-1934; Capitães Médicos Benedito Pericles Fleury, 10-1-1940 e João Gonçalves Tourinho Filho, 30 de dezembro de 1938; 1ºs. Tenentes de Cavalaria Danilo da Cunha Nunes, 29-5-1940 e Mario Carneiro Portes, 12-4-40; 1º Tenente Médico José Bresser da Silveira, 14-10-1940; 1º Tenente Farmacêutico Henrique Barbosa da Cruz Filho, 17-4-1939; 2º Tenente da Reserva, convocado, de Cavalaria José de Brito Freire, 12-8-1931; 2º Tenente da Reserva, convocado, de Infantaria Samuel Vale, 13-9-1931 e 3º Sargento de Cavalaria Armando Floresta, 4-7-1939.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.116 — Em 20 de novembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o incluso processo, em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde, solicita sejam autorizadas as despesas para prosseguimento das obras de remodelação da Biblioteca Nacional.

2. Esclarece o Senhor Ministro que as despesas, orçadas em 591:000\$00 (quinhentos e noventa e um contos de réis), correrão à conta de dotação orçamentária própria (Verba 5, Subconsignação 3, Item 01, Alínea a).

3. Essas obras foram iniciadas no exercício de 1937, tendo sido aplicadas, nesse ano, 499:300\$00 (quatrocentos e noventa e nove contos e trezentos mil réis) 155:334\$00 (cento e cinquenta e cinco contos trezentos e trinta e quatro mil réis), em 1939.

4. Em 1938, o arquiteto Angelo Bruhns elaborou o primeiro plano de reforma, no valor total de 907:150\$00 (novecentos e sete contos cento e cinquenta mil réis). O Serviço de Obras do Ministério, considerando que esse projeto não levava em linha de conta alterações necessárias do edificio, avaliadas em 480:000\$00 (quatrocentos e oitenta contos de réis), elevou o orçamento daquele arquiteto para 1.337:500\$00 (mil e trezentos e oitenta e sete contos e quinhentos mil réis).

5. Em março de 1937, o Senhor Ministro da Educação, examinando pessoalmente as condições do edificio, relacionou as obras que considerava urgentes e cujo orçamento, organizado pelo Serviço de Obras, montou a 489:300\$00 (quatrocentos e noventa e nove contos e trezentos mil réis). Essa despesa foi autorizada e aplicada em 1937.

6. Em julho de 1938, o Senhor Ministro incumbiu o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de estudar o plano de remodelação integral do edificio, manifestando-se o mesmo Serviço contrariamente a uma reforma de tal carater, por julgar que o edificio não comportava alterações profundas que lhe pudessem beneficiar o aspecto, nem adaptá-lo às necessidades e condições de uma biblioteca moderna. Opinava, por isso, no sentido de ser autorizada a terminação das obras de conservação, reparos e adaptação já iniciadas, acrescentando a reforma completa dos telhados e a modificação da balaustrada da frente, de conformidade com o projeto primitivo do Serviço de Obras.

7. Este último, encarregado pelo Senhor Ministro de elaborar o plano de reforma geral, nos termos do parecer do S. P. H. A. N., ponderou que no projeto já organizado estavam previstas as reformas da cobertura e que não convinha, por medida de economia, alterar novamente a balaustrada, já modificada de acordo com o projeto do arquiteto italiano Morpurgo. Este projeto, além de mais caro que o estudado pelo Serviço de Obras, orçado em 276:000\$00 (duzentos e setenta e seis contos de réis), não incluía ajardinamento da área externa nem calçamento dos passeios.

8. Em 1939, o Serviço de Obras relacionou os serviços que podiam ser executados nesse ano, e cujo valor montava a 255:334\$00 (duzentos e cinquenta e cinco contos, trezentos e trinta e quatro mil réis). Desse total, 155:334\$00 (cento e cinquenta e cinco contos, trezentos e trinta e quatro mil réis), aplicados em 1939, destinavam-se a novas modificações na balaustrada e à execução das obras de ajardinamento e calçamento dos passeios.

9. Conclue-se, portanto, que foram aplicados, em remodelação da parte externa, 431:334\$00 (quatrocentos e trinta e um contos trezentos e trinta e quatro mil réis), isto é, cerca de 66 % da despesa até agora. Essa quantia excede de 155:334\$00 (cento e cinquenta e cinco contos trezentos e trinta e quatro mil réis) à prevista para os mesmos trabalhos, se executados de acordo com o projeto do Serviço de Obras, que mereceu a aprovação do S. P. H. A. N.

10. O plano das obras previstas para o corrente exercício está bem detalhado, levadas em conta as limitações naturais decorrentes das condições dos serviços a executar, que obrigam a certa folga orçamentária.

11. A vista do exposto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, e de opinar:

a) que seja autorizada a despesa de 591:000\$00 (quinhentos e noventa e um contos de réis), que deverá ser realizada mediante concorrência administrativa; e

b) que seja organizado, pelo Serviço de Obras do Ministério, o projeto definitivo de remodelação do prédio, de modo a permitir, para o futuro, a execução das obras de acordo com as necessidades reais da repartição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino. Aprovado. Em 20-11-40. — G. VARGAS.

2.117 — Em 20 de novembro de 1940. Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde solicita autorização para dar início às obras do pavimento para sub-agudos, na Colônia Juliano Moreira.

2. Esse pavilhão, com capacidade para 300 leitos, foi orçado pelo Serviço de Obra daquele Ministério, em 2.000.000\$0 (dois mil contos de réis) pretendendo o mesmo Ministério executar, no corrente ano, os seguintes trabalhos, no valor de 1.200.000\$0 (mil e duzentos contos de réis):

- 1 — Movimento de terras.
- 2 — Fundações.
- 3 — Camada impermeabilizadora.
- 4 — Concreto armado.
- 5 — Alvenarias (inclusive externo).
- 6 — Revestimento externo.
- 7 — Cobertura e chapins da platibanda.
- 8 — Calhas e condutores.
- 9 — Esquadrias.
- 10 — Ferragens.
- 11 — Instalações elétricas (só embulidas).

3. Esclarece o Senhor Ministro que a despesa correrá pela dotação orçamentária própria (Verba 5, subconsignação 2, item 01, alínea e, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde).

4. Constam do processo peças desenhadas e especificações suficientemente detalhadas; quanto ao orçamento, é apresentado globalmente, sem indicação das quantidades e preços unitários.

5. Nessas condições, não é possível verificar se as obras que se pretende realizar este ano correspondem à verba solicitada. Além disso, não se justifica que sejam incluídas verbas destinadas a esquadrias e ferragens em detrimento de outros serviços que, normalmente, devem ser executados antes, como revestimentos internos, e pavimentações.

6. Dada a exiguidade de tempo disponível, torna-se evidente a impossibilidade de aplicação, no corrente exercício, da quantia solicitada.

7. Pelo exposto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, opinando no sentido de que:

- 1 — não seja autorizado o início das obras, no corrente ano;
- 2 — se Vossa Excelência aprovar a construção do Pavilhão, seja incluída no orçamento relativo ao próximo exercício financeiro a importância de 2.000.000\$0 (dois mil contos de réis), pois com essa quantia poder-se-á ultimar o prédio dentro do exercício, mediante concorrência pública global; e
- 3 — seja o processo encaminhado ao Ministério interessado, para que se digne elaborar o orçamento detalhado das obras projetadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. Aprovado. Em 20-11-40. — G. VARGAS.

2.118 — Em 20 de novembro de 1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o incluso processo, em que o Sr. Ministro da Educação e Saúde solicita autorização para realizar obras complementares no Hospital Psiquiátrico Infantil da Colônia Gustavo Riedel.

2. Esclarece o Sr. Ministro que essas obras, orçadas em réis 134.200\$0 (cento e trinta e quatro contos e duzentos mil réis), correrão à conta de dotação orçamentária própria (verba 5, Subconsignação 2, Item 01, alínea e, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde).

3. Examinando o processo, este Departamento verificou que as obras projetadas correspondem às necessidades do serviço.

4. Pelo exposto, ao encaminhar a V. Ex. o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das mesmas obras, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. Aprovado. Em 20 de novembro de 1940. — G. VARGAS.

2.119 — Em 20 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde solicita autorização para realizar obras de acabamento nos diversos núcleos da Colônia Juliano Moreira.

2. Esclarece o Senhor Ministro que a despesa, orçada em 370.000\$0 (trezentos e setenta contos de réis), poderá correr à conta da dotação orçamentária própria (Verba 5, Subconsignação 2, Item 01, Alínea e, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde).

3. Essas obras, que correspondem às necessidades do serviço, acham-se detalhadamente relacionadas nas especificações elaboradas pelo Serviço de Obras do Ministério. Tratando-se, na sua maioria, de reparos de várias espécies, justifica-se a falta de discriminação orçamentária.

4. Pelo exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das mesmas obras, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. Aprovado. Em 20-11-40. — G. VARGAS.

2.120 — Em 20 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame

deste Departamento o incluso processo, em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde solicita autorização para ser iniciada a construção de um pavilhão de isolamento na Colônia Juliano Moreira.

2. Esclarece o Senhor Ministro que no presente exercício poderá ser realizada a despesa de 400.000\$0 (quatrocentos contos de réis), que correrá à conta de dotação orçamentária própria (Verba 5, Subconsignação 2, Item 01, Alínea e, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde).

3. Consta do processo o ante-projeto do pavilhão a construir, com as respectivas especificações e orçamento. Este, entretanto, não está detalhado e as plantas estão incompletas e em discrepância com as especificações.

4. Além disso, como se trata de prédio de dois pavimentos, para o qual não há previsão de aumento, este Departamento julga preferível eliminar a estrutura de concreto armado.

5. Pelo exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de sugerir seja o mesmo devolvido ao Ministério interessado, para que se digne corrigir as anomalias acima apontadas e organizar orçamento detalhado das obras a executar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. Aprovado. Em 20-11-40. — GETULIO VARGAS.

2.121 — Em 20 de novembro de 1940. — Excelentíssimo Sr. presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo em que Antônio Venâncio Gonçalves e outros pedem solução capaz de remediar os efeitos dos Decretos-leis ns. 24, de 29 de novembro de 1937, e 2.043, de 27 de fevereiro de 1940, que lhes proíbem o recebimento acumulado da pensão a que fizeram jus pela Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e dos proventos de aposentados da União.

2. Tomando conhecimento de igual pedido anterior e aprovando a respectiva exposição n. 139, de 8 de fevereiro último, deste Departamento, determinou Vossa Excelência a constituição de uma Comissão que examinasse:

... a situação dos funcionários que acumulam proventos de aposentadorias pelo Estado e pelas respectivas Caixas, antes do Decreto n. 19949, de 2 de maio de 1931"

e sugerisse, em ante-projeto de decreto-lei, a solução que lhe parecesse aconselhável.

3. Ultimamente, em face de outra exposição de motivos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, houve por parte Vossa Excelência adotar medida idêntica, isto é, nomear uma comissão, constituída por elementos do mesmo Ministério, deste Departamento e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado,

... para o fim especial de proceder aos estudos necessários a uma solução definitiva de todas as dúvidas que se originassem da acumulação, ou desacumulação de atividades por parte dos segurados de institutos de previdência social, inclusive no que concerne às restituições de contribuições anteriormente vertidas, no regime da legislação que permitia a acumulação de benefícios".

4. Nestes termos, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja o mesmo encaminhado àquela comissão, por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. — Aprovado. — Em 20-11-40. — G. VARGAS.

N. 2.122 — Em 20 de novembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo n. 7.428-40, atinente à notificação feita a Helder Pessoa Câmara, técnico de educação, classe I, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para

... restituir ao cofre do Tesouro Nacional a importância correspondente aos vencimentos de seu cargo, no período de novembro de 1939 a 11 de abril do corrente ano,

indevidamente recebidos, quando exercia, em comissão,

... o cargo de chefe de seção do Instituto de Pesquisas Educacionais da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal".

2. Do aludido processo consta que esse funcionário passou a exercer o dito cargo, em 5 de agosto de 1939 (fls. 7), devidamente autorizado por Vossa Excelência que, assim, em despacho de 24 de julho do mesmo ano (fls. 3), atendeu à solicitação daquela Prefeitura, constante do ofício n. 2.253, de 6 do referido mês. (fls. 2).

3. Em 18 de setembro, ainda de 1939, na conformidade do disposto no artigo 8.º do Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, então vigente, optou o mencionado funcionário pelo vencimento do cargo efetivo. (fls. 7 bit).

4. Posteriormente, foi decretado o Estatuto dos Funcionários que, em seu artigo 214, dispõe:

"Nenhum funcionário, embora aposentado ou em disponibilidade, poderá exercer, em comissão, cargo ou função estadual ou municipal, sem prévia e expressa autorização do Presidente da República. Enquanto durar o exercício, perderá as vantagens do cargo ou função federal." (é meu o grifo).

5. Em face do novo preceito, que modificou inteiramente a situação anterior, a diretoria do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, em ofício n. 131, de 19 de fevereiro último, ponderando que

"O direito de opção é concedido pelo art. 215 ao funcionário que for nomeado pelo senhor Presidente da República para exercer outras funções de governo ou administração em qualquer parte do território nacional; e pelo art. 110 ao que for nomeado para exercer cargo isolado, provido em comissão, quando os vencimentos do cargo efetivo forem superiores ao daquele",

solicitou esclarecimento sobre o assunto à Divisão do Pessoal daquelle Ministério. (fls. 10-14).

6. Ciente do fato, a Prefeitura do Distrito Federal, em ofício n. 0.533, de 14 de março deste ano, pediu deliberasse a respeito o Ministério da Educação e Saúde. (fls. 14).

7. A vista do processo, que então lhe foi encaminhado, este Departamento emitiu sobre o caso o parecer de 15 de abril seguinte, acentuando que

"...a partir da vigência daquele Estatuto, o funcionário referido perde as vantagens do cargo de que é ocupante efetivo" fls. 15)

8. Notificado dessas ocorrências e para efetuar a restituição devida, requereu Helder Pessoa Câmara revisão do processo, alegando:

- a) que o art. 214 alude a vantagens;
- b) que vencimento e remuneração, definidos, respectivamente, nos arts. 107 e 108, não são vantagens;
- c) que o art. 103 estabelece diferença entre vantagens e vencimento ou remuneração, quando, no parágrafo 1.º, subordina somente aquela ao parecer do serviço de pessoal; e
- d) que "as vantagens estão tratadas no Capítulo III — das gratificações".

9. Não procedem as alegações do peticionário. O próprio art. 214 responde aos seus argumentos. A simples leitura do dispositivo demonstra, com clareza, a insustentabilidade do ponto de vista que defende o interessado.

10. De fato, o preceito em exame, que é parte integrante do capítulo XII — Da acumulação —, permitindo ao funcionário federal o exercício de cargo ou função estadual ou municipal, ao mesmo tempo que, literalmente, se refere ao funcionário ativo e ao inativo, subordina a hipótese:

- a) a prévia e expressa autorização do Presidente da República;
- b) a que seja em comissão o exercício do cargo estadual ou municipal, e
- c) a perda das vantagens do cargo ou função federal.

11. Reduz-se a questão em foco, bem se esta a ver, à perquirição do sentido exato que ali tem a expressão "vantagens". Entende o peticionário que estas são coisa diversa do vencimento ou remuneração, para daí concluir que, determinando o dispositivo a perda daquelas, permite o recebimento de qualquer dessas outras modalidades de pagamento.

12. Ressente-se, entretanto, de jurisdição a interpretação em que se abroquelou o interessado, porquanto culminará no absurdo de anular, em parte, os efeitos da aludida norma.

13. Com efeito, refere-se o mencionado dispositivo:

- a) ao funcionário em efetivo exercício de cargo ou função federal;
- b) ao funcionário em disponibilidade; e
- c) ao funcionário aposentado.

14. Se é certo que o funcionário efetivo, além do vencimento ou remuneração poderá perceber "vantagens", definidas, como entende o peticionário, no Capítulo III — Das gratificações —, é também evidente que o funcionário inativo, isto é, o disponível e o aposentado, jamais as receberão, além do respectivo provento, visto que gratificações e diárias, nos termos dos arts. 120 e 130, pressupõem exercício efetivo, estado incompatível com a disponibilidade e a aposentadoria que importam, necessariamente, em afastamento do cargo, ou melhor em-inatividade.

15. A interpretação dada pelo peticionário, além de contrariar o preceito constitucional impeditivo de acumulações remuneradas, contraria o espírito da regra em exame. Não só isso. Coloca, por igual, em choque a mesma disposição com a norma contida no artigo 216, pois que, permitindo este que o funcionário disponível ou aposentado exerça cargo ou função de provimento em comissão, determina que, em tal hipótese, perderá

"...o provento da inatividade enquanto estiver em exercício."

16. Da comparação desses dois preceitos, deduz-se que a expressão "vantagens", empregada no artigo 214, compreende toda e qualquer modalidade de retribuição devida ao funcionário pelo exercício efetivo de cargo ou função federal.

17. A subordinação do pagamento de qualquer vantagem ao parecer do serviço de pessoal respectivo é medida de ordem interna

e do interesse das repartições. Não visa estabelecer diferença ou distinção, mas apenas, responsabilidades e a soma de trabalho extraordinário exigido do funcionário em efetivo exercício do cargo em que foi provido.

18. Pressupondo exercício real, as vantagens não poderão, portanto, ser concedidas, nem negadas ao funcionário que se não encontra desempenhando o cargo que ocupa no quadro a que pertença. Só isso demonstra que as vantagens dependem, de modo vital, do vencimento ou remuneração, salvo, já se vê, a função gratificada existente em caso que não justifique a criação de cargo.

19. Afastado do cargo, não há "vantagens" que deva o funcionário perder, porque, realmente perde o vencimento ou a remuneração excetuadas as hipóteses previstas no artigo 97, ns. I a XI, a que se refere o artigo 109, tudo do Estatuto.

20. Ademais, importa em concessão o que permite o referido artigo 214 e, por isso, não é lícito que, condicionada como está (item 10), resulte em infração de norma legal expressa, que, no caso, é o dito artigo 109. Entender de modo contrário, será admitir uma exceção que a lei não estabeleceu, quando é certo que a exceção não se presume. Se não existe claramente especificada, impõe-se a aplicação dos preceitos comuns reguladores dos casos ordinários.

21. A vista de todas essas considerações, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido e por que seja mantida a notificação feita a Helder Pessoa Câmara que, assim, deverá repor aos cofres do Tesouro Nacional a importância, indevidamente recebida, correspondente ao período de novembro de 1939 a 11 de abril último, encaminhando-se o mesmo processo, para os devidos fins, ao Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente, interino. — Aprovado. Em 20 de novembro de 1940. — G. VARGAS.

2.123 — Em 20 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Vossa Excelência submeteu à apreciação deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério do Trabalho propõe a expedição de um Decreto-lei, que o autorize contrair um empréstimo de 2.000 contos de réis para atender

- a) ao pagamento de contas atrasadas, correspondentes a certos serviços executados na construção do edifício-sede do Ministério do Trabalho, no valor de 416.744\$3;
- b) a novas despesas, a serem efetuadas com instalações e acabamento do mesmo edifício, estimadas em 1.700.000\$0.

2. Ouvido a respeito do assunto, o Ministério da Fazenda opinou no sentido de que as contas de exercícios anteriores deverão ficar na dependência do respectivo exame a ser feito, oportunamente, de acordo com a legislação em vigor, enquanto que, relativamente às despesas com as novas instalações projetadas, desde que autorizadas por Vossa Excelência, poderão ser custeadas mediante inclusão no orçamento para o ano vindouro, de dotação adequada.

3. Realmente, se há uma dívida do Estado, deve, em primeiro lugar, ser apurada a sua legitimidade para em seguida ser paga por um crédito especial; quanto às instalações projetadas a providência aconselhável é torná-las objeto de doação orçamentária. Assim, não há conveniência de se estabelecer um regime excepcional, como o empréstimo sugerido, para o pagamento dessas despesas comuns da administração.

4. Diante do exposto, este Departamento tem a honra de manifestar-se contrariamente à expedição do Decreto-lei, em exame, e de sugerir a devolução do processo ao Ministério do Trabalho para que este providencie, separadamente, sobre:

- a) a verificação da legitimidade das contas dos exercícios anteriores e a abertura do crédito especial correspondente;
- b) a remessa ao órgão competente, da proposta, acompanhada de elementos justificativos, referente à inclusão no Orçamento de 1941 de dotações destinadas às obras complementares do edifício-sede, proposta essa que será convenientemente apreciada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. — Aprovado — Em 21-11-40. — G. VARGAS.

2.124 — Em 20 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo em que o Ministério da Educação e Saúde solicita a abertura de um crédito suplementar de réis 614:109\$6 à

Verba 2 — Material

Consignação II — Material de Consumo

Subconsignação 12 — Gêneros de alimentação e de dieta, inclusive animais para corte, etc.

09) Instituto de Psiquiatria	20:000\$0
11) Serviço de Assistência a Psicopatas, do Dist. Federal:	
c) Hospital Psiquiátrico	553:578\$8
d) Inst. de Neuro-Sífilis	40:530\$8

614:109\$6

2. O Ministério da Fazenda,

"considerando não só a necessidade de compressão das despesas, mas, também, o pouco tempo que falta para o encerramento do ano financeiro",

concorda em que seja concedido o crédito suplementar na importância, porém, de 450:000\$0, assim discriminada:

Instituto da Psiquiatria	20:000\$0
Hospital Psiquiátrico	400:000\$0
Inst. de Neuro-Sífilis	30:000\$0
	450:000\$0

3. O motivo da redução se baseia na divergência existente entre a demonstração do estado da dotação orçamentária, levantada pelo Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal e a que levantou a Contadoria Geral da República.

4. São procedentes as razões invocadas no processo sobre a necessidade da suplementação solicitada, principalmente se se considerar o fato de haver aumentado o número de refeições diárias que de duas mil passaram a duas mil e trezentas, em média, em consequência da superlotação do Hospital Psiquiátrico.

5. Entretanto, afim de esclarecer a divergência acima apontada, este Departamento solicitou novas informações do Diretor do Serviço de Assistência a Psicopatas que ofereceu a demonstração anexa, onde se verifica que a quantia indispensável para reforçar a dotação em aprego atinge a 587:500\$0.

6. Nessas condições, ao restituir o processo a Vossa Excelência, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à abertura do crédito suplementar, reduzido, porém, de 614:109\$6 para 587:500\$0, nos termos do projeto de decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino.

(Assinado Decreto-lei n. 2.806, de 22-11-940).

2.125 — Em 20 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Vossa Excelência submeteu ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde solicita a abertura de um crédito especial de 15:000\$0, para pagamento de diárias e ajudas de custo a engenheiros do Serviço de Obras.

2. Alega a exposição ministerial que não haverá aumento de despesa, desde que se destaque idêntica importância da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 1, Item 03, Alínea a, do Anexo 8, do Orçamento em vigor; e com este objetivo elaborou-se um projeto de Decreto-lei.

3. Acontece, porém, que o referido projeto de Decreto-lei contraria a técnica orçamentária atualmente adotada, pois a abertura de um crédito especial nenhuma relação deve ter com os saldos prováveis de certas dotações do Orçamento.

4. Além disso, não há no processo elementos de convicção sobre a inadiabilidade das despesas em aprego, mormente se se considerar a proximidade do encerramento do exercício financeiro.

5. Diante do exposto, este Departamento tem a honra de opinar contrariamente à abertura do crédito especial solicitado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Aprovado: Em 21-11-40. — GETULIO VARGAS.

2.127 — Em 21 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Vossa Excelência submeteu ao exame deste Departamento a proposta do Ministério da Viação e Obras Públicas referente a alterações no Anexo n. 15 do Orçamento em vigor.

2. Tais alterações são as seguintes:

a) tornar sem aplicação as importâncias de 400:000\$0 e de 150:000\$0, respectivamente, nas dotações destinadas à Estrada de Ferro Central do Brasil para "extranumerários contratados" e "acondicionamento, embalagens, carrinhos, etc".

b) acrescentar à dotação da mesma Estrada, relativa a "serviços clínicos e de hospitalização", a quantia de Rs. 550:000\$0 correspondente à soma daquelas parcelas.

3. A exposição ministerial acha-se acompanhada de uma demonstração das despesas efetuadas à conta dessa última rubrica orçamentária, pela qual se verifica que o saldo disponível, em 5 de setembro do ano corrente era de 8\$9, apenas.

4. Além disso o Diretor da Estrada esclarece que:

"já existem despesas realizadas na importância aproximada de 256:114\$8, sendo 56:114\$8 de contas avulsas, conforme relação anexa, e 200:000\$0 relativos a hospitalização, cuja despesa média mensal é de 50:000\$0, o não está sendo paga desde o mês de maio último".

6. Embora esteja comprovada a insuficiência do referido crédito orçamentário, o destaque proposto não é aconselhável, porque

as alterações no orçamento não só o desfiguram como concorrem para prejudicar os serviços de pontabilidade pública.

6. Nessas condições, ao restituir o processo a Vossa Excelência, este Departamento tem a honra de sugerir a abertura de um crédito suplementar como medida mais adequada à solução do assunto em aprego.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. — Aprovado. — Em 21-11-40. — G. VARGAS.

N. 2.128 — Em 21 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o incluso processo, em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde solicita autorização para atender ao pedido de auxílio para a conclusão da Maternidade de Natal.

2. Propõe o Senhor Ministro que, no corrente exercício, seja dada à instituição interessada a subvenção de 200:000\$0 (duzentos contos de réis) para a conclusão das obras, e que no ano de 1941, se lhe conceda a subvenção de 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis) para as despesas de instalação, devendo o emprego dessas importâncias ser feito sob a fiscalização do Serviço de Obras do Ministério.

3. A Sociedade de Assistência Hospitalar, mantenedora do Hospital Miguel Couto, onde funciona atualmente a Maternidade, é uma entidade privada, que presta serviços de assistência sem objetivos de lucro.

4. Necessita a Sociedade, para ultimar a nova Maternidade, a importância de 1.202:797\$0 (mil duzentos e dois contos e noventa e sete mil réis), sendo Rs. 320:000\$0 (trezentos e vinte contos de réis) para a conclusão das obras e 882:797\$0 (oitocentos e oitenta e dois contos setecentos e noventa e sete mil réis) para as instalações.

5. Cumpre notar que já foram gastos 1.500:000\$0 (mil quinhentos contos de réis) nas obras em aprego, o que representa esforço considerável, digno de amparo do governo nacional, cujo empenho em solucionar os problemas de assistência social tem sido levado ao ponto de arcar com as despesas de construção e instalação de estabelecimentos hospitalares em diversas unidades da Federação.

6. Em parecer de 4 de julho de 1938, exarado no processo, o diretor da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância declarou que o "mérito da iniciativa, trazida com admirável empenho e tenacidade ao ponto em que se encontra, e a necessidade inadiável de dotar a capital do Rio Grande do Norte de uma Maternidade à altura das suas condições atuais, levam esta Divisão a recomendar calorosamente a concessão solicitada, propondo seja aceita a soma arbitrada no seu processo pelo delegado da 4.ª Região, seja por crédito especial, seja por outra forma que o governo julgue acertada".

Pelo exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo em aprego, este Departamento tem a honra de opinar no sentido de que seja concedido o auxílio solicitado pela Sociedade de Assistência Hospitalar, nos termos propostos pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. Moacyr Briggs, presidente interino. — Aprovado — Em 21 de novembro de 1940. — G. Vargas.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 7.657-40 — Antigos Suplentes de Oficial de Justiça, recentemente efetivados, porém impedidos de tomar posse, em consequência da prova de capacidade física — solicitam sejam considerados estagiários no cargo. — Despacho: Não é o DASP o órgão competente para apreciar o assunto. Submeto o pedido à apreciação do Senhor Ministro da Justiça.

Em 22 de novembro de 1940. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Processo n. 7.667-40 — Rodrigo Pereira da Silva e outros, Concluintes, classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura — solicitam lhes seja concedida gratificação adicional, por tempo de serviço. — Despacho: O pedido não tem amparo legal e, por isso, o DASP é pelo indeferimento. Restituo ao Ministério da Agricultura.

Em 22 de novembro de 1940. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Processo n. 7.674-40 — José Menescal Campos e Abel Paulo de Oliveira, Engenheiros, classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura — solicitam concessão de gratificação especial, por serviço em zona insalubre. (Decreto-lei n. 2.113, de 1940). — Despacho: O DASP, na forma do art. 3.º do Decreto-lei n. 2.113, de 5 de abril de 1940, somente deverá ser ouvido, no caso, depois de atendida a condição do § 2.º do art. 1.º, isto é, considerada, por lei, insalubre a zona ou local de trabalho e aberto o crédito destinado ao pagamento da gratificação, que se pede.

Convém acentuar, ainda, que a finalidade daquela decreto-lei é gratificar a execução de trabalho especial em zona ou local, que, pela sua insalubridade, oferece risco à saúde do funcionário, não se esclarecendo, no processo, se isso aconteceu.

Por esses motivos, é o DASP contrário ao deferimento do pedido. Restituir à D. F. A.

Em 22 de novembro de 1940. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Processo n. 7.686-40 — Alívio Diamantino da Silva Sarmento, ex-Comissário de Vigilância do Juízo de Menores do Distrito Federal — solicita seja o seu processo de demissão reexaminado por este Departamento. — Despacho: Não é o DASP o órgão competente para apreciar o assunto. Encaminho ao Ministério da Justiça.

Em 22 de novembro de 1940. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Processo n. 7.708-40 — Cícero Fernandes de Macedo e outros, Polícias Fiscais, classe D, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda — solicitam concessão de gratificação especial por trabalho com risco de vida. (Decreto-lei n. 2.113, de 1940). — Despacho: Os serviços de fiscalização dos navios são da competência dos polícias fiscais, que os executam, como afirmam, "no exercício de suas funções" (fl. 2), não constituindo, portanto, no entender do DASP, o trabalho de natureza especial, a que se refere a lei, para justificar a concessão de gratificação.

Se as embarcações em que viajam não oferecem às suas vidas a segurança precisa, cumpre à repartição competente promover, neste sentido, as providências necessárias. Restitua ao Senhor Ministro da Fazenda.

Em 22 de novembro de 1940. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Processo n. 7.339-40 — Antiguidade de classe em caso de promoção.

Parecer

José Veloso da Silveira, ocupante de cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, para o qual foi promovido por decreto de 27 de janeiro de 1938, pede, no presente processo, seja retificada a publicação inserida no *Diário Oficial* de 1º de outubro último,

"referente à frequência do requerente na classe que ocupa."

2. Justificando o pedido, alega o interessado:

a) que a legislação vigorante no tempo da sua promoção estabelecia que a antiguidade de classe do funcionário promovido, por antiguidade ou merecimento, seria contada da data da vaga originária, de acordo com o seu efetivo exercício na classe que ocupava (art. 10, § 2º, do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938);

b) que, segundo o disposto no art. 9º, § 1º, item II, do citado decreto, verifica-se a vaga originária na data do ato que transferir, aposentar, destituir ou declarar em disponibilidade o ocupante do cargo;

c) que, ainda de acordo com as disposições daquele artigo, verificadas a vaga originária serão, na mesma data, consideradas abertas todas as que decorrerem do seu preenchimento, dentro da respectiva carreira;

d) que a vaga originária, da qual resultou a sua promoção, decorreu da aposentadoria do oficial administrativo, classe K, Artur de Ataíde Rangel, por decreto de 28 de maio de 1937;

e) que, conforme se fez constar em apostila publicada no boletim do Exército, n. 16, de 20 de março de 1938, a sua antiguidade de classe foi mandada contar a partir daquela data; e

f) que, à vista do exposto, não se justifica a publicação feita no *Diário Oficial* de 1º de outubro último, adotando critério diferente, pois a sua antiguidade de classe deverá ser contada de 28 de maio de 1937, e não como foi publicado.

3. A 3ª Seção da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, apreciando o pedido, esclareceu:

a) que o requerente foi promovido ao cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo por decreto de 27 de janeiro de 1938;

b) que, lido, isoladamente, o § 2º do art. 10 do Decreto n. 2.290, referido, dá a impressão de que se deve contar ao funcionário promovido a antiguidade a partir da data em que se abriu a vaga, isto é, que o decreto de promoção retroage àquela data;

c) que, ao contrário, no seu entender, os efeitos do § 2º do art. 10, invocado, são os seguintes, para exemplificar:

"A, B e C, oficiais administrativos da classe I, colocados sob os n.ºs. 1, 2 e 3 na escala de antiguidade, foram promovidos à classe J, por merecimento e antiguidade, por decretos de uma só data e publicados no mesmo dia: Serão classificados na classe J, de acordo com a antiguidade que tinham na classe I";

d) que o próprio regulamento esclarece o assunto, tirando qualquer dúvida a respeito, quando diz:

"Art. 10 — Somente o exercício na nova classe confere ao funcionário direito aos proventos e vantagens decorrentes da promoção, ressalvada a contagem de antiguidade."

Art. 6º — É indispensável para promoção, inclusive à classe final da carreira, que o funcionário tenha o interstício de dois anos de efetivo exercício na classe:

"§ 1º — O interstício será contado a partir da última nomeação ou promoção do funcionário"; e

e) que, da redação dos dispositivos transcritos, conclui-se que o requerente só pode contar o seu interstício e a sua antiguidade, na classe J, a partir de 31 de janeiro de 1938, data em que foi publicado o decreto de sua promoção e desde quando passou a perceber os proventos respectivos."

4. A C. E. G., ouvida a respeito, manifestou-se pelo deferimento do pedido, salientando:

"É incontestável, pois, que a lei determinou o interstício, os proventos e direitos da promoção seriam assegurados ao funcionário a partir da data da publicação do decreto que o promovesse, com exceção, porém, da antiguidade de classe que seria contada da data em que houvesse ocorrido a vaga originária. (é dela o grifo)."

5. Afim de que sejam dissipadas as dúvidas existentes, aquela Comissão sugeriu a audiência deste Departamento, o que foi aceito pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

6. Antes da vigência do Estatuto dos Funcionários, o entendimento a que alude a C. E. G. era perfeitamente legal, à vista do que dispunham os dispositivos invocados do Regulamento de Promoções.

7. Assim, entende esta Divisão que, embora, atualmente, a antiguidade de classe do funcionário promovido, por antiguidade ou merecimento, seja contada a partir da data de decreto que o promover, por força do disposto no art. 119 daquele Estatuto, ao interessado cabe direito ao que reclama, na forma do que prescrevia a legislação vigente ao tempo da sua promoção.

8. Com estes esclarecimentos, pode o processo ser restituído a Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

D. F., em 19 de novembro de 1940. — Paulo Lira, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 22-11-40. — Moacyr Briggs, Presidente Interino.

Processo n. 7.512/40 — Recondução de suplente de auditor Militar.

Parecer

O Ministério da Guerra, em ofício n. 5.663, de 8 do corrente, de sua Secretaria Geral, junto aos autos em que se processa o pedido de João Ribeiro Macedo Filho, solicita

"... modelo de decreto para recondução de suplente de auditor".

2. Apreciando o caso, à luz do Decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940, que o regula, verifica-se que não existe o cargo de que se trata.

3. Com efeito, o referido cargo de suplente de auditor não figura nas tabelas anexas ao mencionado Decreto-lei n. 2.522, de 1940, que criando naquele Ministério o Quadro Permanente, extinguiu os antigos Quadros I, II e III, não havendo, por conseguinte, provimento que deva ser feito por decreto.

4. Cumpre salientar que assunto análogo foi examinado no processo n. 7.340, em que o mesmo Ministério, à vista de nomeação já feita, consultava a quem caberia dar a respectiva posse.

5. Nestas condições, entende esta Divisão que, ao restituir o anexo processo ao Ministério da Guerra, este Departamento deverá esclarecer que, no caso de substituição do auditor, será feita a respectiva nomeação, nos termos do incluso modelo n. P-33.

D. F., em 19 de novembro de 1940. — Paulo Lira, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 22-11-40. — Moacyr Briggs, Presidente Interino.

Processo n. 7.519/40 — Prorrogação de licença. Situação do funcionário Plínio de Abreu e Silva.

Parecer

O Ministério da Guerra, em ofício n. 5.661, de 8 de novembro corrente, de sua Secretaria Geral, junto ao processo n. 7.519/40, à vista do pedido de prorrogação de licença, por mais três meses, para tratamento de saúde, feito por Plínio de Abreu e Silva, oficial administrativo, classe J, Quadro Permanente do mesmo Ministério solicita

"... parecer a respeito, afim de que fique firmada doutrina sobre se o gozo de licença prêmio com a licença comum, sem interrupção, acarreta a incidência no artigo 158 do Estatuto".

2. O caso é que o peticionário gozou, inicialmente, um ano de licença especial, regulada pela Lei n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 14 de outubro de 1938, em seguida, mais um ano de licença para tratamento de saúde.

3. Apreciando a espécie, pensa aquele Ministério

"... que o interessado deve ser aposentado definitivamente, porque o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União diz textualmente, nos seus artigos 158 e 159: "O funcionário não poderá permanecer em licença por prazo superior a vinte e quatro meses". (art. 158)

Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, o funcionário será submetido à inspeção médica e aposentado, se for considerado definitivamente inválido para o serviço público em geral".

4. Ouvida a respeito, opinou em contrário a Comissão de Eficiência do aludido Ministério, argumentando com a referência que, em separado, faz o Estatuto às duas espécies de licença, às quais atribue efeitos diversos, para, nestes termos, concluir que a estabelecida pela citada Lei n. 42 de 1935 não poderá

"...ser levada em conta para o prazo estipulado no art. 158".

5. Salienta, afinal, e com acerto, a referida Comissão

"...que a aposentadoria só poderá ser concedida, quando o requerente for julgado inválido para o serviço público, condição esta que não consta do laudo da Junta que o inspecionou".

6. De fato, prescreve o mencionado art. 159 (item 3) que o funcionário

"...será submetido à inspeção médica e aposentado, se for considerado definitivamente inválido para o serviço público em geral", (é meu o grifo)

isto é, se não for possível a sua readaptação (art. 69, letra a), quando é certo que, na forma do respectivo laudo o requerente somente

"precisa de mais 90 (noventa) dias de licença para seu tratamento".

7. Ademais, a licença especial, instituída pela Lei n. 42 de 1935, como prêmio ao funcionário que preenchesse determinada condição, em nada afetava o seu tempo de serviço que, assim, era considerado como de efetivo exercício, à semelhança do que acontece atualmente em hipóteses outras previstas no art. 97 do Estatuto.

8. Enquanto isso, o art. 160 dispõe que,

"em gozo de licença, o funcionário não contará tempo para nenhum efeito, exceto quando se tratar de licença concedida a gestante, a funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional",

donde se conclui que, sendo uma e outra licenças de origem e fins diversos, não podem ser idênticos os seus efeitos, tanto mais quando o caso em apreço não se ajusta à condição imperativamente estipulada no final do art. 159 citado e transcrito. (item 3).

9. À vista de todas essas considerações, deve este Departamento restituir o anexo processo ao Ministério da Guerra e opinar pelo deferimento do pedido de Plínio de Abreu e Silva, a quem, no seu entender, pode ser concedida a licença solicitada.

D. F., em 19 de novembro de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor da Divisão.

Despacho — Aprovado. Em 22-11-40. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 75

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 22 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 631, de 2 de julho de 1940. — Resolve designar o Técnico de Administração XVI tomás de Villanova Monteiro Lopes, para servir como Secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerários-mensalistas da Casa da Moeda: Armazenista Auxiliar VII. Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1940. — *Murilo Braga*.

Despacho:

Processo n. 7.794/40 — Reir Pimentel de Paiva Lessa, candidato inscrito no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, pede revisão da sua prova de Matemática e Contabilidade Pública.

Parecer: Declara o requerente aceitar como justa a nota atribuída à parte de Matemática. Em relação à de Contabilidade Pública, julga, porém, que o critério de distribuição de pontos adotado pela Banca Examinadora, não foi acertado, aludindo, para comprovar essa opinião, as questões que tiveram, no seu entender, notas inferiores às que mereciam. Foi solicitado o parecer da Banca Examinadora, que, depois de efetuar a revisão, afirma não haver fundamento para a modificação do grau da prova. O critério da correção fixado pelas Bancas Examinadoras é aplicado uniformemente a todas as provas de um mesmo concurso, o que garante a objetividade e a justiça do julgamento. Não é possível, pois, derrogá-lo para um só candidato e, nestas condições, a Divisão de Seleção opina pelo arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 23-11-40 — *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

Processo n. 7.676/40 — Newton Ferreira, inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, pede revisão da sua prova de Matemática e Contabilidade Pública.

Despacho: Efetuada a revisão pela Banca Examinadora, verificou-se não haver fundamento para alterar a nota. Nestas condições, arquivou-se o processo. — D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1940. *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Processo n. 7.766/40 — Amós Annibal, candidato ao concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da sua prova de Matemática e Contabilidade Pública.

Despacho: A Banca Examinadora, em parecer que lhe foi pedido, esclarece que não há motivo para alterar o grau atribuído. Nestas condições, considerando que os reparos do requerente ao critério de correção não procedem, porque foi ele aplicado igualmente a todos os candidatos, arquivou-se o processo. — D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1940. *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Processo n. 7.746/40 — Durval Rangel de Carvalho, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, requer revisão da sua prova de Matemática e Contabilidade Pública.

Despacho: O processo foi encaminhado à Banca Examinadora, que, revendo a prova e examinando as alegações do requerente, chegou à conclusão de não haver fundamento para a alteração da nota. À vista dessa informação, arquivou-se o processo. — D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1940. *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Processo n. 7.786/40 — Maria Natividade Couto, inscrita no concurso para Oficial Administrativo, requer revisão da sua prova de Matemática e Contabilidade Pública.

Despacho: Encaminhado o processo à Banca Examinadora, fez esta a revisão da prova, sendo aumentada, em consequência, de dois pontos a nota do requerente. Entretanto, como ainda assim esse resultado não atinge o mínimo necessário para a habilitação, arquivou-se. — D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1940. *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Processo n. 7.765-40 — Odette Ermelinda Pires, inscrita no concurso para a carreira de oficial administrativo, requer revisão da sua prova de matemática e contabilidade pública. — Pedido o parecer da banca examinadora, que reviu a prova, é evidente que não pode ser elevado o grau de 23, obtido pela requerente. Arquivou-se. — D. S. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Processo n. 7.762-40 — Angelina Aglae Kasher, candidata ao concurso para a carreira de oficial administrativo, pede revisão da sua prova de matemática e contabilidade pública. — Revista a prova pela banca examinadora, não foi encontrado fundamento para qualquer modificação. Mantenho o grau atribuído. Arquivou-se. — D. S. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1930. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Processo n. 7.783-40 — Zulmira de Figueiredo Villa Mayor, candidata ao concurso para a carreira de oficial administrativo, pede revisão de sua prova de matemática e contabilidade pública. — Revista a prova pela banca examinadora, não foi encontrado fundamento para qualquer modificação. Mantenho o grau atribuído. Arquivou-se. — D.S. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Processo n. 7.569-40 — Pascoalina Avalone, candidata inscrita à prova para extranumerário mensalista do Instituto Benjamin Constant, solicitou revisão da parte da referida prova relativa a nível mental, em que não obteve grau suficiente à sua habilitação. — Procedendo à revisão pedida, a banca examinadora manteve a ponderação anteriormente atribuída à prova de que se trata. Nessas condições, a D. S., homologando o parecer da Banca, opina pelo deferimento da petição do fls., e consequente arquivamento do processo no S. C. — D.S. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Processo n. 7.816-40 — Orlando da Cunha Arêa, candidato ao concurso para a carreira de oficial administrativo, pede revisão de sua prova de matemática e contabilidade pública. — Revista a prova pela banca examinadora, não foi encontrado fundamento para qualquer modificação. Mantenho o grau atribuído. Arquivou-se. — D.S. do D.A.S.P., em 23 de novembro de 1940. *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

ATA da 3.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1940

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, reuniram-se em sessão extraordinária, no Palácio Itamaraty, sob a presidência do Dr. Luiz Salgado Lima Filho, os Membros da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, Senhores: Ministro José Roberto de Macedo Soares, Dr. Dulcídio Gonçalves, Dr. José Bas-

selmann, Dr. Pedro Pernambuco Filho, Dr. Melon de Alencar Neto, Dr. Edison Pitombo Cavalcanti, Dr. Amarílio de Noronha e Vera Regina Amaral Sauer.

Aberta a sessão é lida a ata da sessão anterior que é aprovada, sem discussão.

A seguir, o Sr. Presidente traz ao conhecimento da Comissão 2 requerimentos com pedidos suplementares de importação de entorpecentes, em favor das firmas Produtos Roche S. A. e Companhia Química Merck S. A., desta Capital, e que foram despachados favoravelmente pela Seção de Fiscalização do exercício Profissional, à vista das razões apresentadas.

Lê, ainda, o Senhor Presidente telegramas dos Senhores Intervenores nos Estados do Piauí e Paraná indicando os nomes dos funcionários que constituirão as Sub-Comissões naqueles Estados, assim como um telegrama do Dr. Armando China, Presidente da Sub-Comissão de Fiscalização de Entorpecentes, no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando remessa de 50 exemplares das Instruções complementares do Decreto-lei n.º 891, de 25 de novembro de 1938.

Finda a leitura do expediente, procede-se ao exame do projeto de decreto-lei que altera o Regulamento da Comissão, elaborado pela Sub-Comissão para esse fim nomeada e composta dos Srs. Ministro José Roberto de Macedo Soares e Drs. Dulcídio Gonçalves e Pedro Pernambuco Filho.

Depois de debatido o assunto pelos demais membros da Comissão que apresentarem várias sugestões, foram definitivamente fixados os termos do projeto do referido decreto-lei que será levado à apreciação do Sr. Presidente da República, do próximo despacho. Nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão. — Luiz Salgado Lima Filho, presidente interino. — Vera Regina Amaral Sauer, secretária.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Exercício de 1940

Art. 3.º, anexo 6 do Decreto-lei n.º 1.936, de 30 de dezembro de 1939. Verba 1 — Pessoal, consignação III — Gratificações, sub-consignação 3 — Gratificação por serviço extraordinário.

Folha de pagamento de prorrogação de expediente.

Nome — Cargo — Observações	N.º de dias de prorrogação	Despesa	Líquido a pagar
Lygia de Carvalho Muller — Auxiliar de escritório, VIII — Prorrogada pela portaria n.º 4, de 5 de setembro último. (D. O. 13-9-1940). Não teve prorrogação anterior. Compareceu sessenta dias.....	60	300\$0	300\$0

Conselho de Imigração e Colonização, em 18 de Novembro de 1940. — Margarida Porto, auxiliar de escritório. — Visto: S. Freitas, chefe da secretaria. Visto: J. C. Muniz, presidente.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

ATCS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 30, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1940

O Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.081, de 8 de novembro de 1940, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26 do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938 — resolve admitir como extranumerário-mensalista Altamiro da Conceição Saraiva, pelo prazo de um mês e 10 dias, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório VII, mediante o salário mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba I, consignação "Pessoal Extranumerário", sub-consignação n. 2, item 01, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — Mario Pinto Peixoto da Cunha, Tenente-Coronel, presidente do Conselho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 2.196 — Projeto de decreto-lei concedendo pensão mensal à viúva de um ex-funcionário municipal. — Negada aprovação.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA

Processo n. 2.236 — Requerimento de Joaquim de Jesus Furtado. — Arquive-se.

Processo n. 2.235 — Requerimento de Vitalino Cândido de Almeida. — Arquive-se.

Processo n. 2.234 — Recurso de João Carneiro Cabral. — Arquive-se.

Processo n. 2.242 — Recurso da Cia. Industrial Construtora "Pantaleone Arçuri" e outros. — Recorram em termos.

Departamento de Administração

Divisão do Material

EXPEDIENTE DE 2 DE NOVEMBRO DE 1940

Exposição de motivos

Ao Exmo. Senhor Presidente da República:

N. 526 — Solicitando autorização no sentido de ser adquirido, por intermédio do Departamento Federal de Compras, um "chassis" automóvel, com "carrosserie" especial para transporte de presos, e destinado à Casa de Detenção, correndo a despesa por conta da subconsignação 2 — inciso 02) b, da Verba 2 — Material — Consignação I — Material permanente, nos termos do art. 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.

O Senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: Autorizado. Em 1-11-40. — G. VARGAS.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 19 e 21 de novembro de 1940

Subvenção — Comprovações aprovadas

Rio de Janeiro:		
Grupo Espírita Fé e Esperança — Entre Rios — (S. E. 32.786, de 1940).....	1940	5:000\$0
São Paulo:		
Cruzada das Senhoras Católicas — Santos — S. E. 32.41, de 1940).....	1940	5:000\$0
Pensionato Divina Providência — Campos do Jordão — (S. E. 31.997, de 1940)....	1939	25:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Bebedouro — (S. E. 33.175, de 1940).....	1940	20:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Piracicaba — (S. E. 32.183, de 1940).....	1940	10:000\$0

Comprovações despachadas

Distrito Federal:

Asilo Espírita João Evangelista — (S. E. 36.300, de 1940) — 1939. "Os documentos apresentados carecem de formalidades legais".

Rio Grande do Sul:

Hospital Dr. Bartolomeu Tacchini — Bento Gonçalves — Em 1938 — (S. E. sem número). "Os documentos apresentados não podem ser aceitos."

Dra. Ana de Medeiros, pedindo a restituição das taxas de matrícula e frequência do Curso de Higiene e Saúde Pública. — Requerida o pagamento por exercícios findos.

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1940

João Antônio Alves Júnior. — Retifique-se. (21.206/40).

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de antecipação do expediente normal, n.º 1 do Colégio Pedro II — Internato, conforme autorização do Sr. acordo com a alínea b e §§ 2.º e 3.º do art. 122 do Decreto-lei n.º 1.713, Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939:

Nome — Cargo ou função	Vencimento	Importância	Período da	Período da	Número	Natureza do
	hora	total	prorrogação	prorrogação anterior	de dias úteis	serviço
Alzira Guaibana Moura — Arquivista H — Vencimento: 1:100\$0		85\$6	11 a 28-10	13 a 30-9	7	Org. de fichário.
Américo Rodrigues Pereira — Escriturário G — Vencimento: 900\$0	5\$000	70\$0	21 a 28-10	13 a 30-9	7	Cálculo de média condicional
Belmira do Couto — Escriturário G — Vencimento: 900\$0	5\$000	70\$0	21 a 28-10	13 a 30-9	7	Idem
José M. Joyce Paranhos da Silva — Escriturário G — Vencimento: 900\$0	5\$000	70\$0	21 a 28-10	13 a 30-9	7	Idem
Beatriz Iolanda de Cerqueira — Escriturário E — Vencimento: 600\$0	3\$333	46\$7	21 a 28-10	13 a 30-9	7	Idem
Léa de M. Knoller Martins — Escriturário G — Vencimento: 900\$0	5\$000	70\$0	21 a 28-10	Não houve	7	Idem
Dalva de Castro — Auxiliar de escritório VII — Vencimento: 400\$0	2\$222	31\$1	21 a 28-10	13 a 30-9	7	Idem
Maria Anunciada Acioli — Auxiliar de escritório VII — Vencimento: 400\$0	2\$222	31\$1	21 a 28-10	13 a 30-9	7	Idem
Mário Soares de Azevedo — Auxiliar de escritório VII — Vencimento: 400\$0	2\$222	31\$1	21 a 28-10	13 a 30-9	7	Idem
Galdino Silva — Servente D — Vencimento: 500\$0	2\$777	38\$9	21 a 28-10	13 a 30-9	7	Função própria
Marcos de Andrade — Servente D — Vencimento: 500\$0	2\$777	38\$9	21 a 28-10	25 a 30-9	7	Idem
		583\$4				

Confere e importa a presente folha de gratificação na importância total de quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos réis (583\$400).

Secção Financeira, em 22 de novembro de 1940. — Confere. *Libina Naslauskí*, auxiliar de escritório IX — Visto. *Mario Morcira Padrao*, chefe da secção.

Serviço de Obras

No processo n.º 19.723-39-S. E. — 178-39-S. O. — "Obras de reparos urgentes no Edifício da Faculdade de Direito de Recife", especificados e orçados os serviços em 240:000\$0, correndo a despesa por conta da verba 5 — Consignação I — Subconsignação 3 — Inciso 01 — letra d, do orçamento vigente, o Sr. Ministro solicitou autorização para executar os serviços de acordo com a letra e do artigo 246 do Código de Contabilidade da União. O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Aprovado. — Em 18-11-940. — G. VARGAS.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 126.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia treze de novembro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataulfo Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stella de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira e Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 16 horas. Pelo Secretário foi lida a ata da sessão do dia onze de novembro corrente, que foi aprovada. O Sr. Presidente deu conhecimento ao Conselho do seguinte telegrama recebido do Sr. Dr. Luiz Vergara, Secretário da Presidência da República: "Tenho prazer comunicar-lhe Presidente República tomou conhecimento com especial satisfação voto congratulações esse Conselho por motivo medidas amparo Governo tomou com relação famílias ginásianos mortos dia Juventude pt Cordiais Saudações". A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Club Náutico Capibaribe, de Recife, Pernambuco (auxílio extraordinário) — indeferido por se tratar de uma instituição que limita seus benefícios aos sócios. Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Liga das Senhoras Católicas, de São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Instituto Néo-Pitagórico, de Curitiba, Paraná (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Hospital São Francisco de Assis, de Crato, Ceará (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Conferência São Vicente de Paulo, de Paracatú, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Escola Pádua Soares, do Distrito Federal (pedido para 1941) — negou-se provimento ao recurso, sendo mantido o indeferimento; 2 — Colégio Conselheiro Ferreira Viana, de Manaus, Amazonas (pedido para 1941) — indeferido; 3 — Centro de Cultura Bonjardinense, de Bom Jardim, Pernambuco (pedido para 1941) — negou-se provimento ao recurso, sendo mantido o indeferimento; 4 — Escola de Belas Artes de São Paulo, (pedido para 1941) — não se tomou conhecimento por ter dado entrada fora do prazo legal; 5 — Instituto Municipal de Belas Artes de Bagé, Rio Grande do Sul (pedido para 1941) — negou-se provimento ao recurso, sendo mantido o indeferimento. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulpho Napolé de Paiva*, presidente.

ATA DA 127.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte de novembro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataulfo Napolé de Paiva, presentes mais a Sra. Eugênia Hamann e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Saul de Gusmão e Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Deixou de comparecer, por motivo previamente justificado, a Sra. Stella de Faro. Pelo Secretário foi lida a ata da sessão do dia treze do corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Santa Casa da Misericórdia, de Sobral, Ceará (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Escola Paroquial São Domingos, de Belo Horizonte, Minas Gerais, (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Benjamin Araujo e Silva, do Distrito Federal (carta pedindo internamento de um filho menor) — decidiu-se que a internação deve ser solicitada ao Sr. Prefeito do Distrito Federal. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Associação da Igreja Metodista e do Instituto Ana Gonzaga (Orfanato), do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Associação Civil Francisco Campos, de Pium, Minas Gerais (pedido para 1941) — decidiu-se que o processo deve ser submetido, em grau de recurso, ao Sr. Presidente da República. Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Cruzada Pela Infância do Leme, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Colégio Marquês de Olinda, do Distrito Federal (pedido para 1941) — decidiu-se que somente o Sr. Presidente da República poderá resolver sobre o recurso apresentado; 3 — Faculdade de Comércio, de Belo Horizonte, Minas Gerais (pedido para 1941) — indeferido. As 16 horas e meia, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulpho Napolé de Paiva*, presidente.

Expediente

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 17.773-40 — Externato Santo Antônio do Círculo de Operários Trabalhadores Católicos S. José, de Jardim, Ceará, (pedido de reconsideração de despacho). — Arquite-se. 18-11-40. — G. VARGAS.
N. 2.248-40 — Santa Casa de Misericórdia, de Nova Friburgo, R. Janeiro (pedido de majoração de auxílio). — Arquite-se. 18 de novembro de 1940. — G. VARGAS.
N. 5.781-40 — Cruzada Espírita Suburbana, do Distrito Federal (pedido de majoração de auxílio). — Arquite-se. 11 de novembro de 1940. — G. VARGAS.
N. 12.807-40 — Maternidade Rosinha Santos Prates de Quaraí, Rio Grande do Sul (pedido de majoração de auxílio). — Arquite-se. 18 de novembro de 1940. — G. VARGAS.
N. 12.119-40 — Colégio Imaculada Conceição, de Corumbá, Mato Grosso (pedido de reconsideração de despacho). — Arquite-se. 18 de novembro de 1940. — G. VARGAS.
N. 11.710-40 — Atlético-Club, de S. João del Rei, Minas Gerais. — Arquite-se. 18 de novembro de 1940. — G. VARGAS.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

N. 27.946-40 — Club Náutico Capibaribe, de Recife, Pernambuco (auxílio extraordinário). — Em face do parecer do C. N. S. S., indeferido, 18 de novembro de 1940.

N. 16.214-40 — Externato S. José, de Vitória, Espírito Santo. — Indeferido, de acordo com o parecer, 14 de novembro de 1940.

N. 15.655-40 — Escola Comercial S. Luiz, de São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer, 14 de novembro de 1940.

N. 16.250-40 — Federação Social dos Pretos Brasileiros, de São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer, 14 de novembro de 1940.

N. 16.359-40 — Hospital N. S. da Saúde, de Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul. — Indeferido, de acordo com o parecer, 14 de novembro de 1940.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

SERVIÇO REGIONAL DO DOMÍNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Verba 1ª — Título Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 9 — Diárias — 01) Serviço do Pessoal do Domínio da União.

Folha de pagamento de diárias do desenhista deste Serviço Regional Sr. Agapito Veloso Rodrigues.

Mês de outubro:

Nomes — Categorias — Observações	Diária	Dias de trabalho	Líquido a pagar
Agapito Veloso Rodrigues, desenhista cl. G — O funcionário contemplado na presente folha, esteve ausente de sua sede em verificação de terrenos de marinha no interior do Município de São José.	15\$0	6	90\$0

Importa a presente folha, em 90\$0 (noventa mil réis).
Em 8 de outubro de 1940. — *Sylvio P. Dias Fernandes*, escrivão.
Serviço do Pessoal, S. Financeira, 22-11-40. — *A. de Souza Jardim*.

Verba 1ª Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 9 — Diárias 01) Diretoria das Rendas Internas

Folha de pagamento de diárias, organizada de conformidade com o Decreto-lei n. 2.609, de 20 de setembro de 1940. Parágrafo 3º, do art. 6º, referente ao período de 4 e 31 de outubro p. findo.

Nome e classe	Número de diárias	Import. das diárias	Import. a receber
Padro Franco, agente fiscal classe F — Vencimentos: 700\$0. — Período: de 4 a 31 de outubro de 1940.	28	25\$0	700\$0

Importa a presente folha de pagamento na importância de setecentos mil réis (700\$0).

Contadoria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, 1 de novembro de 1940. — *João N. Silveira*, escrit. E. — Visto, Serviço do Pessoal, S. Financeira, 12-11-1940 — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 9 — Diárias — Diretoria das Rendas Internas.

Folha de pagamento de diárias referente ao mês de outubro de 1940, organizada de acordo com a ordem n. 177, de 16 de fevereiro de 1940, da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, publicada no D. O. de 19 de fevereiro de 1940.

Nome — Cargo — Observações	Import. das diárias	Número de dias	Import. a receber
Euclides Cavalcanti da Costa Lima, agente fiscal do Imposto de consumo — Padrão F. — Sede permanente em Baía, exercendo as funções de inspetor fiscal de consumo, neste Estado.	25\$0	31	775\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em setecentos e setenta e cinco mil réis (775\$0).

Contadoria da Delegacia Fiscal no Paraná, 4 de outubro de 1940. — assinatura ilegível, escrit. ols. — Visto, Serviço do Pessoal, S. Financeira, 22-11-40. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 9 — Diárias alínea 01) Serviço do Pessoal.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus o escriturário da classe F. Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado nesta Delegacia Fiscal, Mário Leite, em comissão na Coletoria de São Sebastião, neste Estado, relativa aos meses de janeiro a setembro último, cujo crédito foi concedido pela ordem n. 467, de 7 de outubro corrente, da Diretoria do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Nome — Cargo — Natureza do serviço	Número das diárias arbitradas	Import. total
Mário Leite, escriturário classe F — Vencimentos: 877\$0 — Coletor das Rendas Federais São Sebastião.	274	10\$0
		2.740\$0

Confere e importa em dois contos setecentos e quarenta mil réis. Primeira Contadoria, 28 de outubro de 1940. — *Saturnino de Abreu*, oficial administrativo classe I. — Visto, Primeira Contadoria, em 28-10-1940. — *Tancredo Gomes*, pelo chefe. — Visto, Serviço do Pessoal, S. Financeira, 22-11-940. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 9 — Diárias 01 — Serviço Pessoal.

Folha de pagamento das diárias relativas ao mês de outubro findo, dos funcionários designados que se seguem no Armazem de Encomendas Postais Internacionais, anexo a esta Delegacia, organizada de acordo com o artigo n. 132, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o Decreto-lei n. 4.993, de 9 de dezembro do mesmo ano, tendo em vista a portaria n. 510, de 5 de agosto deste ano, da Delegacia Fiscal, e despacho exarado no processo número 39.324-40.

Nomes — Cargos — Frequência	Número de diárias arbitradas	Diária	Imports. totais
José Cândido Cavalcanti, of. adm. 21 QS — Vencimentos: 2.500\$0 — Repartição onde se acha lotado: Alfândega de Santos — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em S. Paulo — Pres. todo o mês.	31	25\$0	775\$0
Alvaro Barros Pontes, of. ad. 20 QS — Vencimentos: 2.300\$0 — Repartição onde se acha lotado: Alfândega de Santos — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em São Paulo — Pres. todo o mês.	31	25\$0	775\$0
Bento Geraldo de O. Salgueiro, of. ad. 20 QS — Vencimentos: 2.300\$0 — Repartição onde se acha lotado: Alfândega de Santos — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em S. Paulo — Pres. todo o mês.	31	25\$0	775\$0
João Roberto Sanford, of. ad. 18 QS — Vencimentos: 2.000\$0 — Repartição onde se acha lotado: Alfândega do Rio — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em S. Paulo — Pres. todo o mês.	31	25\$0	775\$0
Manuel Valdemar Marques, escr. 13 QS — Vencimentos: 1.500\$0 — Repartição onde se acha lotado: Alfândega de Santos — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em S. Paulo — Pres. todo o mês.	31	18\$0	558\$0
Guilherme Alves Figueiredo, escrit. 13 QS — Vencimentos: 1.500\$0 — Repartição onde se acha lotado: Alfândega de Santos — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em S. Paulo — Pres. todo o mês.	31	18\$0	558\$0
Moacir Martins Serra, escrit. 9 QS — Vencimentos: 1.100\$0 — Repartição onde se acha lotado: Alfândega de Santos — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em S. Paulo — Pres. todo o mês.	31	12\$0	372\$0

Benjamin de Moraes Pinto, escrit.
8 Q. S. — Vencimentos: 4 000\$0
— Repartição onde se acha lotado: Alfândega de Pelotas — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em S. Paulo — Pres. todo o mês 31 10\$0 310\$0

Luiz Santa Isabel Assunção, escrit.
7 Q. S. — Vencimentos: 900\$0 — Repartição onde se acha lotado: Alfândega da Baía — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em S. Paulo — Pres. todo o mês. 31 10\$0 310\$0

Oscar Medeiros Júnior, escrit. 3 Q. S. — Vencimentos: 500\$0 — Repartição onde se acha lotado: Alfândega de Macaé — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em S. Paulo — Pres. até 28-10-40 — Desligado ord. 198, 18-10-40. 23 8\$0 231\$0

José Carneiro Fernandes, escrit. E. Q. P. — Vencimentos: 600\$0 — Repartição onde se acha lotado: Alfândega do Rio Grande — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em S. Paulo — Pres. todo o mês. 31 10\$0 310\$0

Trineu de Rezende, escrit. E. Q. P. — Vencimentos: 600\$0 — Repartição onde se acha lotado: Alfândega de Macaé — Local para onde se afastou: Armazem de Encomendas Postais em S. Paulo — Pres. todo o mês 31 10\$0 310\$0

6:052\$0

Confere e importa em seis contos, e cinquenta e dois mil réis. — (Ilegível), contador.

As diárias foram arbitradas pelo Sr. delegado fiscal, pela portaria n. 510, de 5 de agosto deste ano, à vista do crédito concedido pela ordem telegráfica n. 1.870, de 18 de julho de 1940, do Serviço do Pessoal da Fazenda.

Com o ofício n. 1.137, de 6 de agosto do corrente mês, a Delegacia Fiscal comunicou à referida Diretoria o arbitramento das Diárias.

A Despesa foi empenhada por estimativa, conforme conhecimento n. 35.

Primeira Contadoria, 5 de outubro de 1940. — *Maria das Dores Macedo*, esc. el. E — Q. P. Visto, Serviço do Pessoal, S. Financeira, 22-11-940. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Folha de pagamento das diárias a que fazem jus os funcionários da Diretoria das Rendas Aduaneiras, em comissão de inspeção a diversas repartições aduaneiras do país, organizada de acordo com o Decreto n. 4.933, de 9 de dezembro de 1939. (Folha referente ao mês de outubro de 1940).

Nomes — Cargos	Venc. mensal	Classe	Número de diárias	Total
Armando Ferreira Bultar — Oficial administrativo — Local da inspeção: Natal, Recife e Macaé — Natureza do serviço: Inspeção Alfândega	1:500\$0	13	31	775\$0
Raimundo Garboggini — Oficial administrativo — Local da inspeção: Baía e Sergipe — Natureza do serviço: Inspeção Alfândega	1:500\$0	15	31	775\$0
Total.....				1:550\$0

Importa a presente folha na quantia de um conto quinhentos e cinquenta mil réis (1:550\$0).

Foram prestados os serviços a que se refere a presente folha. Diretoria das Rendas Aduaneiras, 13 de novembro de 1940. — *Flaviano Barbosa Ferraz*, escriturário classe 7 — Q. S.

Clelia Meireles de Moura, escriturário classe 4 — Q. S. 94.706 — Visto, Serviço do Pessoal, S. Financeira, 20 de novembro de 1940. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Folha de pagamento de diárias referentes aos meses de setembro e outubro de 1940, que compete ao senhor Joaquim Pereira, inspetor de Coletorias Federais, neste Estado, organizada de acordo com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939 e a ordem n. 201, de 27 de fevereiro de 1940, da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, publicada no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês e ano.

Nome — Cargo — Observações	Venc. mensal	Número de Diárias	de Receber dias
Joaquim Pereira — Escriturário classe "F" do Q. P. do Ministério da Fazenda — Natureza do serviço: Inspeção de Coletorias — Sede permanente: Curitiba. Em serviço especial como membro da comissão de inquérito administrativo, procedido na Alfândega de Paranaguá, no período de 1 de setembro a 20 de outubro, conforme Portaria do senhor delegado fiscal sob número 261, de 10 de agosto de 1940	700\$0	12\$0	50. 600\$0

600\$0

Confere e importa em seiscentos mil réis.

Contadoria da Delegacia Fiscal no Paraná, em Curitiba, 6 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), escriturário classe "E" Q. P.

Declaro que foram prestados os serviços a que se referem a presente folha. Em 6 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), oficial administrativo classe "J" Q. P.

93.242 — Visto, Serviço do Pessoal, Seção Financeira, 22 de novembro de 1940. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

DELEGACIA FISCAL EM S. PAULO

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Subconsignação 9 — Diárias — 01) Serviço do Pessoal.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus o funcionário abaixo mencionado, quando em comissão no Armazem de Encomendas Postais Internacionais, anexo a esta Delegacia Fiscal, no período de 1 de janeiro a 19 de setembro do corrente ano, organizada de acordo com o artigo 132, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o Decreto-lei n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, e tendo em vista o ato n. 183, de 12 de outubro corrente, do Sr. delegado fiscal.

Nome — Cargo — Frequência	Número das diárias arbitradas	Import. total
Romeu de Azevedo Calimério, agente fiscal imp. consumo — Ordenado: 700\$0 — Repartição onde se acha lotado: D. F. do E. Santo — Local para onde se afastou: A. E. P. S. P. — Fusão: agente fiscal imp. consumo — Pres. de 1 de janeiro a 19 de setembro.	263	12\$0 3:156\$0
		3:156\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia de três contos, cento e cinquenta e seis mil réis (3:156\$0).

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, 23 de outubro de 1940. — *Antonio Borges Barros*, escriturário F. — As diárias foram arbitradas pelo ato 182, de 12 de outubro de 1940, à vista do crédito concedido pela ordem telegráfica n. 1.870, de 18 de julho de 1940, do Serviço do Pessoal da Fazenda. Com o ofício n. 1.137, de 6 de agosto do corrente mês, a Delegacia Fiscal comunicou à referida Diretoria o arbitramento das diárias. A despesa foi empenhada por estimativa, conforme conhecimento n. 35.

Declaro que foram prestados os serviços constantes da presente folha. — Em 23-10-40. — *Deborah Natal*, escriturário E. — Visto, Serviço do Pessoal, S. Financeira, 22 de novembro de 1940. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de pagamento de gratificação, por serviços prestados fora do expediente normal, no período de 15 de outubro a 20 de novembro de 1940, autorizados pela representação do Sr. chefe da S. Financeira e aprovada pelo Sr. diretor em 14-10-40.

Número de Ordem	Nomes — Cargo ou função — Natureza do serviço	Vencimento ou salário	Antecipação ou prerogação		Dias	Import. a ser paga
			Atual período	Dias	Anterior período	
1.	Valdemiro Tiriba, of. adm. H — 1:100\$0 — Vide observações.		15-10-20-41	30	10-1-18-2	
2.	Raul Lima de Macedo, escrit. F — 700\$0 — Vide observações		15-10-20-41	30	8-8-13-9	300\$0
3.	Gumercindo Nogueira Faganha, of. adm. H — 1:100\$0 — Vide observações.		15-10-20-41	30	8-8-13-9	200\$0
4.	Henrique Sousa Martins, of. adm. H — 1:100\$0 — Vide observações.		15-10-20-41	30	—	300\$0
5.	Maria de Lourdes S. Rabelo, datil. C — 400\$0 — Vide observações.		15-10-20-41	30	—	130\$0
6.	Célia Ribeiro Dantas, aux. esc. XI — 600\$0 — Vide observações		15-10-20-41	30	15-7-19-8	
7.	Cecília Xavier de Barros, aux. esc. IX — 500\$0 — Vide observações		15 a 31-10	15	30-8-5-10	60
8.	Mário de Oliveira Carvalho, serv. B — 300\$0 — Vide observações		15-10-20-41	30	8-8-13-9	30
Total.						1:470\$0

Confere e importa a presente folha em um conto quatrocentos e setenta mil réis (1:470\$0).

Seção Financeira, em 21 de novembro de 1940. — *Paulo Goulart Andrade*.

Observações — Os serviços de que trata a presente folha foram integralmente prestados pelos funcionários e extranumerários nela indicados, que estiveram em efetivo exercício de seus cargos e funções. Os de ns. 1 a 4 encarregados dos serviços de movimentação de créditos; os de ns. 5 a 7, dos de mecanografia; e o de n. 8 da natureza de sua função.

Seção Financeira, 21 de novembro de 1940. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Visto, *Bruno Boamorte*, diretor.

Folha de pagamento de diárias ao inspetor de coletorias federais, no Estado de Goiás, abaixo mencionado, relativa ao mês de outubro do corrente ano.

Nome — Cargo — Observação	Número de diárias	Valor da diária	Total
Joaquim Craveiro de Sá, oficial administrativo, classe 18; Quadro Suplementar — Vencimento mensal: 2:000\$0 — Sede: Alfândega do Rio de Janeiro — Em comissão de inspetor de coletorias federais no Estado de Goiás — Diária abonada a arbitragem pela Diretoria das Rendas Internas do T. Nacional, por ato de 14 de fevereiro do corrente ano	31	20\$0	620\$0

O funcionário acima referido deixou o exercício de suas funções a 1 de corrente, em face do Decreto-lei n. 2.658, de 2 de outubro do corrente ano e comunicação constante do telegrama n. 224, de 31 do mesmo mês, desta Delegacia Fiscal. Confere e importa a presente folha na quantia de 620\$0, tendo sido a mesma quantia deduzida do crédito respectivo. (95.073).

Contadoria da Delegacia Fiscal em Goiânia, 11 de novembro de 1940. — *Moacir Fleury*.

Visto. — Serviço do Pessoal — Seção Financeira, 20 de novembro de 1940. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Folha de pagamento de diárias ao inspetor fiscal do Imposto de Consumo no Estado de Goiás, abaixo mencionado, relativa ao mês de outubro próximo findo.

Nome — Cargo — Observação	Número de diárias	Valor da diária	Total
Plínio Moreira de Menezes, inspetor fiscal do Imposto de Consumo neste Estado, comissionado por ato de 30 de setembro último da Diretoria das Rendas Internas — Diária arbitrada por Decreto do Sr. Presidente da República, número 2.609, de 20 de setembro de 1940	8	25\$0	200\$0

Importa a presente folha na quantia de duzentos mil réis. Foi deduzida do crédito respectivo. (95.075).

Contadoria, 8 de novembro de 1940. — *Moacir Fleury*, escrivão classe E.

Visto. — Serviço do Pessoal — Seção Financeira, 20 de novembro de 1940. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Exercício de 1940 — Lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo n. 9 — Verba 1 — Título Pessoal — Consignação V — Indenização — Subconsignação n. 9 — Diárias — 01 — Serviço do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias de inspeção dos serviços do imposto de renda, na Coletoria das Rendas Federais de Bragança, período de 9 de setembro a 9 de outubro de 1940.

Nomes — Categ. — Observ.	Vencimentos	Diárias	Número de diárias	Total
Alkinder Barbosa de Lemos — Escriturário classe 7 — Inspeção efetuada de acordo com a Portaria n. 8, de 9 de setembro de 1940, do senhor delegado do I. de Renda autorizada pela ordem telegráfica n. 367, de 8 de maio de 1940, do senhor diretor do I. de Renda. Foi observado o disposto no art. 134 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Encaminhada uma via desta folha, à Diretoria do S. do Pessoal, do Ministério da Fazenda, por intermédio da Diretoria do I. de Renda	900\$0	12\$0	31	312\$0
Lázaro Correia da Costa — Prat. Escriturário VI — Inspeção efetuada de acordo com a Portaria n. 8, de 9 de setembro de 1940, do senhor delegado do I. de Renda autorizada pela ordem telegráfica n. 367, de 8 de maio de 1940, do senhor diretor do I. de Renda. Foi observado o disposto no art. 134 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Encaminhada uma via desta folha, à Diretoria do S. do Pessoal, do Ministério da Fazenda, por intermédio da Diretoria do I. de Renda	350\$0	8\$0	31	248\$0
Severino Lira Neiva — Prat. Escriturário VI — Inspeção efetuada de acordo com a Portaria n. 8, de 9 de setem-				

bro de 1940, do senhor delegado do I. de Renda autorizado pela ordem telegráfica n. 367, de 8 de maio de 1940, do senhor diretor do I. de Renda. Foi observado o disposto no art. 134 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Encaminhada uma via desta folha, à Diretoria do S. do Pessoal, do Ministério da Fazenda, por intermédio da Diretoria do I. de Renda

Emílio de Castro Freire — Prat. Escriturário VI — Inspeção efetuada de acordo com a Portaria n. 8, de 9 de setembro de 1940, do senhor delegado do I. de Renda autorizado pela ordem telegráfica n. 367, de 8 de maio de 1940, do senhor diretor do I. de Renda. Foi observado o disposto no art. 134 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Encaminhada uma via desta folha, à Diretoria do S. do Pessoal, do Ministério da Fazenda, por intermédio da Diretoria do I. de Renda

350\$0	8\$0	31	248\$0
350\$0	8\$0	31	248\$0
			1:116\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de um cento e dezesseis mil réis (1:116\$0).

Em 10 de outubro de 1940. — Anna Azevedo, auxiliar de Escri-tório VII.

93.533 — Visto. Serviço do Pessoal. S. Financeira, 22 de novembro de 1940. — A. de Souza Jardim, chefe.

Folha de pagamento de diárias, relativas ao mês de janeiro de 1940, abonadas de acordo com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, por serviços prestados fora da sede.

Nome — Cargo	Número de diárias	Valor da diária	Total
Orlando Ventura, engenheiro classe J — Vencimento: 1:500\$0	3 1/2	25\$0	87\$5
Total			87\$5

Observações:

Local para onde se afastou: — Araruama

Natureza do serviço: — Observações influência de maré.

Processo: — SR-1.209-39.

Confere e importa a presente folha de diárias em oitenta e sete mil e quinhentos réis. Os serviços constantes da presente folha foram realmente executados nos dias 9, 10, 11 e 12.

Serviço Regional do Domínio da União — Estado do Rio de Janeiro — Niterói, 26 de setembro de 1940. — Joaquim Gafre, escrivão.

Visto. — Secção Financeira, 22 de novembro de 1940. — A. de Souza Jardim, chefe.

DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL NO ESTADO DE ALAGÓAS

Folha especial para pagamento de diárias de que trata o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, e ordem n. 177 de 16 de fevereiro de 1940, da Diretoria das Rendas Internas referentes ao mês de setembro de 1940.

Nome — Cargo — Local para onde se afastou — Natureza do serviço — Observações	Diária arbitrada	Número de diárias	Total
---	------------------	-------------------	-------

Aluísio Xavier Gibson, inspetor fiscal, agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de Baía — Estado de Alagóas — Inspeção fiscal dos impostos de consumo — Foram prestados os serviços de inspeção de que trata a presente folha conforme verba constante na folha de pagamento respectiva.

12\$0 25 300\$0

Importa a presente folha em trezentos mil réis — Contadoria da Delegacia Fiscal em Maceió, 7 de outubro de 1940. — Altamiro Luz, escrevente "E". Visto. Contadoria, em 7-10-1940. — Augusto O de Lima, chefe. — 95.830. Visto. Serviço do Pessoal. S. Financeira, 22-11-1940. — A. de Souza Jardim, chefe.

DELEGACIA FISCAL DO TESOIRO NACIONAL NO ESTADO DE S. PAULO

Verba 1.^a Pessoal — Consignação V — Indenização — Subcon-signação 9 — Diárias 01) — Serviço do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias aos inspetores de Coletorias Federais no Estado de São Paulo, referente ao mês de outubro de 1940.

Nome — Cargos — Observações	diárias de Núm.	Diária	Total
1. Milton Fontenele, oficial administ. — H 1:100\$0 — Inspetor de coletorias — 1. ^a zona — em inspeção e fiscalização — Conforme of. ficha 46.239/40, inspecionou as coletorias de Buquira, S. Bento do Sapucaí, Salesópolis, Santo André 3. ^a e Santa Branca.	31	18\$0	558\$0
2. Higinio Gonçalves Santana — Escriitur. da classe G — 900\$0 — Idem — 2. ^a zona Idem — Conforme of. ficha 46.428/40, inspecionou as coletorias de Cordeiro, 1. ^a e 2. ^a de Mogi Mirim, Mogi Guassú	31	12\$0	372\$0
3. Romeu Pires Ferreira, escrit. da classe F — 700\$0 — Idem — 3. ^a zona — Idem — Conforme of. ficha 46.114/40, inspecionou as coletorias de Tupan, Rancharia, Iporanga, Ribeirão Branco.	31	12\$0	372\$0
4. Otacilio Caminha Bezerra, escriturário da classe G — 900\$0 — Idem — 4. ^a zona — Idem — Conforme of. ficha 46.287/40, inspecionou as coletorias de Orlandia e Tambaú.	31	12\$0	372\$0
			1:674\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em um cento seiscentos e setenta e quatro mil réis.

Declaro que foram prestados os serviços constantes da presente folha.

Diárias arbitradas pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, conforme publicação confida no *Diário Oficial* de 16/2/40 — Diferença de diárias arbitradas no mês ao inspetor Milton Fontenele, conforme ordem n. 748, de 23/6/40, publicada no D. O. de 25/7/40.

Primeira Contadoria, em 4 de novembro de 1940. — Aridoro Wenceslau Carneiro, escriturário classe F. — Visto. A. de Souza Jardim, chefe do Serviço do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias aos inspetores fiscais do Imposto de Consumo do Estado de S. Paulo, relativa ao mês de setembro de 1940.

Nome — Cargos — Observações	Núm. de diárias	Diária	Total
1. Herberto Magalhães da Silveira — 700\$0 — Inspetor fiscal do Imp. Cons. — 1. ^a zona — 19 diárias no mês de setembro — Comunicação ficha 43.902/40.	19	12\$0	228\$0
2. Sílvia de Oliveira Guimarães — 700\$0 — Insp. Fiscal Imp. Cons. 2. ^a zona — 19 diárias no mês de setembro — Comunicação ficha 41.374/40	19	12\$0	228\$0
3. Mário de Castro Oliveira — 700\$0 — Insp. Fiscal Imp. Cons. 3. ^a zona — 19 diárias no mês de setembro — Comunicação ficha 42.171/40	19	12\$0	228\$0
4. Leonardo de Barros Carvalho — 700\$0 — Insp. Fiscal Imposto de Consumo 4. ^a zona — 19 diárias no mês de setembro — Comunicação ficha 41.559/40.	19	12\$0	228\$0
			912\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em novecentos e doze mil réis (912\$0).

S. Paulo, 7 de novembro de 1940. — Amaro Christiano de Almeida, escriturário "F". (91.641).

Diárias arbitradas pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, conforme publicação no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1940.

Declaro que foram prestados os serviços constantes da presente folha.

Secretaria, 7 de novembro de 1940. — Manoel José Nascimento. — Visto. S. Financeira, 19/11/40. — A. de Souza Jardim, chefe de Serviço do Pessoal.

Folha especial para pagamento de diárias de que trata o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, e ordem n. 177 de 16 de fevereiro de 1940, da Diretoria das Rendas Internas referentes ao mês de setembro de 1940 e Decreto-lei n. 2.609 de 20 de setembro de 1940.

Nome — Cargo — Local para onde se afastou — Natureza do serviço — Observações	Diária arbitrada	Número de diárias	Total
Aluisio Xavier Gibson, inspetor fiscal, agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de Baía — Estado de Alagoas — Inspeção fiscal dos impostos de consumo — Organizada de acordo com a Portaria n. 376, de 9-10-1940 e ordem n. 1.285, de 3 do corrente da Diretoria das Rendas Internas	12\$0	4	48\$0
Aluisio Xavier Gibson, inspetor fiscal, agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de Baía — Estado de Alagoas — Inspeção fiscal dos impostos de consumo — Organizada de acordo com a Portaria n. 376, de 9-10-1940 e ordem n. 1.285, de 3 do corrente da Diretoria das Rendas Internas	25\$0	1	25\$0

Imposta a presente folha em setenta e três mil réis — Contadoria da Delegacia Fiscal em Maceió, 12 de outubro de 1940. — *Altamiro Luz*, escrevente "E". — 95.828. Visto. Serviço do Pessoal. S. Financeira, 22-11-1940. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de pagamento de diárias, à razão de 20\$0, ao inspetor de coletorias federais, neste Estado, Sr. Noel Ribeiro Dantas, relativa ao mês de outubro do corrente ano, conforme ofício de comunicação fichado sob n. 5.451-40, e organizada de acordo com o art. 1.º, letra f, do Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Nome — Cargo	Padrão do vencimento	Diárias	Total
Noel Ribeiro Dantas, oficial administrativo classe J — Quadro Permanente do Ministério da Fazenda — Vencimento mensal: rs. 1:500\$0 — Sede: Delegacia Fiscal do Pernambuco — Em comissão no cargo de inspetor de coletorias federais no Estado do Rio Grande do Norte. Diárias abonadas e arbitradas pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, por ato de 14 de fevereiro do corrente ano, e publicado no <i>Diário Oficial</i> de 16 do mesmo mês.	1:500\$0	30	600\$0

A presente folha confere e importa em seiscentos mil réis (600\$0) Contadoria da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, em 4 de novembro de 1940. — *Adherbal I. de Mello*, escriturário da classe F. — Visto, *Silvino Bezerra Dantas*, of. adm. classe J — Chefe da Contadoria. — Visto, Serviço do Pessoal. S. Financeira, 22 de novembro de 1940. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 13 de novembro de 1940

N. 38.196-34 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, sobre isenção de selo. — Proceda-se de acordo com o parecer.

O parecer citado no despacho supra, omitido pela Comissão Executiva da Sentença Arbitral, opina pelo arquivamento do processo.

Dia 16

N. 103.041-38 — Sindicato dos Industriais em Mármore e Pedreiras, pedindo modificação do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

N. 19.075-39 — Instituto Nacional de Tecnologia — Comissão de Metrologia, remetendo representação da Federação das Associações Comerciais do Brasil, sobre alteração de taxas para balanças

N. 57.979-39 — Companhia Brasileira de Fósforos, sobre selagem de carteiras de fósforos. — Arquite-se.

N. 30.659-39 — Associação de Beneficência Burocrática, sobre cumprimento do artigo 17 do Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938. — Dependendo a solução do caso em apelo de estudos que estão sendo procedidos arquite-se.

N. 27.335-40 — Felix Sampaio, apresentando solicitações para arrecadação do imposto de vendas mercantis. — Arquite-se.

N. 53.849-40 — Arieto & Cia. e outros, autorizados a fazer uso de máquinas de estampar selos, pedindo uma percentagem nas cargas efetuadas nas referidas máquinas. — Indeferido, à falta de amparo legal.

N. 57.734-40 — Federação das Indústrias Paulistas, pedindo alteração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

N. 66.480-40 — Transoceanic Trading Company (Fábrica Odeon), pedindo equiparação do imposto de consumo. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

N. 76.525-40 — Coates, Scotto & Cia. Ltda., pedindo autorização para importar dez máquinas para estampagem do selo adesivo e da taxa de educação e saúde. — Deferido, de acordo com os pareceres.

O parecer do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, está assim concebido:

"É de se deferir o pedido, mediante as cautelas apontadas nos pareceres da Diretoria das Rendas Internas.

A consideração do senhor ministro".

O parecer do senhor diretor das Rendas Internas acima referido, concordou com a seguinte informação prestada pelo encarregado especial de selagem mecânica, agente fiscal Cesar Pinheiro de Oliveira Lima:

"Na petição de fls. solicitam Coates, Scotto & Cia. Ltda., na qualidade de representantes legais da "Universal Postal Frankers Ltd.", de Londres, e importadores autorizados das máquinas "Multi-Valor", para selagem do imposto do selo adesivo e da taxa de educação e saúde, a necessária autorização para importar dez (10) dessas máquinas, do tipo n. 1, que imprimem \$100 até 999\$9, de ns. 150 a 159 de fábrica, matrículas ns. 50 a 59."

2) Desde que a aludida importação se faça nos termos da circular n. 24, de 20 de dezembro de 1937, sou pelo deferimento do pedido, dando-se conhecimento do respectivo despacho à Alfândega do Rio de Janeiro que, no desembarço das ditas máquinas, deverá tomar as cautelas recomendadas nos artigos 8.º, 9.º e 11 da circular acima referida.

3) Quanto à autorização para modificar o modelo da estampa das máquinas a serem importadas, isto é, para os algarismos de valores, que são impressos, nas máquinas atualmente usadas, na parte inferior, passem a ser na parte superior da estampa, diante das ponderações de ordem técnica apresentadas pelos requerentes, acho que nenhum inconveniente haverá para a Administração em permitir a modificação solicitada, uma vez que a mesma em nada altera o sistema e a legislação em vigor sobre a selagem mecânica."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 14 de novembro de 1940

N. 93.100-40 — Banco de Itajubá, com sede em Itajubá, no Estado de Minas Gerais, pedindo aprovação de reforma de estatutos e de aumento de capital. — Aprovado, de acordo com o parecer do Sr. diretor das Rendas Internas. Faça-se a apostila proposta.

Dia 19 de novembro de 1940

N. 78.638-40 — Banco de Crédito Popular de Sobral, S. A., pedindo autorização para funcionar. — Deferido à vista dos pareceres e informação. Expeça-se a necessária carta patente de autorização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 18 de novembro de 1940

N. 50.484-40 — Forte & Prioli, pedindo restituição de documento. — Deferido. A 2ª Subdiretoria para proceder de conformidade com a informação e parecer.

Dia 19

N. 78.579-40 — Ofício da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte sobre pagamento do imposto de consumo sobre sal exportado. — De acordo com o parecer, arquite-se.

O parecer a que se refere o despacho supra foi emitido pelo senhor inspetor superintendente da fiscalização do imposto de consumo, Severino Cabral de Campos, nos seguintes termos:

"O assunto está sendo objeto de estudo por parte do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, diante da representação feita por esta Diretoria, que sugeriu a revogação do § 2º, do artigo 10, do Decreto-lei n. 2.538, de 27 de agosto próximo findo.

Assim, opino pelo arquivamento deste processo.

A consideração do Sr. diretor".

Dia 21 de novembro de 1940

N. 83.292-40 — Alphonse Kurkdjibachian, pedindo expedição de um certificado provisório para o comércio de pedras preciosas bem como uma certidão sobre andamento de seu processo de habilitação. — Não há amparo na lei para a expedição do certificado provisório solicitude.

Assim sendo deferio o pedido tão somente com relação à certidão pretendida e relacionada com a situação atual do processo de habilitação.

Publicado, torne à 2ª Subdiretoria, para os devidos fins"

Camara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1940

Decreto-lei n. 1.888

Processo n. 140 — Requerente, José Ambiel, Campinas (São Paulo) — Acordão:

Vistos e discutidos estes autos, vindos do Município de Campinas, do Estado de São Paulo, em que é requerente José Ambiel, acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 10, para que produza os feitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934

No pedido de reconsideração n. 4.405, processo n. 29.443-B, Monte Alto (São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 202 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração.

Sala das sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

Expediente de 22 de novembro de 1940

No requerimento de D. Agnôdice Alvares Rubião e outros foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido. A Câmara, desde 3 de setembro de 1940, como se vê do "Boletim" que publica, n. 2, pág. 4, mudou a orientação relativamente aos débitos provenientes de promessa de compra e venda."

No requerimento do Banco do Estado de São Paulo foi lançado o seguinte despacho: "Indeferido, pelas mesmas razões com que indeferi a petição n. 66.266."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1940

Requerimentos:

N. 46.225-940 — Inocêncio da Cunha Padraão. — Altere-se o valor locativo para 2:060\$0 a partir de 1941.

N. 43.007-940 — Manoel Ribeiro da Fonseca. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer ao lado.

N. 42.182-940 — Peotta Ottonio. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 36.940-940 — Júlio da Rocha. — De acordo com o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:800\$0 a partir de 1941.

N. 36.932-940 — Turner Durrer. — De acordo com o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:000\$0 a partir de 1941.

N. 60.037-940 — João Gioia. — De acordo com a informação o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:000\$0 a partir de 1941.

N. 56.828-940 — José Joaquim da Silva. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:450\$0 a partir de 1941.

N. 56.608-940 — Francisco da Silva Nunes. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 55.493-940 — Manuel Joaquim Leandro. — De acordo com o laudo e o parecer, adote-se o valor locativo de 1:800\$0 a partir de 1941.

N. 65.799-940 — José Armando Vilar. — De acordo com a informação e o parecer, altere-se a classificação a partir de outubro do corrente ano, para "alfaiate vendendo fazendas".

N. 65.726-940 — N. Cavaleanti. — De acordo com a informação e o parecer, altere-se a partir de novembro do corrente ano, para "farmácia e perfumarias, mercador".

N. 65.741-940 — Lopes & Espassandim. — De acordo com a informação e o parecer, altere-se a classificação, a partir de outubro do corrente ano, para "padaria, licores e outras bebidas".

N. 65.053-940 — Bernardino Freitas Rebelo de Silva. — Altere-se a classificação para "aparelhos elétricos, mercador e concertador", a partir de outubro do corrente ano.

N. 60.421-940 — Panificadora Carioca Ltda. — De acordo com a informação o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "padaria" a partir de 1941.

N. 60.420-940 — Esperança do Carmo. — De acordo com a informação o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:400\$0 a partir de 1941.

N. 71.893-940 — Lamart & Comp. — Cobre-se a revalidação três vezes o valor do selo do artigo 63, § 2.º do regulamento aprovado pelo Decreto 1.137, de 1936.

N. 41.365-940 — Amândio Ribeiro de Magalhães. — Indeferido de acordo com a informação.

N. 37.274-940 — Elias Assad Chalfun. — Cobre-se a importância de 22\$0, acrescida de 10 % na forma do artigo 59 do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, referente às vendas realizadas na segunda quinzena de junho do corrente ano, não computadas na decisão proferida no auto 2.814-940 citado. Intime-se com o prazo de oito dias, sob pena de cobrança executiva, depois de feita a desanexação do referido auto, que deverá prosseguir em seu tramites.

N. 26.748-940 — Said Ganini. — De acordo com a informação, laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 5:760\$0 a partir de 1941.

N. 26.433-940 — Baier & Comp. — Altere-se a classificação para "dogas e perfumarias" a partir de janeiro do corrente ano.

N. 25.503-940 — Evaris'o Ferreira. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer, cancelando-se as certidões de dívida referentes aos exercícios de 1939 e 1940.

N. 41.107-940 — Hermann Wolf. — De acordo com a informação, laudo e parecer, reduza-se o valor locativo para 1:800\$0 a partir de 1941.

N. 59.670-940 — Ana Bandeira Lopes. — Compareça para regularizar o selo do requerimento.

N. 54.096-940 — Laboratório Lutécia Ltda. — De acordo com o laudo e o parecer, adote-se o valor locativo de 15:600\$0 a partir de 1941.

N. 51.953-940 — Noé Fernandes Marques. — De acordo com o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "serralheiro e móveis de ferro" a partir de 1941.

N. 51.620-940 — Irmãos Bastos & Reis. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 5:160\$0 a partir do próximo futuro exercício de 1941.

N. 49.461-940 — L. J. Vieira. — Cobre-se a diferença de taxa a que alude a informação de fls. 4 v., para o próximo futuro exercício de 1941, adote-se o valor locativo de 3:040\$0 e a classificação de "malas e coletoeiro".

N. 48.938-940 — M. J. Basil. — De acordo com a informação o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:600\$0 a partir de 1941.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1940

Requerimentos despachados:

Processo n. 20.851/40 — Antônio Soares Branquinho. — Prove estar habilitado a requerer em nome da firma.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 26 de novembro, às 14 horas.

Recursos

(Sessão pública)

824-R — Banco Germânico da América do Sul — Imp. selo — Recons. ac. 6.331 — Rec. 5.746 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Garcia de Sousa.

N. 881-R — Trussardi & Comp. — Imp. selo — Recons. ac. 10.069 — Rec. 9.683 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 886-R — Mariano Sanchez Sanchez — Imp. selo — Recons. ac. 10.096 — Rec. 9.674 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.260 — Casas Brasileiras de Tecidos S. A. e outros — Imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Jaime Pêricles.

N. 10.272 — Carlos Hoepeke S. A. (Filial de Blumenau) — Im. selo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator Sr. Carlos Zenha.

N. 10.279 — Jaime Tamms — V. merc. (consulta) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex officio* — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.296 — Ricardo Galli — Imp. selo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo — *ex officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.315 — Expresso Paulista Limitada — Imp. selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.321 — Jamil Kury & Irmãos — Imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Garcia de Souza.

N. 10.333 — Frigorífico Wilson do Brasil — Imp. selo — Recebedoria Federal de S. Paulo — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.334 — Olímpio Fernandes da Silva e Baltazar Antônio Fernandes — Imp. selo — Delegacia Fiscal, Maranhão *ex officio* — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.357 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Imp. selo — Consulta — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.358 — Sindicato de Proprietários de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo — Imp. selo — Consulta — Recebedoria Federal, S. Paulo *ex officio* — Relator Sr. Aprígio Braga.

N. 10.374 — União Sul-Brasileira de Cooperativas — Imp. selo — Consulta — Delegacia Fiscal, R. G. do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.413 — Banco do Estado de São Paulo — Imposto selo — Consulta — Recebedoria Federal, São Paulo — *ex officio* — Relator Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.414 — Agnaldo Rodrigues de Carvalho — Imp. selo — Consulta — Recebedoria Federal — São Paulo — *ex officio* — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 10.436 — M. Zangari & Comp. — Imp. selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. Aprígio Braga.

N. 10.450 — Companhia Paulista de Louças "Ceramus" — Imposto selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.454 — Matadouro Frigorífico para Aves Ltda. — Imp. selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Aprígio Braga.

N. 10.456 — Zapparoli & Serena Ltda. — Imp. selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 10.462 — Herm Stoltz & Comp. — Imp. selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 10.484 — Camargo & Comp. Limitada — Imp. selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. Carlos Zenha.

N. 10.503 — M. Tomasi & Comp. — Imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

(Sessão secreta)

N. 9.889 — Antônio Dourado Neto — Imp. renda — Delegacia Imp. Renda em Pernambuco — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 10.245 — Luiz Severiano Ribeiro — Imp. renda — Direl. Imp. Renda — Relator Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.342 — Joaquim Frutuoso de Figueiredo — Imp. renda — Deleg. Imp. Renda em S. Paulo — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 10.378 — André Martins de Andrade (espólio) — Imp. renda — Delegacia Imp. Renda em São Paulo — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 10.428 — Antônio Dourado Neto — Imp. renda — Delegacia Imp. Renda em Pernambuco — Relator Sr. Carlos Zenha.

N. 10.433 — Antônio Dourado Neto — Imp. renda — Delegacia Imp. Renda em Pernambuco — Relator Sr. Jaime Péries.

N. 10.443 — Centro Beneficente do Motoristas do Rio de Janeiro — Imp. renda (consulta) — Direl. Imp. Renda *ex officio* — Relator Sr. Fabres da Rocha.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de novembro de 1940. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

ACÓRDÃO N. 10.451

Recurso n. 778-R (Imposto de Renda) Recons. ac. 9.589 — rec. 9.068. — Recorrente, The San Paulo Gas Co. Ltd. — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Nos termos do art. 174, do regulamento, estão sujeitos ao imposto de 8 % os juros creditados ou remetidos a residentes no estrangeiro e mais à taxa de 4 % os dividendos e lucros também àqueles pertencentes.

Mantendo, por seus fundamentos, o acórdão n. 9.589, de 13 de fevereiro último (recurso 9.068), resolvem os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, unanimemente indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes em 20 de agosto de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Jayme Péries, relator.

Visto: Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 10.452

Recurso n. 779-R (Imposto de Renda) Recons. ac. 9.533 — rec. 9.260. — Recorrente, The San Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Estão sujeitos ao imposto de renda de 8 % os juros creditados a residentes no estrangeiro.

The San Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. pede reconsideração do acórdão n. 9.633 que confirmou a decisão da Diretoria do Imposto de Renda, a fls. 15.

O acórdão recorrido julgou procedente a cobrança do imposto resultante de rendimentos creditados, em conta de Lucros & Perdas, à Brazilian Traction Light and Power Ltd., em Toronto, Canadá.

Isto posto,

Considerando que a recorrente não traz nenhum argumento novo, limitando-se a repetir os já apreciados pelo acórdão recorrido que bem decidiu, de acordo com a lei;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 20 de agosto de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Carlos Freire Zenha, relator.

Visto: Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 10.453

Recurso n. 781-R (Imposto de Renda) Recons. ac. 8.456 — rec. 8.279. — Recorrente, B. Kasinsky & Cia. — Recorrida, Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo.

Na falta de escrita legal, impõe-se o lançamento pela receita bruta, com aplicação do coeficiente de 10 %.

B. Kasinsky & Cia. pedem reconsideração da decisão proferida pelo acórdão n. 8.456, sobre o recurso n. 8.279, ao qual este Conselho deu provimento, em parte, para o fim de ser reduzido a 10 % o coeficiente aplicado pela então Secção do Imposto de Renda em São Paulo, relativamente ao lançamento feito, à vista da declaração apresentada no exercício de 1936, com base no movimento bruto do ano anterior, visto ter a firma confessado não possuir escrita regular que lhe assegurasse o direito de pagar o imposto pelo lucro real.

As novas razões apresentadas pelos requerentes são em torno da argumentação de que o lançamento feito só seria válido se não existisse balanço ou então se a repartição tivesse provas suficientes para impugná-lo. Ora, quem confessou que não possuía balanço foi a própria requerente, conforme a declaração constante dos seus esclarecimentos, de fls. 8, do processo, e reiterados na petição de recurso.

Logo, não houve impugnação de balanço porque nenhum balanço existia e nem como tal poderia ser aceito o fantasioso documento exibido com a declaração.

Pelo exposto, e

Considerando que os requerentes não apresentam argumentos capazes de abalar os fundamentos da decisão proferida;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 20 de agosto de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Aprígio Fontes Braga, relator.

Visto: Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 10.454

Recurso n. 794-R (Imposto de Renda) Recons. ac. 9.896 — rec. 9.602. — Recorrente, São Paulo Electric Company Limited. — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Aplicação do disposto no art. 174 do vigente regulamento do imposto de renda.

A The San Paulo Electric Co. Ltd., solicita reconsideração da decisão deste Conselho, proferida no recurso n. 9.602, constante do acórdão n. 9.896, publicado no *Diário Oficial* de 19 de julho do corrente ano, em virtude do qual foi mantido o despacho do Diretor do Imposto de Renda exigindo o pagamento do imposto devido sobre juros creditados a residentes no estrangeiro, durante o exercício de 1938.

O pedido de reconsideração foi apresentado dentro do prazo regulamentar.

Isto posto, e

Considerando que a requerente nenhuma alegação nova ou nova argumentação apresenta na fase atual do processo, limitando-se a reproduzir as razões constantes da petição de recurso, as quais foram devidamente apreciadas por este Conselho;

Considerando que a recorrente não conseguiu abalar os fundamentos do acórdão em causa;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 20 de agosto de 1940. — José Luiz Baptista, presidente e relator.

Visto: Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 10.455

Recurso n. 795-R (Imposto de Renda) Recons. ac. 9.935 — Rec. 9.531. — Recorrente, The São Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd. — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Indefere-se pedido de reconsideração que não se fundamenta em novos argumentos.

The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited pede reconsideração da decisão proferida pelo acórdão n. 9.935, referente ao recurso n. 9.531, interposto do despacho do Diretor do Imposto de Renda que manteve a cobrança do imposto de Rs. correspondente à taxa de 8 % sobre juros de debentures e juros em conta-corrente creditados à matriz e referentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1938.

As razões apresentadas no presente pedido de reconsideração são as mesmas articuladas na petição de recurso — devidamente apreciadas por este Conselho — e que já haviam sido pronunciadas na fase de reclamação à autoridade de primeira instância.

Por conseguinte, e

Considerando que a requerente não aduziu argumentos novos que possam influir sobre a matéria julgada:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 20 de agosto de 1940.

— José Luiz Baptista, presidente. — Aprígio Fontes Braga, relator.

Visto: Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.456

Recurso n. 797-R (Recons. Ac. n. 9.860 — Rec. n. 9.556) — Imposto de renda — Recorrente, Cia. Ferro Carril Jardim Botânico — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Indefere-se pedido de reconsideração que não se fundamenta em novos argumentos.

A Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico pede reconsideração da decisão proferida pelo acórdão n. 9.860, referente ao recurso n. 9.556, interposto do despacho do diretor do imposto de renda, que manteve a cobrança do imposto de Rs., correspondente à taxa de 4 % sobre os dividendos, de Rs., pagos a Francisco José dos Anjos Ferreira, residente no estrangeiro.

As razões apresentadas no presente pedido de reconsideração são as mesmas articuladas na petição de recurso — devidamente apreciadas por este Conselho — e que já haviam sido pronunciadas na fase de reclamação à autoridade de primeira instância.

Por conseguinte, e

Considerando que a requerente não aduziu argumentos novos que pudessem influir sobre a matéria julgada:

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 20 de agosto de 1940.

— José Luiz Baptista, presidente. — Aprígio Fontes Braga, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.457

Recurso n. 798-R (Imposto de Renda) Recons. ac. n. 9.934 — Rec. n. 9.604 — Recorrente, The San. Paulo Gas Co. Ltd. — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Indefere-se pedido de reconsideração que não se fundamenta em argumentos novos.

The San Paulo Gas Company, Limited, pede reconsideração da decisão proferida pelo acórdão n. 9.934, referente ao recurso n. 9.604, interposto do despacho do diretor do Imposto de Renda que manteve a cobrança do imposto de Rs., correspondente à taxa de 8 % sobre juros em conta-corrente creditados à matriz, concernentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1938.

As razões apresentadas no presente pedido de reconsideração são as mesmas articuladas na petição de recurso — devidamente apreciadas por este Conselho — e que já haviam sido pronunciadas na fase de reclamação à autoridade de primeira instância.

Por conseguinte, e

Considerando que a requerente não aduziu argumentos novos que possam influir sobre a matéria julgada:

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 20 de agosto de 1940.

— José Luiz Baptista, presidente. — Aprígio Fontes Braga, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.458

Recurso n. 10.028 — Imposto de Renda. — Recorrente, Cia. Ferro Carril Carioca — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Aos tribunais administrativos não cabe apreciar a constitucionalidade ou não das leis fiscais.

Recorre a Companhia Ferro Carril Carioca da decisão do diretor do Imposto de Renda que manteve o lançamento *ex officio*, por falta de apresentação de declaração no exercício de 1935, lançamento esse baseado no resultado líquido acusado na demonstração da conta de "Lucros & Perdas" referente ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934, publicado no "Diário Oficial" de 24 de abril de 1935. O imposto de Rs., acrescido da multa (30 %) Rs., foi calculado sobre o lucro demonstrado de Rs.

São razões do recurso, como foram os argumentos apresentados à autoridade de primeira instância, a inconstitucionalidade da tributação em face do invocado preceito contido no art. 17, n. X, da Constituição Federal de 1934.

Isto posto, e

Considerando que, como já tem decidido esta superior instância, aos tribunais administrativos não cabe apreciar a constitucionalidade ou não das leis fiscais:

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 20 de agosto de 1940.

— José Luiz Baptista, presidente. — Aprígio Fontes Braga, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.459

Recurso n. 690-R — Vendas Mercantis. Recons. do Ac. n. 9.293. Rec. n. 8.343. — Recorrente, Companhia Cervejaria Vitória — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

As disposições contidas nos artigos 22 e 23, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, estão em pleno vigor no Distrito Federal e correspondem aos artigos 8.º e 9.º, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936

A Companhia Cervejaria Vitória pede reconsideração do acórdão n. 9.293, pelo qual foi negado provimento ao recurso n. 8.343, interposto da decisão proferida pelo diretor da Recebedoria do Distrito Federal que, decidindo sobre a consulta feita pela requerente, respondeu que a mesma ficava obrigada ao pagamento do imposto de vendas mercantis se realizasse vendas dos produtos da Companhia Hanseática em seu próprio nome, deixando assim de ser depositária para ser revendedora de tais produtos, pouco importando que a essas operações de vendas, legítimas, se pretendesse dar nomes diferentes, como se observava no modelo de contrato que foi apresentado.

Julgando o recurso, este Conselho, concordando com o bem fundamentado voto do relator decidiu, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do mesmo para declarar que as "entregas" referidas na consulta, eram vendas sujeitas ao imposto, na forma prevista no art. 23, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Dos fundamentos do acórdão, destacam-se os seguintes conceitos:

"que a comissão mercantil se prova por qualquer dos meios admitidos em direito. E, pois, se não for suficiente o texto da cláusula que diz caber à recorrente a responsabilidade da boa ou má arrecadação das importâncias correspondentes às entregas das mercadorias, cláusula esta que, pelo menos, indica a comissão *del credere*, aí estaria para prová-lo o resultado da diligência feita no estabelecimento da recorrente. Pelo laudo de fl. 6 verso, provado está que é a recorrente quem vende a mercadoria *depositada* no seu estabelecimento. Angaria comprador, vende a mercadoria, entrega-a, recebe a importância do preço e regista-a em livro especial, que serve de base à liquidação de contas entre a recorrente e a Companhia Hanseática. Além disso, a nota de venda, cujo modelo está no processo, preocupa-se em advertir o comprador de que a Companhia Hanseática é estranha àquela venda. Declara a nota que a distribuição fica sob a responsabilidade da recorrente. Em consequência, desde quando provado está no processo que a recorrente é consignatária da Companhia Hanseática, resta saber se o caso é regido pelo art. 22 ou pelo art. 23, do Decreto n. 22.061, dispositivos que correspondem aos artigos 8.º e 9.º, da lei n. 187, de 1936".

"Ora, desde que as mercadorias vendidas não são faturadas em nome e por conta do consignador (situação, aliás, que, perante o direito comum, transforma o comissário em simples mandatário), e caso sob consulta não se subordina ao disposto no art. 22. E assim sendo, tratando-se, como se trata, de *consignação*, vai reger-se pelo que estabeleceu o art. 23, isto é: nas consignações feitas por comerciantes, se as mercadorias foram vendidas por conta do consignatário, este é obrigado, na ocasião em que extrair a fatura ou duplicata ao comprador, a comunicar a venda ao consignador para que, por sua vez, expeça fatura e duplicata correspondente à mesma venda, afim de ser assinada por ele consignatário, mencionando-se o prazo que for estipulado para liquidação do saldo da conta. Se o líquido da venda ficar imediatamente à disposição do consignador, este considerará a venda à vista".

No presente pedido de reconsideração a requerente argumenta que, "no caso em espécie não há consignação, porém, operações perfeitamente iguais às de que trata o art. 2.º, do Decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938. E foi, em face desse preceito legal, celebrado o contrato de locação de depósito e serviços, em 2 de janeiro de 1939, entre a Companhia Hanseática e a Companhia Cervejaria Vitória, no qual se pactuou que a Companhia Hanseática, com depósito no mesmo armazém da rua Senador Euzébio n. 134, onde também está localizada a Companhia Cervejaria Vitória, depositaria no mencionado local, seus produtos, os quais seriam entregues aos negociantes varejistas, compradores dos produtos da Companhia Hanseática, pelos empregados da Companhia Cervejaria Vitória. re-

cebendo esta, como remuneração pela guarda e entrega, determina a importância".

E, continuando, expõe:

"Do depósito saem as mercadorias para serem entregues pelo pessoal da recorrente, acompanhadas de nota de entrega, em nome da Companhia Hanseática, nota de teor igual ao da anexada à consulta, porém, sem a expressão consignada no final da nota-modelo e assim redigida:

"A distribuição fica sob a responsabilidade do agente distribuidor",

e sim contendo, no final da nota, um carimbo, que serve para distinguir o agente distribuidor, assim redigido:

"Distribuidor — Comp. Cervejaria Vitória — Rua Senador Euzébio, 134/40 — Fones: 43-1546 e 43-2368".

E ainda elucida:

"Para melhor esclarecimento desse Conselho anexamos um talão de notas de números 20.301 a 20.400, iguais às usadas para as entregas dos produtos da Companhia Hanseática".

Vê-se, pelo exposto, que a requerente, no seu pedido de reconsideração, apresenta um talão de notas de entrega em tudo diferente da nota de venda cujo modelo serviu de base à consulta. Nesta, estava expresso: "A distribuição fica sob a responsabilidade do agente distribuidor" e era impressa com dizeres que deixavam claro ser uma nota de venda, própria, da requerente. O novo talão apresentado é de propriedade e uso da Companhia Hanseática, cujas notas de entrega visam apenas distinguir o vendedor — seu empregado — sem cogitar, nos dizeres impressos, de distribuidor, sem função de preposto da Companhia, também isso que não se poderia admitir visto que uma Companhia não pode ser empregada de outra.

Isto posto, e

Considerando que o elemento trazido como prova para a apreciação pelo Conselho diverge manifestamente do documento que serviu de modelo à consulta e sobre a qual foram proferidas as decisões de primeira e segunda instâncias,

Considerando que os novos argumentos apresentados pela requerente não abalam os fundamentos do acórdão recorrido;

Considerando, também, que as leis de imposto de vendas mercantis disciplinam sempre a matéria do modo porque está disposto nos artigos 22 e 23, do Decreto n. 22.061, de 1932, dispositivos estes que se acham em pleno vigor no Distrito Federal e correspondem aos artigos 8.º e 9.º, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936;

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 23 de agosto de 1940.

— José Luiz Baptista, presidente. — Aprígio Fontes Braga, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os senhores Carlos Zenha e Garcia de Souza.

ACORDÃO N. 10.160

Recurso n. 7.582 — Vendas Mercantis — Recorrente, Moreno Borlido & Comp.; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Não estão sujeitas ao imposto de vendas e consignações as operações entre os vários estabelecimentos da mesma firma. O simples erro de pagamento do imposto a um Estado, quando devido a outro, não dará lugar a imposição de qualquer multa.

A firma Moreno Borlido & Comp., estabelecida nesta Capital à rua do Ouvidor n. 142, com filial em Belo Horizonte, capital de Minas Gerais, recorreu em 10 de agosto de 1938 para este Conselho do despacho exarado em 29 de julho pelo diretor da Recebedoria do Distrito Federal que, julgando procedente o auto de infração lavrado pelo agente fiscal Constante Lobo em 23 de junho, lhe impôs a multa de 6:829\$2, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de 2:276\$1. A decisão do referido diretor se baseou nos termos dos artigos 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Em sessão de 23 de dezembro de 1938, resolveu este Conselho converter o julgamento em diligência, devolvendo o processo à instância inferior para que fosse intimada a firma interessada:

1) a substituir a caução de 12 apólices pelo depósito da importância em lide ou pela prestação de fiança, como está previsto no regulamento;

2) a fazer prova de que o imposto reclamado foi pago em Belo Horizonte na sua filial, à vista do que dispõe o art. 5.º e seu parágrafo único do Decreto n. 915, de 1 de dezembro de 1938.

A diligência foi executada na devida forma, tendo a firma Moreno Borlido & Comp., mediante requerimento datado de 29 de maio de 1939, apresentado a este Conselho os seguintes documentos:

a) prova do selo nas vendas mercantis de sua filial em Belo Horizonte, conforme certidão da 5ª Coletoria Estadual daquela Capital;

b) recibo n. 3.741, da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao depósito da importância de 9:105\$6, em substituição à caução em apólices.

De posse desses documentos e os tendo devidamente examinado resolveu o Conselho, em sessão de 13 de outubro de 1939, converter novamente o julgamento em diligência para que a repartição recorrida mandasse verificar se a totalidade ou parte das mercadorias a que se refere o termo de folhas 3 do processo foi produzida pela firma recorrente ou por ela beneficiada.

Tendo sido devidamente cumprida a diligência mencionada, volla agora o processo a este Conselho. Consta do termo de verificação, lavrado em 3 de junho do corrente ano, que parte das mercadorias remetidas à filial no valor total de 9:289\$6 foi beneficiada no estabelecimento da firma, conforme se vê de minuciosa relação anexada ao referido termo.

Isto posto, e

Considerando que o imposto sobre vendas e consignações é devido no lugar em que se efetuar a operação;

Considerando que no Distrito Federal só é devido o imposto correspondente às mercadorias que aqui forem beneficiadas (art. 2.º, § 1.º do Decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938);

Considerando que a firma Moreno Borlido & Comp. fez prova do pagamento, em Belo Horizonte, do imposto aqui exigido;

Considerando o disposto no art. 5.º e seu parágrafo único do referido Decreto-lei n. 915:

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para mandar cobrar o imposto apenas sobre a quantia de mercadorias correspondente às remetidas à filial e que haviam sido beneficiadas nesta Capital, independente da aplicação de qualquer multa.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 23 de agosto de 1940. — José Luiz Baptista, presidente e relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.461

Recurso n. 8.670 — Vendas Mercantis — Recorrente, Delegacia Fiscal em Pernambuco (ex officio); recorrida, Companhia Manufatura de Tecidos do Norte.

Infringe o art. 1.º § 4.º da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, a firma que emite duplicatas fictícias, incorrendo na multa de 10 % do valor das mesmas duplicatas.

Resultou este processo do fato de haver a recorrida emitido as duplicatas enumeradas no auto de fls. no período de 26 de fevereiro a 23 de abril de 1937, sem copiá-las nos livros competentes, levando à convicção de não corresponderem às vendas efetivadas.

Defendendo-se, a atuada confirmou a falta de cópia das falturas, atribuindo-a, porém, a desleixo de um empregado, que separava as folhas para a cópia e não a realizava.

Ouvidas duas das firmas a quem eram as duplicatas destinadas, confirmaram as respectivas encomendas, sendo, porém, que a primeira declarou ter suspenso a encomenda e a segunda afirmou ter cancelado cerca de 600:000\$0 das encomendas, não obstante a emissão das respectivas duplicatas.

Feito novo exame na escripturação da atuada, encontraram-se registradas as duplicatas, pelo que foi o auto julgado improcedente, recorrendo o delegado fiscal para este Conselho ex officio.

Convertido o julgamento em diligência para se verificar na escriptura das firmas compradoras estabelecidas nesta capital se as duplicatas referidas no auto correspondiam a vendas efetivas, constatou-se, pelo exame procedido, que nenhum pagamento foi feito em relação às duplicatas n. 7.326 e 7.327 emitidas pela recorrida.

Isto posto:

Considerando que é extranhavel que a atuada confessasse a omissão verificada no auto e que o exame posteriormente feito encontrasse as duplicatas registradas;

Considerando que a firma Dietiker & Comp., de Pernambuco (declarada, a fls. 17, que as mercadorias correspondentes às duplicatas números 7.324 e 7.325 de 6 de abril de 1937, do valor de 7:600\$0 cada uma, não deram entrada em seus armazens, nem as referidas duplicatas tiveram seu aceite;

Considerando que a firma Alves de Brito & Comp., também de Pernambuco, declarou, a fls. 28, que parte das mercadorias correspondentes às duplicatas relacionadas no termo de declarações não lhe foram entregues, tendo mesmo cancelado cerca de 600:000\$0 das encomendas feitas em virtude da demora da remessa;

Considerando que os exames feitos nas firmas desta capital comprovaram serem fictícias as duplicatas emitidas pela recorrida;

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso ex officio, afim de ser aplicada à atuada a multa prevista no art. 32 da lei n. 187, sobre as importâncias das duplicatas relacionadas no auto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 23 de agosto de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Carlos Freire Zenha, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 26 de novembro de 1940 (terça-feira), às 14 horas:

RECURSOS

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 416-R — Sociedade Agrícola Irmãos Azevedo — Decretos ns. 23.664, de 1933 e 17.464, de 1926 — Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.752 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.870 — Joaquim de Siqueira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Mato Grosso, *ex officio*.

Relator, Sr. Magalhães Serejo:

N. 9.928 — H. Torres — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex officio*.

N. 11.289 — Mangels & Kreutzberg Limitada — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Relator, Sr. Nero de Macedo:

N. 9.961 — Antônio Rosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.973 — Antônio Setim — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná.

Relator, Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 9.714 — Pedro Roverati — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 9.911 — Falleiros & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.514 — J. R. Pires & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 9.965 — Nigri & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.987 — Augusto Silveira Quataroli — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná.

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

N. 501-R — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.491 — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 9.617 — A. Glitz & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 9.751 — Manuel Camilo Tavares — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.755 — Irmãos Melhem & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, *ex officio*.

N. 9.756 — Cirilo Saad Tomé — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo, *ex officio*.

N. 9.816 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 9.857 — Brunow & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.873 — Hilário Ferreira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE TARIFA

Na sessão realizada no dia 12 de novembro deste ano, com a presença dos Senhores João Teófilo de Medeiros, presidente, Alfredo Scabra, Amarílio de Noronha, Paulo Emilio de Oliveira, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, José Climaco do Espírito Santo Filho, Antônio dos Reis Carvalho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro e José dos Santos Leal, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões constantes do resumo que se segue:

N. 722 — Artur Balfour & Cia. South América Ltda. — Petição n. 47.981 de 1940. — Despacharam pela nota de importação n. 64.866 deste ano — 2ª adição — lonas para freios de automóveis, conforme Acórdão n. 7.589 do Conselho Superior de Tarifa, art. 1.782, taxa de 3\$4 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão classificando a mercadoria em causa — Lona para freios de automóveis, de amianto, perfurada — no artigo 1.782 da Tarifa, para pagamento da taxa de 3\$4 por quilo, com fundamento no Acórdão n. 7.589 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 723 — Carvalho & Reis Ltda. — Petição n. 48.488 de 1940. — Não concordando com a classificação de lentes para exame de vista e semelhantes, do art. 1.614 da Tarifa, taxa de 51\$290 por quilo, dada no Armazem E. Postais à mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de vidro para olhos prontos e acabados, do art. 1.655, taxa de 34\$190 por quilo, pediram audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa — vidros para óculos, prontos para serem aplicados nas armações, apenas com redução do diâmetro, como — vidros prontos e acabados para óculos, no art. 1.655 da Tarifa, taxa de 34\$190 por quilo, na conformidade do Acórdão n. 8.831, do Conselho Superior de Tarifa, de 19 de abril deste ano.

N. 724 — Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Petição n. 41.949 de 1940. — Despachou pela nota n. 55.377 deste ano — utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$080 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino proferiu a seguinte decisão: "O certificado técnico dá como função principal do instrumento em lide o nivelamento de estradas de rodagem, e o considera como máquina operatriz. Que é máquina operatriz, dúvida não pode haver em face de sua cadeia cinemática constituída pelo seu conjunto de órgãos, e quanto ao seu emprego, elemento decisivo para sua tributação aduaneira, não há como fugir ao que principalmente lhe atribui o certificado técnico. Isto posto, decidido pela classificação de máquina operatriz não classificada taxa segundo o seu peso".

N. 725 — Chame & Cia. — Petição n. 48.510 de 1940. — Receberam pelo Armazem de Encomendas Postais 21 volumes contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota n. 47.670 deste ano, como óculos fixos, de matérias plásticas, do art. 1.625 da Tarifa taxa de 1\$040 por unidade. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa — cartão para apresentação em vidros, dos óculos que o acompanham, como — obras impressas de mais de uma cor, da taxa de 31\$2 por quilo, P. L., do art. 554 da Tarifa, incluída a caixa em que vem acondicionado, conforme resolvido pelo Acórdão n. 3.617, de 23 de janeiro de 1938, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 726 — Cristovão Fernandes & Cia. — Petição n. 39.273 de 1940. — Despacharam pela nota n. 52.392 deste ano — tubos de ferro batido galvanizado para água, e gás, do art. 859 da Tarifa, taxa de \$630 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria peças protetoras das rosca de tubos, de ferro simples e que não permitem nenhuma ligação, como — obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, simples, no art. 861, taxa de 1\$560 por quilo, P. L.

N. 727 — Diniz Gaspar Lentro — Petição n. 42.711 de 1940. — Despachou pela nota de importação n. 57.699 deste ano, 1ª adição — redes para pescaria, do art. 472 da Tarifa, taxa de 10\$4 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor interino proferiu a seguinte decisão: "Entre as diferentes espécies de filó, consigna a pauta aduaneira em vigor o de ponto de malha ou rede, é certo. Porém, dado o seu emprego exclusivo na indumentária e outros artefatos de uso doméstico, não é possível confundir-lo com o tecido de malha, com emprego exclusivo na pesca, tal é a diferença que os extremos este, constituído de fios grosseiros e resistentes, de malhas largas, em forma de losango, apropriado unicamente à colheita de pescado; o outro, o filó propriamente dito, fino, leve, delicado, feito hexagonalmente, mais da natureza da renda que de qualquer outro tecido, é fabricado em tear apropriado. Feita como fica essa distinção, caberia enquadrar a mercadoria em lide em outro artigo da pauta, tendo em vista a forma de sua apresentação em peças para fabricação ou concertos de redes de pescar, e não já constituindo a própria rede, não fora a elasticidade da expressão tarifária, que abrangia as redes de pesca sem os acessórios de cortiça ou chumbo, que constituem o seu acabamento, sem o qual não atingiriam essas redes à sua finalidade. Pelos fundamentos expostos, decido com o parecer da maioria da Comissão, considerando bem despachada a mercadoria objeto da questão, como redes de algodão, para pesca, sem acessórios de cortiça ou chumbo, do art. 472 da Tarifa, taxa 10\$4 por quilo."

N. 728 — E. Spiller, Junior — Petição n. 41.518, de 1940 — Despachou pela nota de importação n. 60.059, deste ano, 1ª adição — contas de vidro, massiças ou cheias, simples, taxa de 10\$4 por quilo, art. 635, da Tarifa, e 2ª adição — contas de vidro, ocas, da taxa de 35\$360 por quilo, art. 635 da Tarifa. Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu, de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria em causa — contas de vidro, massiças, recobertas por uma camada de essência do Oriente (substância com reflexos argêntinos, que se retira das escamas de uma certa espécie de peixes), fixada por um verniz à base de nitro-celulose, tendo cânfora como plastificante e contas ocas, de vidro, recobertas de uma camada de essência do Oriente (substância com reflexos argêntinos, que se retira de uma certa espécie de peixes), fixada por um verniz à base de nitro-celulose, tendo cânfora como plastificante (laudos ns. 1.953 e 1.954, do Laboratório Nacional de Análises), como contas soltas de matérias plásticas não classificadas, da taxa de 15\$6 por quilo, no art. 1.887 da Tarifa, conforme acordãos números 4.810 e 4.910 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 729 — Hachiya Irmãos & Companhia — Petição n. 39.072, de 1940 — Despacharam pela nota de importação n. 146, deste ano, inseticida em pó, para destruir insetos da lavoura, do art. 974 da Tarifa, taxa de \$520 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — "Mata-Inseto Imazu", registrado na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal "inseticida de aplicação na lavoura, como preparações para destruir insetos da lavoura, no art. 974/1, taxa de \$520, conforme circular n. 29, de 18 de outubro de 1940, da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

N. 730 — José Peliks — Petição n. 48.296, de 1940 — Submeteu a despacho — 11ª adição — roupa feita, simples, 72 camisas para homem, de qualquer tecido, lisas, algodão, do art. 474 da Tarifa, taxa, 7\$8 por unidade. Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa como roupa feita não especificada, simples, de tecido de algodão, liso, tinto, para pagar o dobro da taxa do tecido, conforme o seu peso por metro quadrado e número de fios, mais de 20 %.

N. 731 — L. Figueiredo & Comp. — Petição n. 34.398, de 1940 — Despacharam pela nota de importação n. 44.718, deste ano — 1ª adição, obras não classificadas, de vidro n. 1 (liso), de cor — tinteiros — do art. 647 da Tarifa, taxa de 98\$60 por quilo, e 2ª adição, tinteiros de baquelite, do art. 1.887, da Tarifa e taxa de 15\$6 o quilo. Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu, de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria como (amostra n. 1) — matéria plástica em obras — tinteiros e objetos semelhantes, para escritório ou uso doméstico, taxa de 15\$6 por quilo, art. 1.887-5, e (amostra n. 2), tinteiro de louça, n. 2, tendo um local metálico (liga de ferro níquelado) — (Lauda n. 1.925 do Laboratório Nacional de Análise, de 24 de outubro próximo passado), como — obras não classificadas, de louça, n. 2, tinteiros e semelhantes, taxa de 3\$ por quilo, art. 625/1.

N. 732 — Lojas Brasileiras S. A. — Petição n. 47.364, de 1940 — Procedeu exame prévio em uma caixa que recebeu e, permanecendo ainda em dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediu audiência da Comissão da Tarifa. Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa representada por um cordão de quatro fios, dos de metal e os restantes de algodão, trazendo entrelaçadas em toda a sua extensão, fitas finíssimas de metal de cor branca, de *cobre prateado* (Lauda n. 1.048 de 12 de novembro corrente, do Laboratório Nacional de Análises) como — obra de passamanheiro, de *cobre prateado*, com ou sem: matéria textil, espigulhas, taxa de 52\$0 com a sobretaxa de 60 % da nota 206, art. 712 da Tarifa.

N. 733 — Luiz Hermann Filho & Cia. Petição n. 48.243 de 1940 — Procederam exame prévio em uma caixa que receberam e, persistindo a dúvida sobre a classificação de pipos de ébano para irrigadores, lampos e portas madeiras de borracha pediram audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com o senhor conferente Dr. Espírito Santo, quanto à mercadoria das amostras ns. 1 e 2, e de acordo com a Comissão, quanto à mercadoria da amostra n. 3, classificando: Amostra n. 1 — protel de borracha com enfeites, para madeiras; Amostra n. 2 objetos de borracha aplicáveis em irrigadores de matérias, com dispositivos para os tubos; Amostra n. 3 — lampos de borracha para madeiras, como — Obras não classificadas de borracha, taxa de 31\$2 o quilo, tarifa mínima, art. 1.866 (amostra ns. 1 e 2) e Lampo de borracha, art. 1.866 e taxa de 13\$520 por quilo (amostra número 3).

N. 734. — M. Ferrão & Cia. — Petição n. 44.425 de 1940. — Não concordando com a classificação de tranças de palha de seda, para confecção de chapéus, do art. 184 da Tarifa, taxa de 129\$340 por quilo, dada no Armazem E. Postais à mercadoria que receberam, pediram audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria da amostra n. 1, representada por um pedaço de trança de palha branca para chapéu, — trança de palha artificial, constituída de fibras de rama revestidas de estreitas fitas de película de hidrato de celulose (de composição semelhante à da raion viscosa); e da amostra n. 2, representada por um pedaço de trança de palha branca para chapéu — trança de fantasia, formada de crina artificial de celulose e de palha artificial, constituída esta de estreitas fitas de película de hidrato de celulose (de composição semelhante à da raion viscosa) — Laudos ns. 1.981 e 1.982 de 5 de novembro corrente, do Laboratório Nacional de Análises) como — trança de raion art. 184 e taxa de 129\$340 por quilo.

N. 735 — N. Silberstein — Petição n. 46.768 de 1940. — Procedeu exame prévio em 4 caixas que recebeu e, tendo dúvida quanto ao peso legal, visto que a mercadoria contida em caixas de papelão, tem palha acondicionando a louça para adorno, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, considerando que, ao peso legal da mercadoria envolta em palha e acondicionada em caixinha de papelão, deve ser computado o das caixinhas de papelão tal qual foram importadas, com exclusão apenas da caixa de madeira tosca (envoltório exterior).

N. 736 — Rebeio & Cia. — Petição n. 48.083 de 1940. — Submeteram a despacho tranças de palha de outra qualidade, de fantasia, para confecção de chapéus, do art. 421 da Tarifa, taxa de 49\$920, por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a maioria da Comissão, considerando a mercadoria bem despachada, como — trança de palha de outra qualidade, de fantasia, para confecção de chapéus e outros fins, taxa de 49\$920 por quilo, art. 421-3 da Tarifa, conforme Decisões ns. 1.231 de 1938 e 84, de 1939.

N. 737 — V. S. Mangual & Cia. Ltda. — Petição n. 45.613 de 1940. — Despacharam pela nota de importação n. 57.512 deste ano — quaisquer matérias primas e preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos, do art. 987, 25% *ad-valorem*. Resolvido: O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada por um líquido espesso, branco — preparação para usos técnicos, principalmente constituída por borracha coloidal em meio amoniacal (Lauda n. 2.009 de 11-11-40), como — preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25% *ad-valorem*.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 21 de novembro de 1940. — Alfredo Bastos, secretário.

Casa da Moeda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de novembro de 1940

Portaria n. 838, de 22-11-40, dispensando o extranumerário-diarista, auxiliar de artefice — diária 4\$0, Oduvaldo Machado, por não ter assumido as funções no prazo legal.

Portaria n. 839, de 22-11-40, admitindo, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 294, de 16 de março último, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o § 3.º do art. 29 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, na vaga decorrente da dispensa de Oduvaldo Machado — Antônio de Oliveira Costa, pelo prazo de um mês e oito dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, vencendo no máximo 25 diárias de 4\$0, para ter exercício na Oficina de Ligas Monetárias, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação IV — Pessoal Extranumerário, Inciso 03) — para admissão na forma da legislação vigente de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9, do atual orçamento da República.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

ACORDÃO — PROCESSO N. 457

Naufração de embarcação rebocada, na baía de Guanabara, com perda de vida de um tripulante. Fortuna do mar. Arquivamento

Vistos, relatados e discutidos os autos, deles consta que, tendo a lancha "Maratona", dirigida pelo arrais Manuel Moreira Bittencourt, saído de Mauá às dezesseis horas do dia sete de novembro do ano passado, conduzindo a reboque as catraias "Marapiá", "Marajoly" e "Mará", foi, cerca da dezenove horas do mesmo dia, entre as ilhas Sica e do Bom Jesus, na baía de Guanabara, acossada por vento forte, mar agitado e aguaceiro, partindo-se o cabo de reboque e vindo a naufragar a "Mará", em consequência do que pereceu o tripulante Manuel dos Passos.

A autoridade encarregada do inquérito concluiu que "o acidente de navegação sofrido pela lancha "Maratona" e a morte do tripulante da "Mará" são resultantes do temporal que inesperadamente caiu".

Para melhor orientação do M. P., o Dr. Ulysses Gomes de Oliveira, adjunto de procurador, interino, requereu se solicitassem informações sobre o estado do tempo reinante no momento do sinistro.

Ordenada e cumprida a diligência, a Procuradoria, com fundamento não só no apurado no inquérito mas também nos dados fornecidos pelo Serviço de Meteorologia, requereu o arquivamento do processo, por se lhe afigurar casual o evento.

Isto posto,

Considerando que não houve da parte do mestre da embarcação rebocadora, ou qualquer dos tripulantes desta ou das embarcações rebocadas, a prática de ato algum que lhes possa importar responsabilidade no acidente;

Considerando que todos os esforços foram empregados para o salvamento do tripulante, sem que, no entanto, lograssem bom êxito;

Considerando que nenhuma prova tendo sido feita de que o cabo de reboque estivesse mal conservado ou fosse impróprio, é de admitir que suas condições eram boas;

Considerando que dos quadros contendo os dados meteorológicos solicitados, se verifica que o estado do tempo, no dia sete de novembro do ano passado, no período de seis horas às vinte e duas horas, era "ameaçador, com chuvas, trovoadas e ventania, em todo o período", agravando-se esse estado precisamente entre dezoito e dezenove horas;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, unanimemente os Juizes do T. M. A., — declarando resultante de fortuna do mar o naufrágio da catraia "Mará", quando rebocada pela lancha "Maratona" e do qual resultou o perecimento de um dos tripulantes, isto por ter sido o mesmo acidente causado por vento forte, mar de vagas e chuva torrencial, previsíveis mas inevitáveis, — em ordenar o arquivamento do processo, na forma requerida pela Procuradoria, P. I. C. R. R. Rio de Janeiro. Saia das Sessões do T. M. A., em 18 de setembro de 1940. — Dário Pass Leme de Castro, Vice-Almirante-Presidente. — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda, relator. — América de Araujo Pimentel. — Raul Rômulo Antunes Braga. — João Stoll Gonçalves. — Francisco José da Rocha.

Fui presente — Ulysses Gomes de Oliveira, adjunto de Procurador, interino.

682ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22-11-1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente, Capitães de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga, Drs. Carlos L. B. de Miranda, João S. Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha — Procurador junto ao T. M. A.: Carlos Américo Brasil — Secretário, oficial administrativo Gilberto de Alencar Saboia.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Publicação: foi publicado em sessão o acordão no processo n. 457 julgado em 18-9-1940. Julgamento: processo n. 401 — Relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Referente ao encalhe do navio "Carl Hoepek" na ponta de Mata-Mata, barra norte de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em 18-9-1939. Decisão por maioria de votos, sendo voto vencedor o do Sr. Juiz Carlos de Miranda e, vencido o do Sr. Juiz Relator: A) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe com a extensão descrita nos autos e danos avaliados; B) quanto à causa determinante: erro de navegação por não terem sido levados em contas o rumo do navio e circunstâncias de todos conhecidos e que foram a causa do acidente; C) julgar o Capitão representado incurso nas letras "c" e "f" do art. 61 do regulamento do T. M. A. aplicando-lhe a pena de multa de 250\$000, grau mínimo, pela existência dos bons antecedentes e ausência de agravantes, e custas. Ao Sr. Juiz Carlos de Miranda para o acordão. Levantada a sessão às 16 horas e convocada sessão extraordinária para o dia 26 do corrente. — Gilberto de Alencar Saboia, oficial administrativo, secretário do T. M. A.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 20 de novembro de 1940

Despachos:

Foram concedidos 30 (trinta) dias, em prorrogação, para a entrega do inquérito policial militar, de que está encarregado o 2º tenente José Costa Milan Rosam.

Dia 22 de novembro de 1940

Foi tornada sem efeito a transferência do capitão Nataniel Augusto Ferreira da Cunha, do 4º Regimento de Infantaria, para o 6º Batalhão de Caçadores, publicada no *Diário Oficial* de 22 de agosto do corrente ano, à página 16.154, 1ª coluna.

Foi designado, por necessidade do serviço, o capitão José Caetano da Costa Lemos para exercer as funções de chefe de seção da 29ª Circunscrição de Recrutamento (Manaus).

Dia 23 de novembro de 1940

Foram concedidos trinta (30) dias, em prorrogação, para a entrega dos inquéritos policiais militares, de que estão encarregados os coroneis I. E. Raul Porto e Alcebades Simões Pires.

Foram concedidos quinze (15) dias, em prorrogação, para a entrega do inquérito policial militar, de que está encarregado o coronel I. E. Cícero Costard.

Foram designados:

O major médico Dr. Olavico Xavier Airoso, em serviço na Diretoria de Saúde do Exército, para presidir a Junta Militar de Saúde, destinada à inspeção dos candidatos à matrícula na Escola Militar.

O capitão da arma de artilharia Joaquim José Gomes da Silva Junior, para exercer, em caráter provisório, as funções de adjunto do quadro de Estado Maior do Serviço de Estado Maior do Distrito de Defesa de Costa.

O 1º tenente Luiz Poggi Obino, para exercer as funções de auxiliar de instrutor de artilharia da Escola Militar, em substituição ao capitão Francisco Saraiva Martins.

Requerimentos:

Bráulio Rodrigues Braga, sorteado, pedindo transferência de sua incorporação do 27º Batalhão de Caçadores para qualquer unidade de Recife (7ª Região Militar). — Deferido.

Domingos Marques Cabral, 2º tenente convocado, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Deferido, na forma proposta pelo D. F. E. e S. G. M. G.

Luiz Fernando de Novais, 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido. Não ficou provado que o requerente tenha sido reincluído, em 1930, como 2º tenente comissionado.

Paulo Espíndola de Aquino, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo sua transferência para a reserva da Aviação. — Aguarde a regulamentação da reserva de aeronáutica.

Valter Bastos, 1º cabo assilado, pedindo pagamento de etapas e gratificação. — Concorde com o item VII desta informação. Deferido, quanto à gratificação; faça-se carga das etapas indevidamente

recebidas. Item a que se refere o despacho acima: VII — Julho, porém, acertado o parecer da Diretoria de Recrutamento, referido no item IV, porque no presente processo não se trata de um pedido de vantagem, cuja concessão dependa das condições moribundas atuais do peticionário. Trata-se apenas de vantagem que ele deixou de receber, em virtude de ter baixado ao hospital, em consequência do acidente que sofreu em serviço, e cujo pagamento lhe é devido, em face da lei, seja qual for a sua situação atual.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Requerimentos despachados pelo Sr. General Secretário Geral:

Antenor de Brito, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de conformidade com o aviso n. 291, de 13-5-937 (S-1 — P. 13.537-40).

Benedito Siqueira do Amaral, 2º tenente farmacêutico da reserva, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Arquite-se. O processo anterior foi encaminhado ao Ministério da Fazenda com o aviso n. 3.205, de 6-10-939, para pagamento de 2:165\$, na Delegacia Fiscal de Mato Grosso. (S-1 — P. 14.187-40).

Florencio Borges de Oliveira, pedindo cancelamento de punições disciplinares, que sofreu quando esteve no Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal (S-1 — P. 31.869-40).

João Amaro da Silva, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, tendo em vista o disposto no item 14 do aviso n. 3.940 — Ega — 16, de 22-10-940. — (S-1 — P. 31.869-40).

João Lopes Machado Primo, major intendente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo retificação de apostila feita em sua cartapendente. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de fundamento no pedido. (S-1-P. 30186-40.)

Joana Pessoa Guedes, pedindo pagamento de vencimentos atrasados, a que Joaquim Nery da Silva Santos diz ter direito. — Arquite-se. A praça de pré não cabe reaver vencimentos em consequência de anistia e sim completar o tempo que lhe faltar para a exclusão. (Parecer n. 215 L, de 11-12-939). (S-1 — P. 31.544-40).

José Batista, ex-sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Compareça à S. G. M. G. 1ª seção, para satisfazer exigência legal. (S-1 — P. 31.336-40).

Gentil Falcão, coronel reformado, pedindo certidão de sua cartapendente. — Fornea-se certidão da carta-patente do posto de tenente-coronel, por não ter sido expedida a de coronel, em face do que dispõe a portaria de 23-1-935, que regula o decreto n. 24.068, de 29-3-934. (B. E. n. 5, de 25-1-935) — S-2 — P. 32.012-40).

Sylvio Lago Pereira da Silva, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo a intervenção do Sr. Ministro da Guerra junto ao Departamento de Aeronáutica Civil, afim de obter para os oficiais da 2ª classe da reserva de 1ª linha as vantagens concedidas aos funcionários daquele departamento, de acordo com o art. 4º, letra b, da regulamentação do decreto-lei n. 678, de 12-9-938. — Aguarde a aprovação do regulamento para a Reserva de Aeronáutica. (S-1 — P. 26.483-40).

Silvio Pinto da Luz, capitão, baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar seu tratamento fora do hospital, em casa de sua família, nesta capital. — Concedo, de acordo com a informação da D. S. E. (S-2-P. 32.299-40).

Abílio Pereira de Barros, 1º cabo, pedindo transferência. — Transfiro, por conveniência do serviço, do Regimento Andrade Neves para o contingente da E.E.M., para preencher vaga, o 1º cabo Abílio Pereira de Barros. (S-2-P. 31.959-40).

Rio de Janeiro, D. F., 21 de novembro de 1940.

TERCEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Solução de processo de readmissão de ex-funcionários:

No processo que versa sobre a readmissão de Alfredo Sá e outros, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

“Arquite-se. 16-8-940. — E. Dutra.”

Apostilas:

Foram lavradas as seguintes:

No decreto de 17-4-930, nomeando João Carlos Correia Lemos para o cargo de porteiro da Diretoria de Intendência da Guerra:

“O nome do funcionário a que se refere o presente decreto é João Carlos Correia Lemos e não como está mencionado”.

— No decreto de 13-10-937, expedido a Floriano Viana, servente da classe C, do Quadro III:

“A data de nomeação do funcionário a que se refere o presente decreto é de 13 de setembro de 1920, e não como está mencionado.”

— No decreto de 31-8-940, promovendo, por antiguidade, Arnaldo Júlio de Freitas ao cargo da classe F, da carreira de correio, do Quadro I:

“O funcionário a que se refere o presente decreto tem a denominação de artífice, classe F, do Quadro Suplementar deste ministério, ex-vi do decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.”

— No decreto de 31-8-940, promovendo, por merecimento, Antônio Bemes Lopes ao cargo da classe E, da carreira de correio, do Quadro I:

— No decreto de 31-8-940, promovendo, por merecimento, Jurandir Barbosa ao cargo da classe D, da carreira de alfaiate, do Quadro I:

"O funcionário a que se refere o presente decreto tem a denominação de alfaiate, classe D, do Quadro Suplementar deste Ministério, ex-vi do decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1930."

"O funcionário a que se refere o presente decreto tem a denominação de artífice, classe E, do Quadro Suplementar deste Ministério, ex-vi do decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940."

— No decreto de 31-8-940, promovendo, por merecimento, Mário Pereira ao cargo da classe G, da carreira de escrevente, do Quadro I: "O funcionário a que se refere o presente decreto tem a denominação de escrevente, classe G, do Quadro Suplementar deste Ministério, ex-vi do decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940."

— No decreto de 31-8-940, promovendo, por merecimento, Abelardo Alberico da Costa ao cargo da classe G, da carreira de escrevente, do Quadro I:

"O funcionário a que se refere o presente decreto tem a denominação de escrevente, classe G, do Quadro Suplementar deste Ministério, ex-vi do Decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940".

— No decreto de 31 de agosto de 1940, promovendo, por merecimento, José Fogueira de Macedo ao cargo da classe F, da carreira de escriturário, do Quadro III:

"O funcionário a que se refere o presente decreto tem a denominação de escriturário, classe F, do Quadro Permanente deste Ministério, ex-vi do Decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940".

— No decreto de 31 de agosto de 1940, promovendo, por merecimento, Nicéforo Nicanor Bezerra Trindade ao cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro III:

"O funcionário a que se refere o presente decreto tem a denominação de escriturário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, ex-vi do Decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940".

Designação:

O Sr. ministro, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu designar Luiz de Aguiar Vasconcelos, oficial administrativo da classe H, do Quadro Permanente, nomeado por decreto de 4 de outubro de 1940, para ter exercício na Diretoria de Saúde do Exército, afim de preencher vaga fixada na lotação (portaria n. 574-S/3, de 11 de novembro de 1940).

Alterações do pessoal extranumerário-mensalista

Admissão:

Foram admitidos:

Perciliana Semiramis de Macedo Sousa Block, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de dois meses, em vaga decorrente da demissão de Lauro Rodrigues Ferreira. Esta admissão foi autorizada pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos número 1.974, de 31 de outubro de 1940, do D.A.S.P., e é para o Serviço de Fundos da 1.ª R. M. (portaria n. 574-S/3, de 16 de novembro de 1940).

Francisco de Paula e Oliveira, Genaro Silveira e Silva, Paulo Calmon Du Pin e Oliveira e José Ermelindo dos Reis, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de um mês e vinte e sete dias, em vagas existentes na tabela. Estas admissões foram autorizadas pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.010, de 1 de novembro de 1940, do D.A.S.P., e são para o Serviço Geográfico e Histórico do Exército (portarias ns. 576 a 579-S/3, de 16 de novembro de 1940).

Lutgardes de Oliveira, para desempenhar as funções de mestre, padrão XV, com 900\$0 mensais, pelo prazo de um mês e vinte e seis dias, em vaga decorrente da demissão de Alcides Vilar. Esta admissão foi autorizada pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.041, de 4 de novembro de 1940, do D.A.S.P., e é para a Fábrica de Piquete (portaria número 580-S/3, de 16 de novembro de 1940).

Salvador Raimundo Daniel, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão V, com 300\$0 mensais, pelo prazo de um mês e vinte e sete dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de José da Cruz. Esta admissão foi autorizada pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.018, de 1 de novembro de 1940, do D. A. S. P., e é para a Fábrica de Itajubá (portaria n. 581-S/3, de 16 de novembro de 1940).

José Martins Coelho, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão XI, com 600\$0 mensais, pelo prazo de dois meses em vaga existente na tabela.

Mário Freire, para desempenhar as funções de auxiliar de artífice, padrão VI, com 250\$0 mensais, pelo prazo de dois meses, em vaga decorrente da demissão de Orlando Vicente Ferreira.

Antônio Manuel Xastre, para desempenhar as funções de guarda, padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de dois meses, em vaga decorrente do falecimento de José Elias.

Estas admissões foram autorizadas pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 1.972, de 31 de outubro de 1940, do D.A.S.P., e são para a Fábrica do Andaraí (portarias ns. 582 a 584-S/3, de 16 de Novembro de 1940).

Demissão:

Foram demitidos:

Perciliana Semiramis de Macedo Sousa Block, das funções de auxiliar de escritório, padrão IX, da Diretoria do Arquivo do Exército (portaria n. 575-S/3, de 16 de novembro de 1940).

Antônio Manuel Xastre, das funções de trabalhador, padrão VI, da Fábrica do Andaraí, por haver aceitado outro emprego (portaria n. 585-S/3, de 16 de novembro de 1940).

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 8 de novembro de 1940

Tornando sem efeito a transferência do cabo ferrador Luiz Pereira da Silva, do 1.º G. A., Do. para o 25.º B. C., por se ter verificado achar-se a referida praça de tempo concluído, não podendo reengajar em face da Lei do Serviço Militar.

Dia 18 de novembro de 1940

Transferindo, por necessidade do serviço, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, onde é excedente, para o Regimento Andrade Neves, no mesmo caráter, o 3.º sargento mestre-ferrador João Severino dos Santos.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposições de motivos

Despachos:

N. 1.129 — Senhor Presidente da República — A Prefeitura de Barreiras, informando, no telegrama junto em cópia, acerca da situação em que se encontra o cais da mesma cidade, solicita providência no sentido de ser posta à disposição daquela Prefeitura a importância de 20.000\$0 (vinte contos de réis), afim de atender às despesas com o prosseguimento da construção do referido cais.

Sobre o assunto, esclarece o Departamento Nacional de Portos e Navegação não existir verba destinada propriamente àquele serviço, mas sim a distribuição global de 450.000\$0 para o prosseguimento de obras na Rede Fluvial Baiana e a de 100.000\$0 para os seus estudos em geral, por conta das subconsignações us. 1-04), letra a e 2-04), letra a — Consignação n. 1, da Verba 5 do atual orçamento.

Não obstante o vultoso dos serviços a serem feitos na citada Rede, reservara o aludido Departamento a importância de 20.000\$0 para melhoramentos pretendidos pela Prefeitura de Barreiras, os quais ainda não puderam ser iniciados em virtude da multiplicidade de encargos afetos à chefia dos serviços e a maior premência na execução dos que se acham em andamento.

Depreendendo-se, todavia, a desvantagem de ficar sem aplicação a referida importância, sugere o Departamento de Portos seja atendida a solicitação da mencionada Prefeitura, mediante a assinatura de um termo pelo qual se comprometa a comprovar, com documentos hábeis, a aplicação da importância supra indicada.

Isto posto, tenho a honra de solicitar a devida autorização do V. Ex., para que este Ministério possa providenciar a respeito da entrega do suprimento em questão.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — João de Mendonça Lima.

Despacho: "Autorizado. Em 17-11-940. — G. VARGAS"

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1940

Comp. Instaladora Casa Berta Ltda., alegando ser sucessora da firma Frederico Diehl Ltda., pleiteia a restituição de uma caução prestada pela mesma firma. — Junte-se a prova de sucessão. (Processo n. 36.686-40).

PORTARIA N. 584 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1940

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Rádio Clube de Patos S. A. e em face do parecer n. 253, de 21 de outubro do ano em curso, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve:

1.º conceder permissão à requerente para instalar na cidade de Patos, Estado de Minas Gerais, uma estação de rádio difusão de 100 watts de potência, devendo, porém, a referida estação funcionar no horário que for estabelecido;

2.º aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento aludida estação bem como a planta do local do transmissor e estudo este no quarteirão n. 111 da rua Benedito Valadares s/n e aquele quarteirão n. 98, na cidade de Patos, que com esta baixam devidamente rubricados pelo Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — João de Mendonça Lima.

(C. 10.708 — 23-11-940 — 203)

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 23 de novembro corrente, lançada no decreto de 30 de abril de 1940, que promoveu, por merecimento, Adalberto Fernandes Lima, do cargo da classe "C" da carreira de Carteiro de Quadro do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o cargo da classe

"D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que a vaga em que se fez a promoção de que trata o decreto, decorrença da nomeação de Geraldo Pereira Macambira para outro cargo público. (38.901-40).

Requerimentos despachados:

Adélia D'Angelo de Castro Barbosa, solicitando certidão. — Queira comparecer ao Serviço do Pessoal, para receber a certidão solicitada. (28.417-40).

Virgínia de Castro Barbosa, solicitando certidão. — Queira comparecer ao Serviço do Pessoal, para receber a certidão solicitada. (28.416-40).

Dia 20 de novembro de 1940

Requerimentos despachados:

Hilda Chaves de Gusmão, dactilógrafa "F", do Quadro I, (Departamento Nacional de Portos e Navegação), solicitando licença para tratamento de saúde. — Negada à vista do laudo médico. (Processo n. 38.326-40).

Dia 21 de novembro de 1940

Paulo Alberto Rodrigues, engenheiro XVIII, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, solicitando licença para tratamento de saúde. — Negada à vista do laudo médico. (Proc. n. 37.978-40).

Dia 10 de novembro de 1940

Licenças:

Concedida nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Anita Vergosa le Bouteillier, escriturário "G", do Quadro I, (DNPN), para tratamento de saúde, por trinta dias, em prorrogação, no período de 10 de outubro a 9 de novembro do corrente ano. (Processo n. 34.482-40.)

Concedida nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Frederico Alfredo da Silveira, escriturário XII, desta Secretaria de Estado, por trinta dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano. (Processo n. 39.321-40.)

Dia 12 de novembro de 1940

Concedida nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Manuel Pereira, artífice IX, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por trinta dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro do corrente ano. (Processo n. 38.610-40.)

Dia 19 de novembro de 1940

Concedida nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Edite de Proença Rosa, auxiliar de Escritório XI, da Inspeção Federal das Estradas, por quinze dias em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 16 a 30 de novembro do corrente ano. (Processo n. 29.184-40.)

Dia 21 de novembro de 1940

Concedida nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Antônio Alves Pereira, guarda VII, do Departamento dos Correios e Telégrafos, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 2º de novembro a 21 de dezembro do corrente ano. (Processo n. 39.209-40.)

Concedida nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Elza Rocha Lima, escriturário "E", do Quadro I, (IFE), por um mês, para tratamento de saúde, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano. (Processo número 39.183-40.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 23 de novembro de 1940

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR D S C RREIOS

Criando uma agência postal, de 4.ª classe, em Extremoz, no Município de Ceará Mirim, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. (Portaria n. 1.140, 23-11-40).

Elevando de 9:420\$0 para 10:080\$0 o custeio anual da linha de Diretoria Regional da Paraíba do Norte à Campina Grande, que será servida por três condutores com o salário mensal de 280\$0, cada um. (Portaria n. 1.144, 23-11-40).

Extinguindo o auxílio de 50\$0 mensais concedido à agência de Dona Amélia e, em substituição, criando a linha postal de Dona Amélia a Agudos, com 66 quilômetros de percurso, viagens diárias, custeada por 1:200\$0 anuais, na jurisdição da Diretoria Regional de Botucatu. (Portaria n. 1.142, 23-11-40).

Suprimindo a agência postal, de 4.ª classe, do Cortume Maguari, subordinada à Diretoria Regional do Pará. (Portaria n. 1.143, 23-11-40).

Suprimindo a linha postal de Albuquerque ao Porto, custada por 1:200\$0 anuais, na jurisdição da Diretoria Regional de Campo Grande. (Portaria n. 1.144, 23-11-40).

Suprimindo a agência postal de Albuquerque, de 4.ª classe, subordinada à Diretoria Regional de Campo Grande. (Portaria número 1.145, 23-11-40).

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de novembro corrente — Verba 1.ª Pessoal — Subconsignação n. 47 — Item 07 — Ajuda de custo:

Nome	Cargo	Salário	Líquido a pagar
Antoni Valeriano da Conceição	Servente VI	350\$0	100\$0
Total.....			100\$0

Observações — Portaria n. 1.111 — Empenho n. 239. O mensalista constante da presente folha foi removido da A. P. T. de Goiás para a sede em Goiânia.

Importa a presente folha em cem mil réis.

Seção de Controle, em 22 de novembro de 1940. — C. S. Perdigão. — Visto, Octavio de Souza Araújo, Chf. Controle S. R. P. 2.

Folha de pagamento de diárias relativas ao período de 7 de outubro a 17 de novembro — Verba 1.ª Pessoal — Subconsignação número 48 — item 06 — Diárias:

Nomes — Cargos — Observações	Número de dias	Diárias	Líquido a pagar
Diamantina Ferreira da Cunha, of. adm. II — Vencim. 1:100\$0 — Portarias ns. 811, 935, 941, e 1.112. Empenhos números 189, 211, 212 e 240 ...	17	16\$0	272\$0
Ezequiel Martins da Silva, teleg I — Vencimentos 1:300\$0 — Portarias ns. 811, 935, 941 e 1.112. Empenhos ns. 189, 211, 212 e 240.....	20	22\$0	440\$0
José Reveldo Vereesi, teleg H — Vencimentos 1:100\$0 — Portarias ns. 811, 935, 941 e 1.112. Empenhos ns. 189, 211, 212 e 240.....	25	48\$0	450\$0
Total.....			1:162\$0

Observações — Os funcionários estiveram em comissão: o 1.º, junto ao S. R. P. 2, organizando o fichário de pessoal de 1 a 17 do corrente mês; o 2.º, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, verificando os terrenos cedidos para construção das estações transmissoras e receptoras automáticas onde esteve de 7 a 30 de outubro; e o 3.º, junto à Chefia do Serviço de Transmissões do Exército durante as manobras no período de 9 de outubro a 3 do corrente mês.

Importa a presente folha em um conto cento e sessenta e dois mil réis.

Seção de Controle, em 22 de novembro de 1940. — C. S. Perdigão. — Visto, Octavio de Souza Araújo, Chf. Controle S. R. P. 2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Licenças concedidas pelo senhor chefe do S.R.P. 18

Dia 21 de novembro de 1940

Antônio Teófilo da Cunha, quatro dias, a partir de 19 de novembro corrente.

Elso de Campos Melo, mensageiro ref. VII, um mês, a partir de 13 de novembro corrente.

Joaquina Moreira Martins Reis, prat. de escrit. ref. VI, dois meses, a partir de 17 de novembro corrente.

José Soares Fernandes, servente, classe I, um mês, a partir de 11 de novembro corrente.

Juvenal José Ferreira, guarda-fios ref. VI, quinze dias, a partir de 13 de novembro corrente.

Silvano Pereira da Costa, mensageiro ref. IV, oito dias, a partir de 11 de novembro corrente.

Alberto da Silva Chagas, guarda-fios ref. IV, um mês, em prorrogação, a partir de 11 de novembro corrente.

Luiz Gomes Marius, mensag. ref. VII, seis meses, em prorrogação, a partir de 21 de novembro corrente.

Marina Gonçalves, prat. do traf. ref. IV, oito dias, em prorrogação, a partir de 18 de novembro corrente.

Maria das Dores Soares, agente auxiliar ref. III, seis meses, em prorrogação, a partir de 21 de novembro corrente.

Tancredo Pacheco Sobrosa, carteiro classe E, seis meses, em prorrogação, a partir de 1 de novembro corrente.

Por ato da mesma data o senhor chefe do S.R.P. 18 indeferiu o pedido de licença de Januário Mandarino, mensag. ref. III.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

N. 127.110-40 — Nilda Fernandes Dezoane — Deferido, à vista das informações.

N. 112.510-40 — Alberto de Castro Escobar. — Dê-se baixa da fiança e certifique-se.

N. 126.610-40 — Fernando Magalhães & Comp. — I: Indeferido, em face das informações. II: Dispensado, entretanto, o pagamento da armazenagem, a partir da data do requerimento de fls. 2.

N. 128.880-40 — Luiz Raimundo de Araujo. — Restituam-se, mediante recibo.

N. 92.540-40 — Abdias Vieira. — I: Deferido, de acordo com as condições anexas. II: Dê-se ciência à requerente, às 1.^a e 3.^a Divisões.

Latif Mansur. — I: Deferido, a título precário, de acordo com as condições estabelecidas na minuta anexa. II: Dê-se conhecimento à requerente, às 1.^a e 3.^a Divisões. (Proc. n. 118.680-40).

N. 118.240-40 — Rosalina Francisca de Jesus. — Indeferido à vista do parecer do senhor assistente jurídico.

N. 130.910-40 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 39.042-40 — Adelina Silveira Milhã. — Deferido.

N. 121.670-40 — Eurico Matos. — Indeferido, de acordo com o parecer da Secção de Assistência Social.

N. 23.750-40 — Companhia Frigorífico Iguassú S. A. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 103.060-40 — Bernardina Maria Joana da Conceição. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 76.160-40 — Agnello da Silva Saldanha. — I — Indeferido. De acordo com o artigo 30 do R.S.C., as concessões só poderão ser transferidas a pedido dos respectivos interessados, isto é, dos próprios concessionários e a critério desta Diretoria. Assim sendo, morto o concessionário não só se extingue esse direito como se acaba a própria concessão, tendo em vista o seu caráter precário.

II — Abra-se nova concorrência.

N. 16.920-40 — Herondina de Barros Teodora. — Deferido, de acordo com o parecer do A.J., ficando designado o representante da Estrada a escriturário Paulo Câmara Cruz.

N. 103.200-40 — A.B. Saraiva & Cia. Ltda. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 127.060-40 — Maria Augusta de Vasconcelos. — Aguarde oportunidade.

N. 117.240-40 — Viriato José dos Santos — Indeferida à vista das informações.

N. 106.360-40 — João de Freitas — Indeferido. Nada consta nesta Estrada.

N. 103.930-40 — Luiz Moreira Júnior. — Aguarde oportunidade.

N. 89.310-40 — Caetano Tomaz. — Certifique-se.

N. 106.340-40 — João Evangelista da Costa Júnior. — Indeferido.

N. 118.320-40 — Iolanda de Andrade Correia. — Certifique-se.

N. 114.630-40 — Ari Koerne Pimentel de Amorim. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 39.260-40 — Armando Vieira Filho. — Indeferido.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Com o desenvolvimento dos trabalhos experimentais de campo do Instituto de Experimentação Agrícola, em Santa Cruz, os quais se acham em franco progresso, já se faz sentir a falta de acomodações para máquinas agrícolas, material colhido, etc.

Desse modo, afim de sanar a dificuldade apontada, venho solicitar a V. Excia. a indispensável autorização para, de acordo com as plantas e orçamentos juntos e mediante concorrência administrativa, realizar naquele local as seguintes obras complementares à construção do referido Instituto:

1 Galpão para máquinas.....	92:800\$0
1 Depósito de sementes e câmara de expurgo.....	20:200\$0
1 Pavilhão de beneficiamento e seleção.....	181:500\$0
	294:500\$0

Cumpra-me esclarecer a V. Excia. em referência ao projeto n. 14 T. M. (Galpão para máquinas), que as duas dependências fechadas, existentes nas extremidades da construção, não serão utilizadas como oficinas, conforme se vê ali mencionado, mas servirão para guardar materiais que, pela sua natureza e valor, exijam maiores cuidados e segurança.

A despesa, no total de 294:500\$0 (duzentos e noventa e quatro contos e quinhentos mil réis), caso autorizada por V. Excia., deverá correr à conta do Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro do corrente ano.

Reitero a V. Excia. os protestos de meu profundo respeito.

Rio, 5 de novembro de 1940. — Fernando Costa. — Autorizado em 8-11-40. — G. VARGAS

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 01) Gabinete do Ministro, Consultoria Jurídica e S.A.E.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), do Zootecnista, classe K, do Serviço de Informação Agrícola, Mário Vilhena, como abaixo se declara:

Natureza da despesa Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimento, arbitrada pelo Sr. Ministro, conforme Portaria n. 512, de 7-10-40, segundo DCM 32.379-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude da portaria citada, para representar o Serviço de Informação Agrícola, na excursão ministerial no Estado de Mato Grosso, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias 1:900\$0

Confere e importa a presente folha em 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 992, de 21-10-40.

Secção de Controle, em 22 de novembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da secção. — Eduardo Pereira Filho. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 01) G.M. — Cons. Juríd. e Sec. de Arq. e Engenharia.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), do extranumerário-contratado do Serviço de Informação Agrícola, Lafayette Fernandes da Cunha, como abaixo se declara.

Natureza da despesa Importância

Ajuda de custo de um mês de salário, arbitrada pelo Sr. Ministro, conforme portaria n. 511, de 7-10-40, segundo D.C.M. 32.379-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude da aludida portaria, para filmar a excursão ministerial ao Estado de Mato Grosso, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias 1:900\$0

Confere e importa a presente folha em 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 991, de 21-10-40.

Secção de Controle, em 22 de novembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da secção. — Eduardo Pereira Filho. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 05) Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), do engenheiro S.A. classe K, Mário Barbosa Moura, do Departamento Nacional da Produção Mineral, como abaixo se declara.

Natureza da despesa Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme ofício n. 1.310, de 21 de agosto do corrente ano, da Divisão de Águas, segundo D.C.M. 22.605 de 1940, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado por Portaria n. 436, de 30-8-40, do Sr. Ministro, para tomar parte, como representante da Divisão de Águas no IX Congresso Brasileiro de Geografia, a realizar-se em Florianópolis, incumbência essa que levou prazo superior a 30 dias 1:900\$0

Confere e importa a presente folha em 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.131, de 20-11-40.

Secção de Controle, em 22 de novembro de 1940. — Carlos Olympio Paes. — Eduardo Pereira Filho. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 05) Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), do engenheiro S.A. classe K, Tasso Costa

Rodrigues, do Departamento Nacional da Produção Mineral, como abaixo se declara.

Natureza da despesa

Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pela Sr. Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, conforme officio n. 1.310, de 21 de agosto do corrente ano da Divisão de Águas, segundo D.C.M. 22.605 de 1949, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado por Portaria n. 436, de 30-8-40, do Sr. Ministro, para tomar parte, como representante da Divisão de Águas, no IX Congresso Brasileiro de Geografia a realizar-se em Florianópolis, incumbência essa que levou prazo superior a 30 dias 1:900\$0

Confere e importa a presente folha em 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.130, de 20-11-40.

Seção de Controle, em 22 de novembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, — *Eduardo Pereira Filho*, Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PORTO ALEGRE

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Porto Alegre, relativa ao mês de outubro:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Thomas Woods — Veterinário sanitário, classe K — Vencimento mensal 1:900\$0 — Esteve fora de sua sede — Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no Município de Tubarão, no mesmo Estado, em serviço de inspeção de banheiros carrapaticida, conforme determinação do Sr. inspetor-chefe, em officio n. 361, de 27-9-40, nos dias 15, 16 e 17	3	32\$0	96\$0

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram integralmente prestados.

Porto Alegre, 31 de outubro de 1940. — (Assinatura ilegível), escrivão, classe G

Confere. Em 21/11/940. — *Eduardo de Queiroz Filho*, encarregado da Equipe. Visto. Em 22/11/940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — 01 — D. N. P. A. — Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, relativa ao mês de abril:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Ruben da Costa e Silva — Inspetor auxiliar IX — 500\$0 — Sede no Primeiro Distrito de Campos, Estado do Rio — Nos dias 10 a 14, no Município de São João da Barra, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2/1/40, desta I. R.	5	8\$0	40\$0
Ruben da Costa e Silva — Inspetor auxiliar IX — 500\$0 — Sede no Primeiro Distrito de Campos, Estado do Rio — Nos dias 26 a 28, em Guarulhos, 7.º Distrito de Campos, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2/1/40, desta I. R.	3	8\$0	24\$0

Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4.º Distrito de Cantagalo, Estado do Rio — Nos dias 2 e 3, no Município de Trajano de Moraes, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2/1/40, desta I. R. 2 | 8\$0 | 16\$0 |

Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4.º Distrito de Cantagalo, Estado do Rio — No dia 5, no Município de São Sebastião do Alto, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2/1/40, desta I. R. 1 | 8\$0 | 8\$0 |

Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4.º Distrito de Cantagalo, Estado do Rio — Nos dias 8 a 11, no Município de Trajano de Moraes, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2/1/40, desta I. R. 4 | 8\$0 | 32\$0 |

Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4.º Distrito de Cantagalo, Estado do Rio — Nos dias 16 e 17, no Município de São Sebastião do Alto, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2/1/40, desta I. R. 2 | 8\$0 | 16\$0 |

Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4.º Distrito de Cantagalo, Estado do Rio — No dia 23, no Município de Trajano de Moraes, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2/1/40, desta I. R. 1 | 8\$0 | 8\$0 |

Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4.º Distrito de Cantagalo, Estado do Rio — Nos dias 25 e 26, no Município de São Sebastião do Alto, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2/1/40, desta I. R. 2 | 8\$0 | 16\$0 |

Moisés Fernandes Sucasas — Auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no Primeiro Distrito de Cataguazes, Estado de Minas — Nos dias 4 a 6, em Itamarati, Terceiro Distrito de Cataguazes, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria número 12, de 2/1/40, desta I. R. 3 | 8\$0 | 24\$0 |

Moisés Fernandes Sucasas — Auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no Primeiro Distrito de Cataguazes, Estado de Minas — Nos dias 23 a 26, no Município de Astolfo Dutra, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 12, de 2/1/40, desta I. R. 4 | 8\$0 | 32\$0 |

Total 216\$0

A presente folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "observações", arquivado nesta F. R. e pelas anotações constantes do livro do ponto.

Importa a presente folha na quantia de 216\$0 (duzentos e dezesseis mil réis).

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes.

Em 25 de outubro de 1940. — *Primo de Souza Pinheiro*, inspetor-chefe. Confere. Em 21-11-40. — *Eduardo Queiroz Filho*, encarregado da Equipe.

I. R. D. S. A. no Rio, em 25 de outubro de 1940. — (Assinatura ilegível). Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Exercício de 1940 — Lei n. 1.936, de 30/12/39 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação 8 — Diárias — 01) D. N. P. A.

Saldo anterior 14:873\$0

Despesas 216\$0

Saldo 14:657\$0

I. R. D. S. A. em Niterói, 25/10/940. — (Assinatura ilegível) escrivão, classe G. Visto. Em 25/10/940. — *Primo de Souza Pinheiro*, vet. L. inspetor-chefe.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM S. PAULO

Verba 1 — Pessoal — Título V — Indenizações — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 8-04) — DNPA — Diárias.

Folha de pagamento das diárias a que fizeram jus, por serviços prestados fora da sede, aos funcionários desta Inspetoria Regional, relativas ao mês de outubro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Import. da diária	Total	Liquido a receber
Leovigildo Pereira, VETS. K. ordenado: 1:900\$0 — Sede em São Paulo — Nos dias 8 e 9 esteve no Rio de Janeiro, afim de tratar de assunto referente a esta I. R., conforme comunicação telefônica ao Sr. diretor da D.D.S.A. e telegramas ns. 450 de 7-10-40 e 459 de 10-10-40. No dia 18 esteve em Santos, em objeto de serviço, conforme telegrama sob n. 476 de 17-10-1940	3	32\$0	96\$0	96\$0
Carlos Alberto de Campos Pantoja, VETS. K. ordenado: réis, 1:900\$0 — Sede em S. Paulo — Dos dias 2 a 5 esteve no município de Araraquara afim de inspecionar banheiro carrapaticida na fazenda Itaque-rê e dos dias 6 a 11 esteve em Barretos, em serviço de inspeção conforme determinação verbal do Sr. inspetor chefe	10	32\$0	320\$0	320\$0
Romeu Pace, VET. I. ordenado: 1:300\$0 — Sede no Porto de Santos — Dos dias 8 a 12 esteve nesta I. R., substituindo o Sr. inspetor-chefe que se encontrava em viagem ao Rio de Janeiro e tratando de assuntos referentes à dependência de Santos e nos dias 15 e 16 também nesta I. R. com o mesmo fim, conforme telegramas n. 448 de 7-10-40 e ofício n. 288 de 30-10-40 e chamado telefônico do Sr. inspetor-chefe	7	22\$0	154\$0	154\$0
Antônio Pedro Figueiredo, VET. I. ordenado 1:300\$0 — Sede em Araxá — Dos dias 10 a 17 esteve nesta I. R., a chamado do Sr. inspetor-chefe, afim de tratar de assuntos referentes à dependência de Araxá, ofício n. 1.784 de 1-10-40 e telegrama ns. 107 de 9-10-40 e 108 de 18-10-40 e dos dias 21 a 25 esteve em viagem ao Rio de Janeiro, afim de atender a chamado telefônico do Sr. diretor da D.D.S.A. e conforme telegrama desta chefia sob número 474 de 17-10-40 e ofício número 1.930 de 23-10-40	13	22\$0	286\$0	286\$0
Luiz Casado de Lima, Prru. F. ordenado: 700\$0 — Sede no Porto de Santos — No dia 14 esteve nesta I. R., afim de atender a chamado telefônico do Sr. inspetor-chefe	1	12\$0	12\$0	12\$0
Cornélio Carrupt, Prru. E. ordenado: 600\$0 — Sede no Porto de Santos — No dia 4 esteve nesta I. R. afim de atender a chamado do Sr. inspetor-chefe, conforme telegrama n. 435 de 2-10-40	1	10\$0	10\$0	10\$0
Francisco Cozzolino, Prru. E. ordenado: 600\$0 — Sede em Guaratinguetá — Dos dias 5 a 8 esteve nesta I. R. a chamado do Sr. inspetor-chefe afim de tratar de assuntos referentes à dependência de Guaratinguetá, ofício n. 1.781 de 1-10-40 e nos dias 25 e 26, até às 15 horas, em viagem ao muni-				

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Import. da diária	Total	Liquido a receber
cípio de Quelús, afim de inspecionar o banheiro carrapaticida construído na fazenda Boa Esperança, dos Srs. Nogueira e Silva. Ofícios ns. 124 e 126 de 25 e 28 de 10-40. (Máxima)	5	10\$0	50\$0	
(Mínima)	1	8\$0	8\$0	58\$0
Noel Freire, Prru. D. ordenado: 500\$0 — Sede em Araxá — No dia 21 esteve no município de Santa Juliana, onde na fazenda Santa Barbara, de propriedade de Hermínio de Oliveira, fez aplicações de vacinas contra a peste da manqueira. Telegramas ns. 111 e 113 de 21 e 23 de 10-40	1	8\$0	8\$0	58\$0
Total				944\$0

Confere e importa a presente folha em 944\$0 (novecentos e quarenta e quatro mil réis).

S. Paulo, 31 de outubro de 1940. — *Adelia Mercade Guimarães Carreira*, escr. G.

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha setiveram fora de suas sedes, em objeto de serviço público. — *Maria Ignez Corrêa*, escr. G.

Visto. Em 22-11-940 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do pessoal.

CAMPO DE SEMENTES DE S. SIMÃO

Folha de pagamento de diárias vencidas pelo administrador deste campo, relativa aos meses de setembro e outubro de 1940:

	Número de diárias	Diária	Total
André da Silveira Melo, administrador AGFA-J (1:500\$0). Sede: C. S. S. S. De 28 de setembro a 15 de outubro, em São Paulo e Rio de Janeiro, a serviço desta repartição, conforme autorização contida no telegrama n. 375, de 21-9-40, da Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola	18	22\$0	396\$0
Idem, idem, idem, idem. De 17 a 22 de outubro, em São Paulo, afim de providenciar admissão do pessoal operário para os meses de novembro e dezembro do corrente ano, conforme ofício n. 818, de 17-10-40, deste campo	6	22\$0	132\$0
	24		528\$0

Certifico que os serviços especificados na presente folha foram prestados em proveito deste estabelecimento. Em 6-11-940. — *Sady Santos*, agrônomo-H, sub-ajudante.

Confere e importa em quinhentos e vinte e oito mil réis (528\$000).

Campo de Sementes de São Simão, 6 de novembro de 1940. — *Romualdo Löbbe*, DAT-F. Confere. Em 24-XI-40. — *E. de Queiroz Lima*, encarregada da Equipe. Visto. Em 22-XI-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação n. 8 — Diárias, 04 — N. N. P. A.) Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Folha de diárias, para pagamento, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, relativa ao mês de março:

Nome — Cargo — Observação	Número de diárias	Diária	Total
Rubem da Costa e Silva — Inspetor auxiliar IX — Salário: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 1 a 4 no Município de Itaperuna, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta I. R.	4	8\$0	32\$0

Rubem da Costa e Silva — Inspe- tor auxiliar IX — Salário: 500\$0 — Sede no 4.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 10 a 12, no Município de São João da Barra, E. do Rio, em serviço de vacinação, de- signado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta Inspeetoria Re- gional	3	8\$0	24\$0	Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta Inspeetoria Re- gional	1	8\$0	8\$0
Rubem da Costa e Silva — Inspe- tor auxiliar IX — Salário: 500\$0 — Sede no 4.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 16 a 18, no Município de Casimiro de Abreu, em servi- ço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta I. R.	3	8\$0	24\$0	Rubens Rodrigues Campos — Au- xiliar de veterinário VII — Salário: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — Nos dias 19 e 20, no Município de Santa Rita, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta Inspeetoria Regional	2	8\$0	16\$0
Rubem da Costa e Silva — Inspe- tor auxiliar IX — Salário: 500\$0 — Sede no 4.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 22 a 24, em Santo Amaro, 4.º distrito de Campos, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta Inspeetoria Regional	3	8\$0	24\$0	Rubens Rodrigues Campos — Au- xiliar de veterinário VII — Salário: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — Nos dias 25 e 26, no Município de Santa Rita, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta I. R.	2	8\$0	16\$0
Rubem da Costa e Silva — Inspe- tor auxiliar IX — Salário: 500\$0 — Sede no 4.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 27 a 29 em São Gonçalo 3.º distrito de Campos, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta Inspeetoria Regional	3	8\$0	24\$0	Moisés Fernandes Sucasas — Au- xiliar de veterinário VII — Salário: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cataguazes, E. de Minas — Nos dias 7 a 9, no Itamarati, 3.º distrito de Ca- taguazes, Est. de Minas, em serviço de vacinação, designa- do por portaria n. 12, de 2 de Janeiro de 1940, desta Inspe- etoria Regional	3	8\$0	24\$0
Rubens Rodrigues Campos — Au- xiliar de veterinário VII — Salário: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — Nos dias 2 a 4, no Município de Trajano de Mo- rais, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por por- taria n. 10, de 2-1-40, desta Inspeetoria Regional	3	8\$0	24\$0	Total			256\$0
Rubens Rodrigues Campos — Au- xiliar de veterinário VII — Salário: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — No dia 7, no Município de Trajano de Moraes, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta Inspeetoria Re- gional	1	8\$0	8\$0	Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", arquivado nesta I. R. e pelas anotações cons- tantes do livro do ponto. Importa a presente folha na quantia de 256\$0 (duzentos e cin- quent'a e seis mil réis). I. R. D. S. A., no Rio, em 25 de outubro de 1940. — <i>Joaquim Pinto</i> . Atesto que os funcionários incluídos na presente folha estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes. Em 25 de outubro de 1940. — <i>Primo de Souza Pinheiro, Vets-L</i> , inspetor/chefe. — <i>Waldemar José de Carvalho</i> , diretor do Pes- soal.			
Rubens Rodrigues Campos — Au- xiliar de veterinário VII — Salário: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — No dia 14, no Município de São Sebastião do Alto, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta Inspeetoria Re- gional	1	8\$0	8\$0	DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL SEÇÃO DE S. PAULO Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, dos funcionários abaixo indicados, relativos aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 1940:			
Rubens Rodrigues Campos — Au- xiliar de veterinário VII — Salário: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — No dia 14, no Município de São Sebastião do Alto, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta Inspeetoria Regional	2	8\$0	16\$0	Número de diárias			
Rubens Rodrigues Campos — Au- xiliar de veterinário VII — Salário: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — Nos dias 12 e 13 no Município de Trajano de Mo- rais, E. do Rio, em serviço de va- cinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta Inspe- etoria Regional	1	8\$0	8\$0	Junho:			
Rubens Rodrigues Campos — Au- xiliar de veterinário VII — Salário: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — No dia 16, no Município de São Sebastião do Alto, E. do				José Felix Nunes Júnior, agrônomo-cafei- cultor classe J (1:500\$000). Sede: Rio Preto (Estado de São Paulo). Dias 6, 7 e 8, inspecionando cultu- ras de café e cereais nas fazendas "Santa Clara" e "Boa Esperança", pertencentes aos Srs. Vicente Vitaliani e Avelina Diniz, propriedade situ- ada no município de Rio Preto. (Ordem de serviço de 1-6-40). Dias 10, 11, 12, 13 e 14, em São Paulo, capital, receber instruções sobre ser- viços a serem executados em sua circunscrição. (Ordem de serviço de 6-6-40). Dias 17 e 18, no município de Rio Preto, Estado de S. Paulo, em visita às fazendas "Barra Funda" e "Barra Grande" pertencentes aos Srs. José Frauzino Júnior e Kinosuke Hiratsuka, inspecionando cultu- ras de trigo. (Ordem de serviço de 1-6-40). Dias 26, 27 e 28, nos mu- nicipios de Mirasol e Tanabi, Estado de São Paulo, inspecionando cultura de trigo, nas fazendas "Campo", "Santa Maria" e "Seatay", pertencentes, res- pectivamente, aos Srs. Carlos Fer- nandes, Casimiro Xavier de Men- donça e Inocente Paula Eduardo. (Or- dem de serviço de 1-6-40).....			
	13	25\$0	325\$0	Oswaldo Valadão Furquim, agrônomo classe "I" (1:300\$0). Sede: Baurú, Estado de São Paulo. Dia 12, no mu-			

nicipio de Baurú, Estado de S. Paulo, à fazenda "Val de Palmas", afim de verificar plantação de centeio, e dar instruções sobre a cultura da cevada. (Ordem de serviço de 1-6-40). Dia 17, viagem à fazenda do Sr. Salvador Filardi, no município de Baurú, Estado de São Paulo, afim de verificar a plantação do trigo. (Ordem de serviço de 1-6-40). Dia 18, viagem à fazenda do Sr. Francisco Moreira de Almeida, no município de Baurú, Estado de S. Paulo, inspecionar cultura de trigo do referido fazendeiro. (Ordem de serviço de 1-6-40). Dia 19, viagem de inspeção a culturas de trigo, à fazenda do Sr. José Rodrigues Gonçalves. (Ordem de serviço de 1-6-40). Dia 25, viagem de inspeção à fazenda do Sr. Antônio Ferreira da Silva, no município de Baurú, Estado de São Paulo, inspecionando culturas de trigo. (Ordem de serviço de 1-6-40). Dia 26, em Piratininga, Estado de S. Paulo, visitando as culturas de trigo dos senhores Antônio José Fernandes e José Benicá. (Ordem de serviço de 1-6-40).

Julho:

José Felix Nunes Júnior, agrônomo-cafeicultor classe "J" (1:500\$0). Sede: Rio Preto, Estado de São Paulo. Dias 4, 5 e 6; 15, 16 e 17; 23, 24 e 25, e 29, 30 e 31, respectivamente, na fazenda "Barra Funda", do Sr. José Frausino Júnior, município de Rio Preto, Estado de São Paulo, em Ibiúá, na fazenda do Sr. João Molines, município de Rio Preto, no município de Monte Aprazível, na fazenda Sadie Maeda, e no município de Rio Preto, na fazenda "Barra Grande", do Sr. Kinoshuke Hiratsuka, inspecionando nas referidas propriedades culturas de trigo. (Ordem de serviço de 1-7-40). Dias 9, 10 e 11, nesta capital, afim de receber instruções sobre serviços a serem executados na circunscrição a seu cargo. (Ordem de serviço de 3-7-40).

Oswaldo Valadão Furquim, agrônomo classe "I" (1:300\$0). Sede: Baurú, Estado de São Paulo. Dia 2, em Jaú, Estado de São Paulo, afim de despachar um preparador de café para o Sr. Serafim Brasil em Botucatu. (Ordem de serviço de 1-7-40). Dias 15 e 16, em Duartina, município de Baurú, Estado de São Paulo, em viagem de inspeção às culturas de trigo dos Srs. Benedito de Oliveira e João Guarneti, e também dos Srs. Pedro Merli e Kuneshiro Oshiro, bem como dando instruções aos referidos proprietários sobre o corte do trigo. (Ordem de serviço de 5-7-40). Dias 22 e 23, no município de Garça, Estado de São Paulo, nas propriedades dos senhores T. O. Baldo Rodrigues, Rafael de Barros, Lindolfo F. Obreiro, Francisco Ramires, Antônio Martins Cavallaria, Armando F. Silveira Bueno, dando instruções aos referidos fazendeiros sobre o corte do trigo. (Ordem de serviço de 5-7-40). Dia 24, em Marília, Estado de São Paulo, em visita a cooperativa agrícola e às culturas de trigo dos senhores Kotaro Kumagai e do Sr. João Guerra, e dando instruções como e quando deveriam fazer o corte do trigo. (Ordem de serviço de 5-7-40). Dias 9 e 10, nesta capital, afim de receber instruções sobre serviços a serem executados na circunscrição a seu cargo. (Ordem de serviço de 5-7-40).

Agosto:

José Felix Nunes Júnior, agrônomo-cafeicultor, classe J (1:500\$0). Sede: Rio Preto, Estado de São Paulo. Dias 6 e

7; 12, 13, 14 e 15; 26 e 27; 28 e 29, respectivamente no município de Mirasol, Estado de São Paulo, na fazenda "Santa Maria", do Sr. Casimiro Xavier de Mendonça, em Marinho, distrito de Tanabi, Estado de São Paulo, na fazenda "Icatú", do Sr. Inocência Eduardo; em Catanduva, Estado de São Paulo, na fazenda dos Irmãos Morelim e no município de Rio Preto, na fazenda "Boa Esperança", de D. Avelina Diniz, inspecionando, nas referidas propriedades, culturas de trigo, café e mandioca. (Ordem de serviço de 5-8-40).

Oswaldo Valadão Furquim, agrônomo, classe I (1:300\$0). Sede: Baurú, Estado de São Paulo. Dias 9 e 10, no município de Garça, Estado de São Paulo, visitando as culturas de trigo dos Srs. Matsukiku Manguti e Sadão Kavada. (Ordem de serviço de 1-8-40). Dias 13, 14, 15, 16 e 17, em Pompéia, Estado de São Paulo, em visita às culturas de trigo, respectivamente, de D. Emilia Poriet, Srs. Ascêncio Peres Guevara, Itigi Tomita, Hisataro Tamura, Liliti Ueno, Matsubro Yoshtuka e Santiago Martins. (Ordem de serviço de 1-8-40). Dia 29, novamente em Pompéia, na propriedade do Sr. Santiago Martins, para dar instruções sobre o corte do trigo. (Ordem de serviço de 1-8-40). Dias 30 e 31, no município de Garça, Estado de São Paulo, nas propriedades dos Srs. Agostinho dos Santos Mouta e Rafael Pais de Barros, dando instruções sobre o corte do trigo. (Ordem de serviço de 1-8-40). Dias 18, 19, 20 e 21, nesta capital, afim de tomar conhecimento e instruções da viagem a Mato Grosso como membro da comissão de inquérito a ser realizado na cidade de Dourado, naquele Estado. (Telegrama n. 423, de 13-8-40).

Setembro:

José Felix Nunes Júnior, agrônomo-cafeicultor, classe J (1:500\$0). Sede: Rio Preto, Estado de São Paulo. Dia 3, em Mirasol, Estado de São Paulo, afim de retirar da estação da E. F. Araraquara uma trilhadeira. Dia 4, em Ipiúá, na fazenda "Barra Grande", inspecionando culturas de trigo. Dias 9, 10, 11 e 12, em Marinho, município de Tanabi, na fazenda Icatú, inspecionando colheita de trigo. Dias 14; 16, 17, 18 e 19, respectivamente, em Monte Aprazível, Estado de São Paulo, na fazenda "Água Limpa" e no município de Rio Preto, nas fazendas "Santa Sofia", "Santo Antônio", "Piedade" e "Glória", inspecionando culturas de trigo e café nas referidas propriedades. Dia 21, em Catanduva, Estado de São Paulo, na fazenda Irmãos Morelim, inspecionando culturas de café. Dias 23; 24 e 25; 26, 27 e 28, respectivamente, em Mirasol, na Prefeitura local, colhendo informes sobre os plantadores de trigo; em Ipiúá, nas fazendas dos Irmãos Zini, "Santa Clara", "Boa Esperança" e "Forquilha", inspecionando culturas de café e trigo. (Ordem de serviço de 29-8-40).

Total..... 2:016\$0

Certifico que os funcionários constantes da presente folha estiveram, em serviços de seus cargos, fora de suas sedes, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro do corrente ano, de conformidade com a discriminação supra. Confere e importa em 2:016\$0 (dois contos e dezesseis mil réis).

São Paulo, 23 de outubro de 1940. — Antonio Bertoni, Dat.-F — Confere. Em 21-XI-40. — E. de Queiroz Silva, encarregado da Equipe. — Visto. O. P. Nobrega, pelo chefe da Secção de Fomento Agrícola em São Paulo. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal

10 25\$0 250\$0

6 22\$0 132\$0

14 22\$0 308\$0

15 25\$0 375\$0

18 25\$0 450\$0

8 22\$0 176\$0

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

Relação numérica e nominal suplementares do Pessoal Extranumerário diarista, necessário aos trabalhos da Secção de Fomento Agrícola e Dependências, no Estado de São Paulo, no período de 11 de outubro a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e letra "b", artigo 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. Despesa à conta do Crédito da Subconsignação 2 — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) — (Diaristas — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

RELAÇÃO NUMÉRICA

Função — Diária — Totais: em 25 dias e durante o período de 2 meses e 18 dias

Trabalhador — 10\$0 — 250\$0 — 680\$0.

RELAÇÃO NOMINAL

Nome — Observações

1 — Trabalhador — 10\$0.

José dos Santos Paulista — Admitido em 11-10-40.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 13 de novembro de 1940. — Confere. — *Amaral Filho*, secretário. — Aprova. — *F. L. Alves Costa*, pelo diretor.

Divisão de Águas

PORTARIA N. 157, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1940

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve remover, nos termos do art. 25, letra n. do Regimento baixado com o Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o engenheiro S. A. Cl. J. Júlio da Costa Barros, da cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio, para a cidade de São Paulo no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 158, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1940

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve remover, nos termos do art. 25, letra n. do Regimento baixado com o Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o topógrafo XXI José Augusto de Almeida, da cidade de Petrópolis, Estado do Rio, para a cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Serviço de Informação Agrícola

PORTARIA N. 37, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1940

O Serviço de Informação Agrícola, resolve que, a partir desta data, seja prorrogado o expediente do CLPV, classe G, Armando de Guimarães Cravo, afim de atender à organização do fichário da Biblioteca da Secção de Documentação deste Serviço, ficando arbitrada a gratificação correspondente a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos, de conformidade com a alínea a, do art. 122, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939 e alínea g, do artigo 1º do Decreto n. 5.062, de 27-12-1930. Em 23 de novembro de 1940. *Itagyba Barçante*, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio**Departamento de Administração****Serviço de Comunicações**

Portaria ministerial n. SCm-549, de 22 de novembro de 1940
PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro de Estado, considerando que os endereços-assinaturas telegráficos mandados adotar pelas portarias ministeriais de 31 de dezembro de 1936 e 18 de agosto de 1938, publicadas, respectivamente, no *Diário Oficial* de 4 de janeiro de 1937 e 29 de agosto de 1938, não mais correspondem às atuais exigências do serviço:

Resolve determinar, tendo em vista a proposta apresentada pela Comissão Especial incumbida de elaborar o anteprojeto do Código Telegráfico deste Ministério, sejam adotados, quer para direção, quer como assinatura, as seguintes expressões as quais serão, no primeiro

caso, invariáveis e, no segundo, suscetíveis do acréscimo de uma palavra tirada do nome do signatário quando este não for o chefe da Repartição:

Ministro de Estado — Tramministro.

Gabinete do Ministro — Trabinete.

Departamento de Administração — Tramistração.

Divisão do Pessoal — Trapessoal.

Divisão do Material — Tamaterial.

Divisão do Orçamento — Traconta.

Serviço de Comunicações — Trações.

Comissão de Eficiência — Tracet.

Departamento Nacional do Trabalho — Tralabr.

Inspetoria do Departamento Nacional do Trabalho — Trafiscal.

Serviço de Identificação Profissional — Trasip.

Identificador do Departamento Nacional do Trabalho — Traficador.

Delegacia do Trabalho Marítimo — Tramar.

Juntas de Conciliação e Julgamento — Trajunta.

Comissões Mixtas de Conciliação — Tranixta.

Delegacias Regionais — Traregional.

Postos de Fiscalização — Traposto.

Conselho Nacional do Trabalho — Traconselho.

Inspetores de Previdência — Tracaixa.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Tracomércio.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal — Tra-bolsa.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — Tra-seguro.

Inspetorias de Seguros — Traguros.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial — Trapatente.

Departamento Nacional de Imigração — Trapovo.

Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores — Traflores.

Inspetoria de Imigração — Tramigra.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — Trafística.

Comissões de Salário Mínimo — Tramínimo.

Instituto Nacional de Tecnologia — Trafénico.

Atuariado — Tratuária.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura — Tronfea.

Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura — Treca.

Secção de Segurança Nacional do M. T. I. C. — Trasegurança.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — *Waldemar Falcão*.

Portaria ministerial n. SCm-550, de 22 de novembro de 1940

Declara caduca a patente n. 21.977, pela qual, em 25 de julho de 1934, foi concedida a M. Granieri & Cia. modelo de utilidade de "um novo tipo articulado de porta-sabão liquido para laboratório".

O ministro de Estado resolve, de acordo com o art. 71 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e à vista de que requereu Eugénio Bruno Severino, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo, declarar caduca, nos termos do art. 70, inciso 1º, do mesmo regulamento, a patente n. 21.977, pela qual, em 25 de julho de 1934, foi concedido a M. Granieri & Cia. modelo de utilidade de "um novo tipo articulado de porta-sabão liquido para lavatórios", uma vez que deixaram de ser pagas as respectivas anuidades no prazo legal.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — *Waldemar Falcão*.

Referência: Processo n. MTIC 31.207 de 1940.

Portaria ministerial n. SCm-547, de 19 de novembro de 1940

Na publicação desta portaria, constante do "Diário Oficial" de 22 de mês corrente, à página 21.912, faz-se mister as seguintes correções:

Na 5.ª linha do respectivo texto, onde se lê — Artigo 70 — leia-se — Artigo 70.

Na 10.ª linha, onde se lê — Rio de Janeiro, de novembro de 1940 — leia-se — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 16 de novembro de 1940

Interventor Federal no Estado do Maranhão, encaminhando cópia da carta que lhe foi dirigida pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos Urbanos em São Luiz, o qual solicita a sua interferência afim de conseguir que o Conselho Nacional do Trabalho aprove a proposta de compra de um sítio para a referida Caixa (MTIC 6.554-940). — Arquive-se, à vista das informações. (As informações a que alude o despacho esclarecem que não mais interessa à Caixa a aquisição do referido sítio).

Ponciano de Carvalho, reclamando contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que o intimou a recolher a importância de 3:231\$5, proveniente de contribuições e multas (MTIC 6.752-939): — Arquive-se, à vista do parecer de fls. 10 da Procura-

doria do Conselho Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude o despacho declara que não tendo havido recurso regular no prazo legal, cabe agora à empresa aguardar a execução judicial da dívida para se defender).

Cochel & Cia., reclamando contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que deixou de solucionar a transferência de suas contribuições, sob o fundamento de ultrapassarem os contribuintes o limite de idade prefixado pelo Regulamento (MTIC 20.264, de 1938). — Como parece ao Conselho Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude o despacho declara que, em face de informação prestada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o qual a aludida firma está atualmente contribuindo, deve o processo ser arquivado).

Margarethe Battlehner, solicitando lhe seja concedida a pensão a que se julga com direito, visto como, segundo alega, não foram devidamente transferidas as contribuições recolhidas pelo seu falecido marido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o dos Industriários (MTIC 24.049-940). — Transmite-se à reclamante o parecer de fls. 140. (O parecer a que alude o despacho é do teor seguinte: "O caso versado na petição encaminhada por S. Excia. o Sr. ministro, para receber desta Procuradoria é, infelizmente, de solução contrária à requerente. Seu falecido marido foi ilegalmente filiado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e juntamente com outros empregados da empresa a que pertencia, requerem a restituição das contribuições. A fls. 66, se encontra o requerimento feito pelo de cujus, em seu próprio nome, não sendo exato ter sido a empresa a requerente. Processado o pedido, juntamente com os demais, recebeu pareceres favoráveis, entre os quais o do ilustre doutor Oscar Saraiva, então procurador geral do Instituto (fls. 104), seguindo-se a decisão do Instituto (fls. 105) e a restituição das contribuições, feita ao de cujus em 10 de setembro de 1937 (fls. 66), antes, portanto, da instalação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Como se vê, não há que cogitar-se da aplicação do Decreto-lei n. 720, que determinou a transferência de contribuições entre os Institutos, na hipótese de se encontrar o segurado contribuindo para outra instituição em desacordo com a definição de associados prescrita no Decreto 627, de 18 de agosto de 1938. Não é o que se verificou na espécie, ficando evidenciado tratar-se de segurado que satisfizera contribuições indevidas, e, por isso mesmo restituídas. Nessas condições carece de amparo legal o pedido feito a S. Excia. o Sr. ministro, não nos parecendo assistir direito à requerente a computo das contribuições, há três anos restituídas, assim opinando se informe ao preclaro titular da Pasta").

SEGUNDA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1940

Processo despachado:

Estrada de Ferro Central do Brasil, apresentando sugestão no sentido de ser a Comissão Especial designada por Portaria de 29 de abril de 1938 também incumbida de vender em hasta pública os haveres resultantes da liquidação do ex-Sindicato Unitivo dos Ferrovários da Estrada de Ferro Central do Brasil (MTIC 26.192-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina seja aceita a sugestão apresentada pela Diretoria da referida Estrada e seja o processo remetido ao Presidente da Comissão Especial, afim de proceder como de direito).

Divisão da Pessoal

Por portaria n. 139, de 24 de julho de 1940, o delegado regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e, em conformidade com a delegação de competência do senhor ministro, resolveu, de acordo com o art. 3.º e nos termos do art. 4.º, do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear Constantino Milano Neto para vogal, representante dos empregados, da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de São Paulo. (Processo n. MTIC. 24.321-40.)

Por portaria n. 141, de 24 de julho de 1940, o delegado regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e, em conformidade com a delegação de competência do senhor ministro, resolveu, de acordo com o art. 3.º e nos termos do art. 4.º, do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear José Gomes da Silva para suplente de vogal, representante dos empregados, da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de São Paulo. (Processo n. MTIC. 24.321-40.)

Por portaria n. 138, de 24 de julho de 1940, o delegado regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e, em conformidade com a delegação de competência do senhor ministro, resolveu exonerar a pedido, José Fláscio, das funções de vogal representante dos empregados, da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de São Paulo. (Processo n. MTIC. 24.322-40.)

Por portaria n. 140, de 24 de julho de 1940, o delegado regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

e, em conformidade com a delegação de competência do senhor ministro, resolveu, exonerar Constantino Milano Neto das funções de suplente de vogal, representante dos empregados, da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de São Paulo, por haver aceitado outro lugar. (Processo n. MTIC. 24.322-40.)

Pelo telegrama n. 1.897 de 11 de novembro de 1940, o delegado regional do Trabalho, no Estado de Minas Gerais, comunica que, usando da faculdade que lhe confere o art. 138 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrou, na forma do artigo 141 do mencionado Decreto-lei, em quinhentos e cinquenta mil réis (550\$00), o valor da ajuda de custo que compete ao auxiliar de escritório, Referência X, Rogério Gonçalves Guimarães. (Processo número MTIC. 23.721-40.)

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1940

DNT 21.715-40 — Companhia Industrial Brasileira de Produtos Alimentares — De acordo com o parecer do Sr. inspetor chefe, arquive-se. Em 18-11-40.

DNT 22.032-40 — Antonio Ferracini — De acordo com o parecer do sr. inspetor chefe, arquive-se. A Inspetoria. Em 18-11-40.

DNT 22.723-40 — Tendo em vista as informações, arquive-se. Em 18-11-40.

Pedidos de certidão:

DNT 26.246-40 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — Cumpra-se a lei do selo. Em 13-11-40.

DNT Parson, Crosland & Cia., Ltd., — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-11-40. (DNT 20.921-40).

DNT 25.433-40 — Carlos Kranewitter — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 14-11-40.

DNT 24.262-40 — Panificação Manon, Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-11-40.

DNT 24.061-40 — Benedito Francisco de Souza — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-11-40.

DNT 23.315-40 — Skoda Brasileira S/A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-10-40.

Dia 22

Pedidos de certidão:

DNT 25.993-40 — D. Lopes Costa & Cia. — Requeira nos termos do § 1.º do art. 13 decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Arquive-se, devendo o anexo de fl. 4 ser retirado pelo Serviço Interno. Em 18-11-40.

DNT 22.097-40 — Moraes Alves & Cia. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. A primitiva relação fica sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando em seguida o processo. Em 21-11-40.

DNT 20.895-40 — Antonio Bastista Neiva de Figueiredo — Arquive-se. Em 7-11-40.

Diversos despachos:

DNT 8.068-40 — David & Cia. — De-se vista na forma da lei. Em 21-11-40.

DNT 18.949-40 — Pomar & Filho — Ao Protocolo Geral para autenticar os anexos de fls. 3 e 4, devendo um deles ser restituído à requerente. Posteriormente, arquive-se. Em 28-9-40.

DNT 25.235-40 — I. R. Lima — Em vista das informações, defiro o pedido de fl. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, arquive-se. Em 20-11-40.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1940

Oswaldo da Rocha Moreira, recorrendo do despacho proferido no SIP — 27.650-940 — (SIP-40.100-40). — Não tendo tornado efetivo o seu registro, o requerente está sujeito à taxa supra, convenientemente determinada por lei.

Benedito de Camargo, solicitando registro de químico. (SIP-40.836-40). — O requerente não apresenta qualquer documento que o habilite ao registro, em consequência indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 14 de novembro de 1940

Ruhey Wanderley, solicitando retificação de carteira. SIP-40.221-40). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, arquive-se.

Dia 16

Clemente José Rodrigues, solicitando retificação de carteira. (SIP-43.061-40). — Defiro o pedido, nos termos da informação,

constituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-42.448-40 — Habit Braham Moonmas.
SIP-37.946-40 — Francisca Fabriana.
SIP-42.917-40 — 17.^a Delegacia Regional.
SIP-40.336-40 — Jerim Ranowich.
SIP-38.982-40 — 16.^a Delegacia Regional.
SIP-38.929-40 — Mario Morais de Silva Araujo.
SIP-42.455-40 — Haswem Khalil Hassan.
SIP-37.958-40 — Jose Rodrigues.
SIP-42.460-40 — Ali Beiran.
SIP-42.461-40 — Ali Mamund.
SIP-42.469-40 — Mahmanue Ibrahim.
SIP-42.467-40 — Mohamed Habib Aouamas.
SIP-40.503-40 — Antonio Pereira de Barros.
SIP-37.669-40 — Orlandino de Oliveira.
SIP-40.642-40 — Antonio de Freitas.
SIP-42.447-40 — Alie Wamsee Saleman.
SIP-42.458-40 — Monmond Khalil.
SIP-42.457-40 — Ali Josef.
SIP-42.456-40 — Amed José Allo.
SIP-42.368-40 — Ali Issa.
SIP-42.449-40 — Ahmed Mohamed.

João José Nagem, solicitando identificação. (SIP-30.231-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

J. Afonso de Albuquerque, solicitando certidão. (SIP-39.913-40). — Emita-se, o que constar.

Benedito Saldanha, solicitando registo de químico. (SIP-31.396-40). — Indeferido, em face das informações.

Oscar Bergerth Teixeira, solicitando registo de químico. (SIP-28.586-40). — Deferido. Faça-se o registo, desde que o requerente pague a taxa legal.

Josué Júlio Lima, solicitando registo de químico. (SIP-32.541-40). — Deferido. Faça-se o registo, desde que o requerente pague a taxa legal.

Adelino de Figueiredo Lima, solicitando registo de jornalista. (SIP-18.849-39). — Deferido, em face das informações.

Processos arquivados:

SIP-38.458-40 — José Cardoso de Sousa.
SIP-44.062-39 — Eric B. Newcomb.
SIP-24.359-40 — Oscar Mota.
SIP-30.925-40 — Armando Caselli.
SIP-41.508-40 — Emilia de Almeida Baia.
SIP-38.162-40 — Norival Rosa da Conceição.

Dia 18

Otávio Chirto Moscow, solicitando registo de químico. (SIP-32.647-40). — Preliminarmente, apresente prova de profissão relativa ao período 1936/1940.

Guimar Saramago Guimarães, solicitando registo de químico. (SIP-32.154-40). — Faça-se o registo, desde que o requerente pague a taxa legal.

Jorge Travassos Wisbat, solicitando registo de químico. (SIP-32.710-40). — Deferido. Faça-se o registo, desde que o requerente pague a taxa legal.

J. Carvalho & Caetano, solicitando transferência de firma. (SIP-43.198-40). — Deferido, na forma do parecer.

Manuel Carvalho, solicitando registo de livros. (SIP-43.089-40). — Aguarde-se, como proposto.

Abilio Martins & Idmac, idem. (SIP-42.854-40). — Idem.

Viuva & Braga, idem. (SIP-41.259-40). — Idem.

João Gomes Ribeiro, idem. (SIP-43.062-40). — Idem.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-31.421-40 — Eduardo Miranda Júnior.
SIP-42.226-40 — Manuel Marques Pereira.
SIP-42.459-40 — Assen Khalil Assen.
SIP-42.450-40 — Abbib Mohmed Jabus.
SIP-42.209-40 — Martire Guglielmo.
SIP-41.941-40 — Abilio Pereira Monteiro.
SIP-41.810-40 — José da Silva.
SIP-42.260-40 — Adrasta Buscaroli.
SIP-43.426-40 — 16.^a D. Regional.
SIP-43.575-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-43.578-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-43.424-40 — 16.^a Delegacia Regional.
SIP-43.423-40 — 16.^a Delegacia Regional.
SIP-43.420-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-42.460-40 — Angel Domingos Rubranes.
SIP-40.342-40 — Dennis Bertram Duncan Chatterton.
SIP-42.466-40 — Ajel Reder Braham.
SIP-40.207-40 — Manuel Vinhaes.
SIP-39.397-40 — José de Abreu.
SIP-41.595-40 — Henrique Pimentel.
SIP-41.493-40 — Antônio Borges Leite.
SIP-42.259-40 — Probo Parabini Castellani.
SIP-41.611-40 — Manuel da Silva Lima.
SIP-41.989-40 — Júlio Paulo de Goes de Mendonça.
SIP-43.454-40 — Alexandre Rodrigues Bento.
SIP-42.996-40 — 18.^a Inspeção Regional.

SIP-43.425-40 — 16.^a Delegacia Regional.
SIP-43.574-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-32.357-40 — João Tachau.
SIP-42.842-40 — Ayelino Francisco Macedo.
SIP-38.432-40 — José Gomes da Silva.
SIP-42.844-40 — Sarah Cohen.
SIP-40.350-40 — Francisco Umbea.
SIP-40.340-40 — Georg Harle.
SIP-40.622-40 — Otto Heber.
SIP-40.337-40 — Antônio Gonçalves Neves.
SIP-43.576-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-43.571-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-43.573-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-43.580-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-43.573-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-43.580-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-27.544-40 — Manuel Antunes da Costa.
SIP-43.577-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-37.560-40 — Antônio André Ferreira.
SIP-37.663-40 — José Carvalho.
SIP-43.579-40 — 18.^a Delegacia Regional.
SIP-35.848-40 — Rufino Manuel Afonso.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP-43.213-40 — Luiz Napoleão Cavalcante.
SIP-43.142-40 — Carmen Cortez.
SIP-42.984-40 — Gilberto Xavier de Sousa.
SIP-43.306-40 — Carlos Augusto Rocha.
SIP-43.286-40 — Argeu Alves Antunes.
SIP-43.195-40 — Elias Corrêa.
SIP-42.846-40 — Josefina Mastropasqua.
SIP-43.093-40 — Rosa Monteiro Antunes.
SIP-43.177-40 — Manuel da Silva.

Pedidos de registo de livros deferidos:

SIP-43.451-40 — José Pereira Guimarães Júnior.
SIP-43.273-40 — Manuel Liberato Ribeiro.
SIP-43.148-40 — David Kopenhagen.
SIP-43.194-40 — T. J. Lameiras.
SIP-43.131-40 — Freitas, Marques & Esteves.
SIP-43.143-40 — J. A. de Miranda.
SIP-43.285 — Adão Magalhães.
SIP-43.211-40 — Aroldo Xavier de Medeiros.
SIP-43.113-40 — Pacheco & Pereira.
SIP-43.209-40 — S. Scheimkman.
SIP-34.825-40 — A. Francisco Reimão.
SIP-43.130-40 — Ana de Almeida.
SIP-43.135-40 — Bastos & Carvalho.
SIP-43.433-40 — Lauro Macedo & Alves.
SIP-43.441-40 — Irmãos Trani.
SIP-43.475-40 — Benjamim Antônio.
SIP-43.320-40 — Moreira & Irmão.

Antônio Gonçalves Pena, solicitando entrega de carteira. (SIP-41.635-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Sonoelectra Ltda., solicitando registo de livros. (SIP-43.511-40). Aguarde-se, como proposto.

Augusto Benevides Barbosa Viana, solicitando registo de corretor de seguros. (SIP-23.298-40). — Indeferido, em face do parecer do D. N. S. P. C.

Joaquim Moreira Crespo Filho, solicitando registo de corretor de seguros. (SIP-27.526-40). — Idem.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de novembro de 1940

Requerimentos:

De Companhia Nacional de Couros e Peles, Laboratórios Raul Leite S. A., pedindo arquivamento de alteração de estatutos. — Deferidos.

De Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S. A., pedindo o prazo de 60 dias para satisfazer exigências da Secção. — Indeferido à vista do parecer do Dr. diretor da Secção.

De Companhia de Armazens Gerais S. A., pedindo arquivamento de balancete. — Deferido.

De Companhia Palácio Império, S. A., Companhia Eletro-Química Fluminense, pedindo arquivamento de atos de assembléias gerais extraordinárias e outros documentos. — Deferidos.

De Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A., Companhia de Armazens Gerais de Produção de Minas, pedindo arquivamento de balancetes. — Deferidos.

De Paulino & Palma, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Roque Paulino e Humberto di Palma, para o comércio de metais, à rua Lopes de Sousa, 8, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Toledo, Soares & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas, Francisco de Castro Toledo, Carlos Vaz Pinto, Mario Abranches, Joaquim Pádua Soares, para o comércio de armarinho, ferragens e fazendas, à rua Miguel Couto, 105, com o capital de 500:000\$0, e prazo indeterminado. — Deferido.

De Teixeira Pereira & Sousa, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários, Joaquim Teixeira Pinto, José Pereira e José Maria de Sousa, para o comércio de boteguina, à rua São Carlos, 4, com o capital de 15:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Dias & Fernandes, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários, Jorge Dias Ferreira e Augusto Agostinho Fernandes, para o comércio de concertos em geral, com o capital de 2:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Lopes & Poças Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas José Maria Lopes e Antônio Joaquim Poças, à Estrada Rio São Paulo, 5.011, com o capital de 10:000\$0, para o negócio de líquidos e comestíveis, com prazo indeterminado. — Deferido.

De Teixeira, Echeverria & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Eduardo Teixeira Alves, Carlos Emilio Echeverria Isla, Olimpio Pacheco e Maria Vilardi, para o comércio de escola de motorista, à rua Catumbi, 99, loja, com o capital de 6:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Pereira da Silva & Santos, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Jaime Ferreira da Silva e Luiz Felipe dos Santos, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Teixeira & Gomes Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Manuel Alves Teixeira Sobrinho e Arentino Gomes, para o comércio de boteguim, à rua do Riachuelo, 197, com o capital de 70:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Fábrica de Vidro São Jorge Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Dr. Manuel Rodrigues dos Reis, Arsênio de Avelar Rezende, Antônio Paranhos Ferreira e Neri Mendes, para o comércio de vidros e derivados, com o capital de 100:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido.

Bastos & Carvalho, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Arnaldo Nunes Bastos e José de Carvalho Júnior, para o comércio de alfaiataria e camisaria, à rua Gonçalves Dias, 55, 2.º andar, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Barros & Bastos, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Belmiro Pinto de Barros e Paulo Acioli de Azevedo Bastos, para o comércio de artigos de couro e seus derivados, à rua dos Andradas, 159, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Ferreira Gomes & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas José Ferreira Gomes e Abílio Ferreira Gomes, para o comércio de móveis e tapeçaria, à rua Rejente Feijó, 63, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De F. Castel & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Fausto Castel e Antônio Emilio Figueiredo, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à Praça Tiradentes, 85, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De A. F. Costa & Silva, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Américo Fernandes da Costa e José da Silva, para o comércio de restaurante, à rua do Núncio n. 38, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Jairo Mata & Irmão, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Jairo Henriques da Mata e José Henriques da Mata, para o comércio de carvoaria, à Avenida Suburbana n. 373, com o capital de 2:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Panificação Santo Antônio Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Cardoso Tosto e Acácio Torres, à Avenida 28 de setembro n. 417, com o capital de 70:000\$0 e prazo indeterminado, para o comércio de padaria. — Deferido.

De Hildebrando & Mendes, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Hildebrando Madalena e Olavo Martins Mendes, para o comércio de aparas de papel, à rua Cachambi n. 101, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De João & Silva, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários João José Rodrigues e José da Silva, para o comércio de boteguim, à rua Bela de São João número 818, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Berteia & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas, d. Custódia Accella Berteia, Hugo Stefano Berteia e d. Olga Teresa Berteia, para o comércio de objetos fotográficos, à rua Sete de Setembro n. 126, com o capital de 400:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Ajax Corretores de Seguros Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Sérgio Ferreira dos Guimarães Bonjean, Celso da Rocha Miranda e Carlos Oliveira Rocha Guinle, para o comércio de corretagem de seguros, à rua México n. 168, 6.º andar, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Moisés Plotzky & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Moisés Plotzky e Simon Lewkovitch, para o comércio de móveis, à rua Júlio do Carmo, 456, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Lira & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Antônio Teixeira Novais Júnior, recebendo a importância de 354:429\$726, continuando a sociedade com os demais sócios com o capital de 500:000\$0, passando o sócio Alvaro Teixeira de Novais, a usar o nome de Alvaro Teixeira de Novais Lira, além de outras modificações. — Deferido.

De J. Pereira, Irmãos & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada dos sócios Ernesto da Silva Pereira e Manuel Ascensão Pereira, recebendo ambos, respectivamente, a importância de 15:000\$0, capital e mais 8:714\$992 e réis 8:714\$993, de lucros, continuando a sociedade com o capital de réis 40:000\$0, com os sócios remanescentes. — Deferido.

De Leonídio Gomes & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Alberto Bevilacqua, recebendo a importância de 94:155\$7, sendo admitido o sócio Orlando Campofiorito, com 10:000\$0, continuando o capital de réis 800:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Silva Sousa, & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela alteração da data da iniciativa de suas operações comerciais e balanço. — Deferido.

De Abel Sobral & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Benjamin Bernardo da Silva, recebendo a importância de 20:000\$0, continuando o capital de réis 30:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Pimenta de Melo & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Antônio Guilherme Backes, recebendo a importância de 190:000\$0, pela admissão dos sócios solidários Lília Vasconcelos Pimenta de Melo, José Paulo Pimenta de Melo, Roberto Luiz Pimenta de Melo e Manuel de Sousa Talina, continuando a sociedade sob as demais condições, com o capital aumentado para 1.800:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Pizarro & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, pela retirada do sócio Manuel Pinto Pizarro, recebendo a importância de 100:000\$0, sendo admitido como sócio de indústria, Rômulo Malleiro de Campos, continuando o capital de 300:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De Sociedade Geco Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela cessação que faz Franz Voss, de uma quota do valor de 1:500\$0 a Teodomiro Araujo, continuando a sociedade sob as cláusulas do contrato, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Augusto Tomé & Cia., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pelo aumento do capital para 200:000\$0. — Deferido.

De Almeida & Mário, pedindo arquivamento de seu contrato, pela retirada do sócio Mário do Amor Divino, recebendo a importância de 4:500\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Elza Martins de Almeida, no valor de 12:000\$0. — Deferido.

De José de Freitas, pedindo registro de sua firma, para o comércio de boteguim, à rua do Rezende n. 129, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Guilherme Morton, pedindo registro de firma, para o comércio de materiais usados, à praça Monsenhor Felix n. 467, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De J. E. Peixoto, pedindo registro de firma, para o comércio de calçados, à rua da América n. 215, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Manuel Vicente Pinto, pedindo registro de sua firma, para o comércio de bar e bilhares, à rua Coronel Rangel n. 42, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Madeleine Grenier Schayer, pedindo registro de firma, para o comércio de produtos de beleza, à praia do Russell ns. 144 a 151, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Benjamin Pesset pedindo registro de firma, para o comércio de atelier fotográfico, à rua Visconde de Itana n. 135, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Abdon Américo dos Santos, pedindo registro de firma, para o comércio de refresco, à praia de Copacabana, Posto 6, com o capital de 300\$0. — Deferido.

De C. Chevalier, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Furquim Werneck n. 14, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Willy Baumgarten, pedindo registo de firma, para o comércio de confecções, fazendas e decorações, à rua Visconde de Pirajá n. 817, com o capital de 35:000\$0. — Deferido.

De Azari Saavedra Durão, pedindo registo de firma, para o comércio de espetáculos e diversões públicas, à travessa Marta da Rocha n. 57, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Alexandre Kamp, pedindo registo de firma, para o comércio de corretor de imóveis, no beco das Cancelas n. 11, 1.º andar, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Samuel Gertner, pedindo registo de firma, para o comércio de oficinas mecânica, à rua Figueira de Melo n. 273-A, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1940

Processos despachados:

Giulio Bolaffi (4.756-40). — Junte prova do alegado.
José Marques (9.805-40). — Certifique-se.

Dia 19

Américo Lopes (9.813-40). — Certifique-se o que constar.
Antônio Martins Pinto (9.823-40). — Idem.
Bernard Fernagut (9.824-40). — Compareça para esclarecimentos.
Jacques Alhadeff (9.561-40). — Compareça para esclarecimentos.

Evangelista Benegas (9.511-40). — Compareça.

Dia 20

Antônio Belencourt da Câmara Pereira (7.258-40). — Compareça para identificar-se.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cory Peizoto, vogal dos empregados — Rosa Freitas Teixeira, servindo como secretária.

Processo P. 5.185-39 — João Evangelista da Silva reclamando contra Almeida & Vieira, por dispensa sem prévio aviso e horas extraordinárias. Conciliação em 41\$000. Custas pela reclamada.

Processo P. 5.161-39 — Reginaldo Silva reclamando contra Rosa Piroviev por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. Arquivar. Valor 100\$0. Custas pelo reclamante.

Processo P. 5.165-39 — Onório Lessa reclamando contra The Rio de Janeiro Fleur Mills, por transferência de serviço. Arquivar. Valor 12\$0. Custas pelo reclamante.

Processo P. 5.159-39 — Antônio José de Castro reclamando contra A. Visconti, por dispensa sem justa causa e férias. Convertido em diligência.

Processo P. 8.560-39 — Ida Maria Alves reclamando contra a Policlínica Geral do Rio de Janeiro, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. Adiado para o dia 13 de dezembro vindouro, às 16 horas.

Processo P. 5.175-39 — Sebastião Dias Guimarães reclamando contra Brunow & Cia, por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Adiado para o dia 18 de dezembro vindouro, às quinze horas.

Processo P. 5.167-39 — Dulcelina Fortunato da Silva reclamando contra Mário Gomes, por dispensa sem prévio aviso e horas de serviço. Devolvido à Procuradoria do DNT afim de ser a reclamante notificada por edital.

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas

O Presidente do Tribunal de Contas, resolve designar o oficial administrativo da classe "K" — Josefino Felício dos Santos, para exercer as funções de delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Guerra, no impedimento do delegado atual, sr. Henrique Esteves, em gozo de férias regulamentares no período de 21 de novembro corrente a 10 de dezembro próximo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1940. — Augusto Tavares Lyra.

O Presidente do Tribunal de Contas, resolve designar o oficial administrativo da classe "J", do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, bel. Ubaldo José de Lima, para exercer as funções de diretor, em comissão, da Diretoria de Tomada de Contas, durante o impedimento do diretor atual, engenheiro José de Moraes, em gozo de férias regulamentares do corrente ano a partir de 21 de novembro atual.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1940. — Augusto Tavares Lyra.

O Presidente do Tribunal de Contas, resolve designar o oficial administrativo da classe "J" — Laert Wanderley Navarro Lins, para exercer as funções de delegado do Tribunal de Contas no Departamento Federal de Obras contra as Secas, no impedimento do delegado atual, sr. Francisco Agapito da Veiga, em gozo de férias regulamentares no período de 20 de novembro corrente a 9 de dezembro próximo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1940. — Augusto Tavares Lyra.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 367 — Requisição n. 904.339/42 — Pedido 1 — Fornecedor: Sociedade Importadora Suíça Ltda. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu Diretor Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a firma Sociedade Importadora Suíça Ltda., estabelecida nesta praça à rua de S. Pedro n. 14, inscrita no registo dos Fornecedores do Governo Federal sob n. 349, representada por seu sócio Sr. João Alexandre Pinto, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo Diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira — A Sociedade Importadora Suíça Limitada obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Cremalheiras de Fab. Fonderies de Berne marca "Clus"				
1. para linha, réla de 3m,00, uma ..	250	1:400\$0	372\$500\$0	
2. para linha, curva p/ a direita, raio de 145M. de 3M,00, uma ..	60	1:630\$0	97:800\$0	
3. para linha, curva p/esquerda raio de 145M de 3M,00, uma ..	60	1:630\$0	97:800\$0	
4. para linha, curva p/ a direita raio de 115M de 3M,00, uma ..	50	1:630\$0	81:500\$0	
5. para linha, curva para a esquerda raio de 115 M. de 3M,00, uma ..	50	1:630\$0	81:500\$0	
			731:100\$0	

(Setecentos e trinta e um contos e cem mil réis)

Observações: A) as cremalheiras da presente requisição devem ser fornecidas de acordo com o desenho 377/36 da 3.ª Divisão e especificações que se seguem.

Cremalheiras:

- os dentes, as barras laterais longitudinais em perfil de asas desiguais e as barras longitudinais em U para travagem dos dormentes, deverão ser de aço duro, tenaz, de grana fina e de contextura homogênea.
- O aço será fabricado pelo processo Siemens-Martin, ficando a sua composição química ao critério da usina, exigindo-se, porém, que os teores em fósforo e enxofre não ultrapassem os seguintes limites:
fósforo 0,05 no máximo
enxofre 0,05 no máximo
- Para verificação serão fornecidas pela usina, ao fiscal da estrada, as análises químicas.
- Cada peça de cremalheira terá 3M,00 de comprimento, de acordo com o desenho, sendo a secção das extremidades normal ao seu eixo longitudinal.
- No comprimento das peças de cremalheira admite-se uma tolerância de 2mm. para mais ou para menos.
- A usina deverá apresentar ao fiscal, dois jogos de galariños dos dentes e barras longitudinais, que, aceitos por este serão marcados com o sinete, sendo um jogo devolvido à usina.
- Será admitida uma tolerância de (1/2) meio milímetro para mais ou para menos nas secções transversais dos dentes da cremalheira.
- A simetria dos dentes deverá ser respeitada em torno dos eixos vertical e horizontal, não sendo admitida tolerância para os ângulos.
- As barras longitudinais laterais serão perfeitamente alinhadas nos extremos e nas faces laterais interiores.
- A tolerância admitida nos desvios das barras laterais longitudinais, relativamente à sua posição exata, será de 1/2 milímetro por metro.
- Os furos nas barras laterais longitudinais, deverão ser feitos à broca e depois fresados, de acordo com os desenhos, isentos de rebarbas e saliências que deverão ser retiradas a lima.

- 12) A posição dos furos não divergirá dos desenhos em mais de um milímetro quer no sentido longitudinal quer no transversal.
- 13) O diâmetro dos furos não deverá diferir nos desenhos em mais de 1/2 milímetro, para mais ou para menos.
- 14) Os dentes serão rebitados a frio nas barras laterais longitudinais, não sendo admitida folga de espécie alguma.

Ensaio obrigatório:

- 15) Os ensaios obrigatórios serão:
Químico — Choque — Tração — Brinell.
- 16) O ensaio químico obrigatório deverá dar a dosagem de fósforo e enxofre, cujas análises devem estar de acordo com o item 2.
- 17) Choque.
- a) sobre uma barreta de 0m,055 x 0m,55 x 0m,200 colocada sobre dois apoios distantes entre si de 0m,10, deverá receber o choque no centro, de um peso de 50 quilos caindo livremente de 3m,00 de altura.
Depois do primeiro choque, a barrete será virada, recebendo dois choques da mesma intensidade, na face oposta, após estes choques, outros dois sobre a primeira face chocada e assim alternativamente até a rutura.
Esta só poderá ter lugar, no mínimo, depois de 6 choques, como os já descritos;
- b) após a rutura será feito o exame de fratura, cuja estrutura deverá ser de granulação fina, de cor uniforme e de rebordos nítidos;
- c) a secção de rutura deverá ser normal ao eixo da barreta;
- d) para o exame de choque as barretas serão retiradas das peças destinadas ao preparo dos dentes e das barras laterais longitudinais.
- 18) Tração — O método a seguir nos ensaios de tração é o seguinte:
- a) serão retiradas das peças destinadas ao preparo dos dentes e das barras laterais longitudinais, barretas de prova que deverão ter um comprimento útil entre repares de 0m,200 e de 0m,020 de diâmetro.
- b) Essas barretas deverão ser preparadas a frio, no torno ou na plaina, e conter o sinal dado pelo fiscal da estrada.
- c) O ensaio terá lugar depois de verificada a exatidão da máquina de provas.
- d) As barretas, nas condições acima, sujeitas à tração deverão satisfazer aos seguintes resultados:
Limite de elasticidade.
30 Ks. por mm². no mínimo.
carga de rutura mínima ... 50 Ks. por mm². no mínimo.
alongamento sobre 200 mm. — no mínimo 20 %.
- e) O índice de tenacidade de telmeyer obtido pelo produto da carga de rutura pelo alongamento ($R \times A$), deverá ser no mínimo de 1.000.
- 19) Dureza de Brinell — Este ensaio será feito em provas tiradas das peças de provas que já foram sujeitas aos ensaios de choques, utilizando-se a esfera de 10 mm. sobre pressão de 3.000 quilos durante 15 segundos, o número de Brinell deverá ser superior a 145.
- Peças de ferro fundido:
- 20) As peças de ferro fundido devem ser de material de boa qualidade, de textura homogênea, cinzenta e de gran fina, sem falhas, bolhas, ou fendas.
- 21) As peças de ferro fundido deverão ser confeccionadas de acordo com os desenhos.
- 22) Serão feitos exames de tração e flexão.
- 23) Tração — Os ensaios de tração deverão apresentar o seguinte resultado — carga de rutura no mínimo de 22 Ks. por mm².
- 24) A barreta de ensaio deverá ser preparada no torno e terá um diâmetro de acordo com a largura da parede, média da peça de ferro fundido, não sendo exigido, contudo, um diâmetro para a barreta superior a 30 mm.
As dimensões da barreta, quando possível, serão de 100 mm. de comprimento e de 20 mm. de diâmetro.
- 25) Flexão — Uma barreta cilíndrica de 30 mm. de diâmetro será ensaiada à flexão, em vão livre de 600 mm. não devendo romper-se a carga inferior a 40 Ks por mm².
A barreta deverá ser preparada no torno e examinada antes de ser submetida à carga.
A flexão, no momento de rutura, deverá ser de 8 mm.
- 26) Nas peças preparadas dever-se-á fazer um exame de confecção de acordo com os desenhos e dentro dos limites de tolerância de 5 % para mais ou para menos. Além disso, deverá ser verificado se as superfícies estão isentas de areia, sem fendas, bolhas ou rebarbas, bem retificadas e as arestas bem nítidas.
- 27) A estrutura deverá ser, ainda, sujeita a prova de ressonância, que consistirá em observar se o som produzido pelo choque de um martelo não varia de um lugar para outro e se é sempre claro. O som surdo indica cavernas, fendas, e, portanto, um material defeituoso.
- 28) Será adotado para o peso específico de ferro fundido, 7,25.
Talas, calços e barras de travação:

- 29) Para as talas de junção, calços e barras de travação dos dormentes serão adotadas as mesmas especificações das barras laterais longitudinais.

- 30) Para os parafusos e porcas serão adotadas as especificações constantes do Caderno de Encargos.

- B) Todos os materiais só serão recebidos no X.M.-1 se acompanhados da nota de entrega adotada pelo D. M.

As Cremalheiras serão examinadas e atestadas pelo "Bureau International Veritas", cujo certificado será entregue conjuntamente com o material.

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser efetuada no 1º Almoarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, rigorosamente de acordo com as observações constantes da cláusula primeira no prazo de dez meses contado da data da publicação do presente contrato, sujeitando-se a Sociedade Importadora Suíça Limitada à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula 8ª, ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria no Departamento, nos documentos de embarque, é convencionalizada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta da Sociedade Importadora Suíça Limitada até à sua entrega real no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

A Sociedade Importadora Suíça Limitada apresentará, no ato da assinatura do contrato, uma certidão da Alfândega desta capital, de que o artigo não tem similar na indústria nacional.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 4 — inc. 02 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

A Sociedade Importadora Suíça Limitada dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a Sociedade Importadora Suíça Limitada fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 648, do depósito feito no Tesouro Nacional de setenta e quatro (74) apólices, ao portador, do Decreto n. 23.533, de 1933 (Reajustamento Econômico), sendo setenta e três (73) de 1:000\$000 cada uma, números 1.001.388/443, com coupons de janeiro de 1941 e seguintes, e seguintes, e uma (1) de 500\$000 (quinhentos mil réis) n. 3.749, com coupons de janeiro de 1941 e seguintes, tomado por termo n. 437 na ata 73, ficando convencionalizada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento Federal de Compras.

Por haverem acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 367, às folhas 896-900, do Livro n. 23º do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes e contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras — *Adroaldo Junqueira Ayres*, Diretor D. C. — Pelo Fornecedor: Sociedade Importadora Suíça Limitada, *João Alexandre Pinto*.

Testemunhas: *David Araújo*. — *Heitor Marques Corrêa*. Aprovado. *Fernando Martins P. Souza*, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Do livro de termos de contratos da Escola "Almirante Batista das Neves", às folhas nove e dez versos consta o seguinte: termo número cinco — Termo do contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Benedito Pereira Rocha, para servir como coadjuvante do ensino elementar.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, na escola "Almirante Batista das Neves", perante o senhor diretor da Escola, capitão de fragata Armando Pinto de Lima, como representante do senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos do excelentíssimo senhor ministro da Marinha, de vinte e três de maio de mil novecentos e quarenta, celebrou-se o presente contrato com o senhor Benedito Pereira Rocha, para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como coadjuvante do ensino elementar, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Benedito Pereira Rocha, dora em diante denominado "contratado" se obriga a servir a este Ministério até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, subordinado à Diretoria da Escola "Almirante Batista das Neves", exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "contratado" durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "contratado" perceberá mensalmente a quantia de trezentos e cinquenta mil réis (350\$00), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local onde estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação cinco — Distribuição para admissão de "contratados" para a Escola "Almirante Batista das Neves", onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "contratado".

Sexta — O "contratado" fica sujeito, quanto à sua atuação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "contratado" ao seu fiel cumprimento, mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos, seja qual for a proveniência.

Oitava — Fixa o "contratado" sua residência legal e foro geral, na cidade de Angra dos Reis, para todos os efeitos deste contrato. Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor da Escola "Almirante Batista das Neves", capitão de fragata, Armando Pinto de Lima, como representante do senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante, Raimundo de Melo Braga de Mendonça, lavrar o presente termo de contrato de acordo com os Regulamentos anexos aos decretos números quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e vinte mil oitocentos e oito, de dezessete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assina com o "contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, Liberalino de Oliveira, primeiro tenente e professor do ensino elementar, lavrei o presente termo de contrato que vai, também assinado por duas testemunhas. Escola "Almirante Batista das Neves", em quatorze de novembro de mil novecentos e quarenta. Assinado por cima de vinte e cinco mil e duzentos réis em estampilhas federais. — Armando Pinto de Lima, capitão de fragata, diretor. — Benedito Pereira Rocha. Testemunhas: Victor de Sá Earp, capitão de corveta. — João da Fonseca Ribeiro, capitão-tenente.

Escola Almirante "Batista das Neves", em 16 de novembro de 1940. — Francisco de Assis Velame, MN. 2.328 — CB — ES. Confere. — Pergentino Pereira Guimarães, 1.º tenente P.E.E.

Cópia: Do Livro de Termos de Contratos da Escola "Almirante Batista das Neves", às folhas números treze, treze verso, quatorze e quatorze verso, consta o seguinte:

Termo número sete — Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Senhor Lincoln Salazar para servir como Coadjuvante do Ensino Elementar. Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, na Escola "Almirante Batista das Neves", perante o Senhor Diretor da Escola, Capitão de Fragata Armando Pinto de Lima, como representante do Senhor Diretor Geral de Fazenda, Contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de vinte e três de maio de mil novecentos e quarenta, celebrou-se o presente contrato com o Senhor Lincoln Salazar para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério como Coadjuvante do Ensino Elementar sob as seguintes condições:

Primeira — O Senhor Lincoln Salazar, dora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir a este Ministério, até 31

de dezembro de mil novecentos e quarenta, subordinado à Diretoria da Escola "Almirante Batista das Neves", exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos Regulamentos.

Segunda — O "Contratado" durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá mensalmente a quantia de trezentos e cinquenta mil réis (350\$00), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 5 — Distribuição para admissão de "Contratados" para a Escola "Almirante Batista das Neves", onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito quanto à sua atuação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel cumprimento, mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos, seja qual for a proveniência.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e foro geral, na cidade de Angra dos Reis, para todos os efeitos deste contrato. Para firmeza e legalidade do que fica estipulado mandou o Senhor Diretor da Escola "Almirante Batista das Neves", Capitão de Fragata Armando Pinto de Lima, como representante do Senhor Diretor Geral de Fazenda, Contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os Regulamentos anexos aos Decretos números 15.783 de 8 de novembro de 1922 e 20.808 de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, Liberalino de Oliveira, Primeiro Tenente P. E. E., lavrei o presente termo de contrato que vai também assinado por duas testemunhas: Escola "Almirante Batista das Neves", em 14 de novembro de 1940.

Assinado por cima de vinte e quatro mil e duzentos réis em estampilhas federais: Armando Pinto de Lima, Capitão de Fragata, Diretor; Lincoln Salazar; testemunhas: Vitor de Sá Earp, Capitão de Corveta e João da Fonseca Ribeiro, Capitão Tenente. — Escola "Almirante Batista das Neves", em 16 de novembro de 1940. — Confere — 1.º Tenente Prof. Pergentino Pereira Guimarães Primeiro Tenente P. E. E. — Francisco de Assis Velame, MN-CB-ES n. 2.328.

Cópia: Do Livro de Termos de Contratos da Escola "Almirante Batista das Neves", às folhas onze, onze verso, doze e doze verso, consta o seguinte:

Termo número seis — Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Senhor Zair de Carvalho Rocha, para servir como coadjuvante do Ensino Elementar. Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, na Escola "Almirante Batista das Neves", perante o Senhor diretor da Escola, capitão de fragata, Armando Pinto de Lima, como representante do senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de vinte e três de maio de mil novecentos e quarenta, celebrou-se o presente contrato, com o senhor Zair de Carvalho Rocha, para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério como coadjuvante do Ensino Elementar, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Zair de Carvalho Rocha, dora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir a este Ministério até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, subordinado à Diretoria da Escola "Almirante Batista das Neves", exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos Regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato não poderá prestar seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá mensalmente a quantia de trezentos e cinquenta mil réis (350\$00), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local onde estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 5 — Distribuição para admissão de "Contratados" para a Escola "Almirante Batista das Neves", onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua atuação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude da falta do "Contratado" ao seu fiel cumprimento, mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos, seja qual for a proveniência.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e foro geral, na cidade de Angra dos Reis, para todos os efeitos deste contrato. Para firmeza e legalidade do que fica estipulado mandou o senhor diretor da Escola "Almirante Batista das Neves", capitão de fragata Armando Pinto de Lima como representante do senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os Regulamentos anexos aos Decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922 e 20.808, de 17 de dezembro de 1934, que assina com o "Contratado" que dá por firmes e valiosos tudo quanto nela se estatue. E eu, Liberalino de Oliveira, primeiro tenente P. E. E., lavrei o presente termo de contrato que vai também assinado por duas testemunhas. Escola "Almirante Batista das Neves", em 11 de novembro de 1940. Assinado por cerca de vinte e três mil e seiscentos réis em estampilhas federais Armando Pinto de Lima, capitão de fragata, diretor; Zair de Carvalho Rocha; testemunhas: Vítor de Sá Barp, capitão de corveta e João da Fonseca Ribeiro, capitão tenente.

Escola "Almirante Batista das Neves", em 16 de novembro de 1940. — Confere. — *Perquino Pereira Guimarães*, primeiro tenente P. E. E. — *Francisco de Assis Velame*, MN. CB-Es n. 2.328.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Pessoal

Termo de prorrogação do contrato firmado em vinte e três de agosto de mil novecentos e trinta e oito, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Irvin Whittlesey Tibyricá, para estudar a industrialização dos têxteis liberianos de valor económico.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta, presentes no Gabinete do diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, o respectivo diretor, Dr. Valdemar José de Carvalho, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado na Exposição de Motivos n. 1.957, de trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e o senhor Irvin Whittlesey Tibyricá, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo oitavo do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, e na cláusula oitava do contrato firmado em vinte e três de agosto de mil novecentos e trinta e oito, registado pelo Tribunal de Contas em sessão de nove de setembro de mil novecentos e trinta e oito, e no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba um Pessoal, Consignação dois — Pessoal extranumerário, subconsignação dois — zero um) Contratados, resolve prorrogar o dito contrato por mais três anos.

Cláusula segunda — O contratado continuará a perceber a remuneração mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$00), a qual correrá, no atual exercício, à conta da verba e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Secção de Controle, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem consignados nos respectivos orçamentos.

Cláusula terceira — O contratado elega o Distrito Federal para seu domicílio legal e terá a sede de serviço que foi determinada pelo diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, ficando sujeito a todas as disposições regulamentares que lhe forem aplicáveis, a juízo do senhor ministro.

Cláusula quarta — O presente termo de prorrogação de contrato só terá validade se for registado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização judicial ou extra-judicial, no caso daquele Instituto denegar o registro.

Cláusula quinta — Ficam mantidas as cláusulas do contrato anterior que não estejam em desacordo com o estipulado no presente termo.

Este termo está isento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o regulamento da lei do selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro décimo-primeiro de contratos, deste Ministério, o presente termo que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, Rui Ribeiro Escobar, Joaquim Pinto da Mota Lima Filho, e por mim Edinah Costa, Ofam., classe H, inferior, do Quadro único deste Ministério, que o lavrei reportando-me ao que consta no processo DCM, dezessete mil quinhentos e oitenta e sete do corrente ano.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 1940

Praças	Mercados		À vista
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$050	—
Itália	—	1\$004	\$919
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	8\$830
Verrechnungsmar	—	6\$071	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$695
Portugal	—	\$795	\$881
Suécia	—	4\$596	—
Suécia	—	4\$730	—
Nova York	16\$560	19\$776	20\$700
Argentina	—	4\$664	\$8023
Japão	—	4\$661	5\$670
Chile	—	\$660	—
Bolívia	—	—	\$333

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	79\$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE NOVEMBRO DE 1940

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0. 5 %	810\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0. 5 %, nom.	810\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0. 5 %, port. (cautelos)	795\$0
Reajustamento Económico de 1:000\$0. 5 %, port.	819\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0. 7 % (1939) ..	1:010\$0
Empréstimo Municipal de 6 %, port. (Decreto n. 1.623) ..	174\$0
Empréstimo Municipal de 1931. port.	203\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0. 3 1/2 %, port.	30\$5
Minas Gerais de 1:000\$0. 7 % port.	835\$0
Minas Gerais de 200\$0. 7 %, port. (1934). 1.ª série ...	153\$5
Minas Gerais de 200\$0. 3 %, port. (1934). 2.ª série ...	163\$5
Minas Gerais de 200\$0. 7 %, port. (1934). 3.ª série ...	160\$5
Pernambuco de 100\$0. 5 % port.	88\$0
São Paulo de 200\$0. 5 %, port.	199\$0
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0. 8 %, port.	1:046\$0

Ações de Companhias

Docas de Santos, nom.	227\$0
----------------------------	--------

Debentures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	204\$0
---	--------

Vendas Judiciais

1 Título de sócio do Jockey-Club Brasileiro	6:000\$0
---	----------

Vendas a prazo

380 + 1.500 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0. 5 %, port. (cautelos), vários compradores, 30 dias	795\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1940. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 21

Café

Entradas	Sacas 10.071
Saídas	—
Consumo local	500
Existência	411.567
Café doado	35
Café beneficiado	—

Mercado: sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	
Tipo 4	
Tipo 5	
Tipo 6	
Tipo 7	
Tipo 8	

Açúcar

Entradas	
Saídas	
Existência	

Mercado: firme.

Preços por sacco:

Branco cristal		Nominal
C. amarelo		50\$0 a 51\$0
Macavinho		Não ha
Mascavo		37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas		Fardos
Saídas		1.449
Existência		899
		10.839

Mercado: calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3		37\$0 a 37\$5
Tipo 4		35\$5 a 36\$0

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3		— a —
Tipo 5		29\$0 a 29\$5

Ceará:

Tipo 3		— a —
Tipo 5		— a —

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3		— a —
Tipo 5		— a —

Paulista:

Tipo 3		35\$0 a 35\$5
Tipo 5		— a —

Em 22 de novembro de 1940. — Pelo síndico, *Marino L. N. Machado*.

MOVIMENTO DO DIA 22

Café

Entradas		11.760
Saídas		150
Consumo local		500
Existência		425.625
Café doado		—
Café bonificado		—

Mercado: sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3		14\$0
Tipo 4		13\$5
Tipo 5		13\$0
Tipo 6		12\$5
Tipo 7		12\$0
Tipo 8		11\$5

Açúcar

Entradas		850
Saídas		1.850
Existência		38.357

Mercado: firme.

Preços por sacco:

14\$0	Branco cristal		Nominal
13\$5	C. amarelo		50\$0 a 51\$0
13\$0	Macavinho		Não ha
12\$5	Mascavo		37\$0 a 39\$0
12\$0			
11\$5			

Algodão

Fardos

Sacos	Entradas		—
11.616	Saídas		250
3.250	Existência		10.643
39.357			

Mercado: calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3		37\$0 a 37\$5
Tipo 4		35\$5 a 36\$0

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3		— a —
Tipo 5		29\$0 a 29\$5

Ceará:

Tipo 3		— a —
Tipo 5		— a —

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3		— a —
Tipo 5		— a —

Paulista:

Tipo 3		35\$0 a 35\$5
Tipo 5		— a —

Em 23 de novembro de 1940. — Pelo síndico, *Marino L. N. Machado*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 21 de novem- bro de 1940	38.770:081\$300	36.646:941\$700
Em 22 de novembro de 1940	1.771:341\$900	1.727:415\$800
Total	40.541:426\$200	38.374:357\$500
Em igual período de 1939	37.456:949\$300	36.107:678\$800
Diferença para mais em 1940	3.084:476\$900	2.266:683\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de novembro de 1940	548.154:877\$500	519.987:213\$600
Em igual período de 1939	492.657:611\$600	479.368:101\$400
Diferença para mais em 1940	50.497:265\$900	40.619:211\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 21 de novembro de 1940	29.936:348\$700
Em 22 de novembro de 1940	1.829:785\$100
Total	31.766:133\$800
Em igual período de 1939	31.890:626\$400
Diferença para mais em 1939	124:492\$600

Arrecadada de 1 de janeiro a 22 de novembro de 1940	428.537:787\$000
Em igual período de 1939	372.970:771\$700
Diferença para mais em 1940	55.567:015\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 21 de novembro de 1940	29.775:786\$000
Em 22 de novembro de 1940	1.809:727\$600
Total	31.585:513\$600
Em igual período de 1939	31.291:796\$800
Diferença para mais em 1940	293:716\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
22 de novembro de 1940	1.829:140\$100
22 de novembro de 1939	1.458:527\$300
Receita mensal:	
De 1 a 22 de novembro de 1940	21.166:574\$300
De 1 a 22 de novembro de 1939	23.419:804\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	2.253:230\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de novembro de 1940	430.463:944\$300
De 2 de janeiro a 22 de novembro de 1939	430.849:063\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	385:718\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
20 de novembro de 1940	1.608:804\$900
20 de novembro de 1939	1.986:802\$200
Receita mensal:	
De 1 a 20 de novembro de 1940	32.615:437\$600
De 1 a 20 de novembro de 1939	29.474:335\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	3.141:102\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1940	526.490:173\$000
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1939	517.901:099\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	8.589:073\$200

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
12 de novembro de 1940	54:513\$200
12 de novembro de 1939	Não houve
Receita mensal:	
De 4 a 12 de novembro de 1940	1.648:544\$600
De 3 a 12 de novembro de 1939	4.009:767\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	2.361:222\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1940	74.483:050\$600
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1939	77.568:550\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	3.085:499\$600

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
13 de novembro de 1940	452:432\$100
13 de novembro de 1939	738:681\$100
Receita mensal:	
De 4 a 13 de novembro de 1940	2.100:977\$000
De 3 a 13 de novembro de 1939	4.748:448\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	2.647:471\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de novembro de 1940	74.935:483\$000
De 2 de janeiro a 13 de novembro de 1939	78.307:231\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	3.371:748\$600

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
14 de novembro de 1940	1.420:496\$100
14 de novembro de 1939	358:496\$400
Receita mensal:	
De 4 a 14 de novembro de 1940	3.530:473\$100
De 3 a 14 de novembro de 1939	5.106:944\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.576:471\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1940	76.364:979\$100
De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1939	78.665:728\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	2.300:748\$900

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO

Fago público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Matemática e Escrituração Mercantil, e Corografia do Brasil e Noções de Estatística do concurso acima referido, realizadas no Distrito Federal:

Número da insc.	Nome	Matemática C. Brasil	E. Merc.	N. Estat.
1	Joeflia Pinheiro Guimarães	70	69	
2	Augusto Ferreira	65	24	
4	Luiza da Silva Araújo	50	64	
5	Fernando Machado Silva	65	43	
6	Nadir Paes de Souza	90	71	
7	Aurora Fernandes Passos	50	27	
8	Alfredo Bernardino dos Santos	65	43	
9	Gladstone Passos	60	44	
10	Sylvio Arnaldi Vianna	45	71	
11	Odete Margarida de Seixas	75	93	
12	Evaldo da Silva Garcia	65	84	
13	Mauro Martins de Araújo	55	71	
14	Francisco Trindade da Motta	30	35	
16	Sylvia Oberlander	70	73	
17	Florian José Ferreira e Silva	70	55	
18	Lauro Gonçalves	15	20	
20	Jose Gomes de Moura	35	31	
21	Antônio de Figueiredo Soares	75	55	
22	Ayrton Ferreira Campello	20	44	
23	Ary de Mattos Dias	50	42	
24	Abraão Clade Cailak	55	21	
27	Aurea Martins da Rocha	60	23	
29	Raul de Oliveira	70	55	
31	Herondina Alexandrina Nogueira de Almeida	45	49	
33	Moacyr Vaz e Silva	90	72	
34	Benedito Alves Frata	95	68	
35	Hugo Paulo Storino	80	60	
36	Hilda de Moraes Vieito	55	29	
37	Milton Medina	40	67	
38	Benedita Escobar	60	52	
46	Célio da Silva Mendonça	55	56	
42	Walter Figueiró	25	34	
43	Mário José Azevedo de Almeida	90	45	
44	Rau, Mertens Maramaldo	30	61	
45	Hélio Muniz Barretto	90	71	
46	Antonio Pinho dos Santos Filho	20	16	
47	Ary Teixeira de Carvalho	75	48	
48	Iracema Julieta Lascaris	40	57	
49	Justiniano José da Silva	20	39	
51	Alberto Egídio Targiano	90	80	
52	Roberto Ribeiro de Souza	75	59	
53	Elcio Delorme Esmeraldo	40	32	
54	Denis de Araújo Jorge Whitehnast	25	60	
55	José Vilela de Carvalho	50	41	
56	Osiris de Albuquerque Andrade Lima	45	27	
57	Walmir Duarte Gomes	35	27	
58	Diogo Guimarães de Souza Santos	80	25	
59	José Barbosa de Mello Santos	95	68	
61	Alecy da Cruz França	25	39	
62	Marcelo Bandeira Maia	55	29	
65	Orlando Alves Ferreira	65	50	
66	Procópio Cortes Gribel	10	33	
68	Helena Alvina Santos Barretto	60	42	
70	Manuel Alves Mendes Junior	55	70	
71	Lenor Kopke de Carvalho Motta	50	40	
73	João Evangelista Bevilacqua	70	70	
74	José Pinto de Araújo	45	42	
76	Amós Annibal	60	69	
77	Maria Leonor Pinto de Ulysséa	50	49	
78	Carmen Robillard de Marigny	65	74	
79	Lourival Ribeiro Pavão de Souza	30	32	
80	Carlos Alberto Duarte Gomes	95	39	
81	Mauro Serra Celestino	30	71	
82	Benedicto de Araújo Ribeiro	40	50	
83	Wilson Brandão	90	75	
84	Miguel Uzzi	65	56	
86	Maurício Janin	89	72	
89	Alfredo Antonio Guarischí e Palma	60	66	
90	Jose de Oliveira Dornelles	85	55	

Número da inser.	Nome	Matemática C. Brasil	E. Merc.	N. Estat.
91	Juracy Padilha	5	18	
93	Clidenor Lobo de Souza	20	32	
95	José Miguel	60	62	
96	Oswaldo da Silva Santos	50	53	
97	Uriel Ribeiro Pereira	30	41	
98	Lenio de Azevedo Machado	40	56	
99	Paulo Manhêl Conceição	70	65	
100	Manuel Felipe dos Reis	90	65	
102	João Borges do Amaral	65	65	
104	José Armando Norbert Costa	10	22	
105	Luiz Pinto Machado Junior	55	69	
106	João da Costa Vaz	40	50	
107	Esther Politano	45	38	
108	Wilson Barbosa Bianco	80	54	
110	Jadyr Theodoro Torres da Costa	70	49	
111	Almiro Pinto de Azevedo	75	81	
112	Dario Cresta de Barros	40	66	
114	Libia Elizabeth Alves da Silva	20	40	
117	Tito Barroso	30	42	
118	José Paiva Prudente	30	55	
119	Jacislau Fortes Flores	100	64	
120	Geneílides Matos	40	38	
121	Joanilo Campos	10	26	
122	Anna Maria Ruiz	40	27	
123	Thalis de Mello Gonçalves	55	35	
124	José Neves de Medeiros	60	46	
125	Antonio João Torres Homem	60	47	
127	Ady Pecego Messina	80	73	
128	Ferelon Moreira	35	47	
131	José Humberto de Azevedo Barbalho	20	47	
132	Jorge Washington Lait	10	38	
134	Jarbas Santos	30	34	
135	Lésio de Azevedo Machado	35	43	
136	Jacy de Medeiros Regis	75	47	
137	Armando Augusto de Freitas	20	58	
139	Moacyr Arêas Campos	90	68	
141	Milton Pompeu Memória	80	55	
142	Agostinho Loubrival de Souza	95	75	
143	Laura Cotrim Martins	90	54	
144	Alvay Caado Pereira	40	15	
145	Bento Gonçalves Ferreira Gomes	40	39	
146	Maria Luiza da Piedade	40	40	
147	Antônio Pedro Sandinelli	65	57	
148	Acininho de Medeiros	zero	15	
149	José Tavares de Lacerda Sobrinho	75	35	
150	Pedro Dulce Sobrinho	35	19	
151	José Melgaco de Andrade	20	34	
152	Sebastião Marenco Pena	20	34	
153	Hamilton Lima Ribeiro	50	71	
154	José Ganirol	60	56	
155	Célio Torroão Campos	80	54	
156	Gema da Silva Gomes	10	55	
158	José Almeida	45	75	
161	Geraldo Galdas	35	53	
162	Ubiracy de Almeida Ferraz	20	39	
163	Arnaldo Nogueira de Souza	60	52	
164	Edda Penna Molina	60	65	
165	Yolanda Leitão de Carvalho	65	73	
166	Noemi Lopes Telpe	55	78	
167	Haroldo Briggs de Albuquerque	60	38	
168	Nelson de Almeida Pinto	70	71	
170	Emmanuel Coelho Barbosa	55	49	
171	Salvador Gomes Merenda	70	30	
172	Orlando De Maria	85	61	
173	Merise dos Santos	55	41	
174	Risolela Guarany de Figueiredo	15	23	
175	Edina Bittencourt	75	69	
176	Alfredina Mascarenhas Mourão	50	33	
177	Alce Bravo Bongleux	75	66	
179	Helena Ribeiro Machado	80	74	
181	Eurico Rocha Cardoso	50	38	
182	Cláudio Lanzillotte	20	37	
183	Sylvio de Oliveira Campos	45	74	
184	Iracema Ferreira Campos	50	65	
187	José Veiga de Almeida	20	34	
188	Mário Guimarães Santos	80	60	
189	Nilce Zorron Marques	92	29	
192	Norila de Souza Monteiro	80	99	
193	Léa Bandeira de Mello	35	62	
194	Mário Soares	55	59	
195	Elza Gaudêncio de Queiroz	50	45	
196	Marina Teixeira Gomes	50	25	
197	Oswaldo Nunes	20	36	
198	Laurinda Thomé	55	47	
200	Murilo Marques dos Santos	30	21	
201	Oswaldo Fabrício	15	36	
202	Derby Ellena	35	40	
203	Benedito Nunes do Patrocínio	30	47	
205	Luiz da Fonseca Leal	80	40	
206	Rubem Zulekner de Andrade	45	43	

Núm.	Nome	Matemat.	C. Brasil	Núm.	Nome	Matemat.	C. Brasil
inser.		H. Merc.	N. Estat.	inser.		H. Merc.	N. Estat.
207	Eunice Ventura	70	74	312	Maria da Conceição Terra Pereira ...	15	26
208	Iris Rocha	20	35	313	Diogo Galera Garcia	65	56
209	Antônio Carlos Saenz de Zumarán ...	45	46	314	José Durão Gil	45	64
210	Felício Viriato Teixeira Brandão ...	30	57	315	Paulina Pordus Meira	50	55
211	Armando Henriques	50	66	316	Amparo Yolanda Sabbatini	60	35
212	Gilda de Almeida Soares	60	57	317	Othon Cabral da Costa	25	41
213	Charlotte Violette Alonso	45	37	318	Amélia Silva Vaz	95	23
214	Margarida Moreira da Silva	55	52	319	Clair Machado de Azevedo	35	43
215	Afonso Moreira da Silva	60	63	320	Walter Santiago	55	34
216	Dinah Loureiro Coppolecchio	65	33	321	Yvonne Carvalho Monteiro	50	27
217	Jenny Arlindo	60	47	322	Almar dos Santos Carvalho	50	47
218	Ernani Ramos de Moura	60	55	323	Rossine Menchise	75	69
220	Jorge Rego Monteiro Faveret	45	43	325	Zilbi Accioli Bastos	50	61
221	Carolina Elisa Losada Coelho	40	31	326	Macia de Miranda Monteiro	75	47
222	Nilo Paiva Lemos	75	69	327	Oswaldo Napolitano	15	44
223	Ubaldo de Oliveira Sant'Anna	20	43	328	Léo Câmara Neiva	70	65
224	Scylla da Motta	35	38	329	Dante Câmara Neiva	95	75
225	Celia de Oliveira	25	33	330	Nelly de Oliveira	45	37
226	Benjamin de Campos	90	62	331	Edino Soares de Moraes Martins	50	21
227	Arquimedes Curado	25	13	332	Coleyda Coelho de Souza Oliveira	35	44
228	Cid Pontes de Souza	75	62	333	Arlindo Ferreira	100	63
229	Hugo Bartholomeu Corrêa	30	44	335	Danilo Freitas Pinto	75	58
230	Josias de Carvalho Argous	100	70	336	Wanda Walkyria Peregrino da Silva	65	55
231	José Maria de Lima Campos	85	58	337	José dos Santos Castro Motta	85	39
232	Paulo de Figueiredo Rodrigues	35	36	338	Almir Castello Branco	65	78
233	Zenith Chaves de Souza	70	43	339	Maria de Lourdes Marques	55	48
234	Ruth Barboza Mattos	65	87	340	Cid de Paula Camargo	70	65
235	Reynaldo de Belem Machado Ferreira	55	53	341	Wilson D'Alcântara	20	38
236	Pedro Vieira de Queiroga	85	49	343	José Alves da Motta	65	66
237	Roberto de Almeida Knip	30	53	345	Enrico Freitas Pinto	40	43
238	Francisco Assis de Queiroz	55	40	346	Noemi Nunes Freire	75	42
239	Donatila Dantas	40	48	347	Alberto Teixeira	80	60
242	Renato Ferreira Guimarães	35	21	349	Carlos de Paula Cunha	80	33
243	Olinda Simões de Oliveira	50	59	350	Hesiodo de Castro Alves	40	75
244	Jayne Rodrigues Barbosa	85	80	351	Stella Souza Reis	50	30
245	Maria Stella de Miranda Santa Rosa	70	81	352	José Lima de Carvalho	25	41
246	Ney Antônio Caldas	45	34	354	Almir Alves de Oliveira	50	56
247	Dagmar Menezes Mello	55	51	355	Acácio Teixeira da Costa	65	56
248	Myrthes da Gloria Lage Coelho	35	29	356	Ayrton Sá dos Santos	75	44
249	Ordepe de Sá Couto	30	23	357	Nelson Rodrigues Chagas	85	77
250	Newton Maria Figueiredo	30	51	358	Sieglinde Gudran Lenk	25	71
251	Olympia de Oliveira	65	45	359	Eunice Ramos	65	81
252	Antônio Pisani	70	70	360	Maria José Barbosa de Barros	40	15
253	João Monteiro Bona	65	75	361	Angelina Aglea Kascher	50	72
254	Odilon Soares de Carvalho	40	31	362	Léa Ritter Vianna	55	62
255	Glória Fialho Rodrigues dos Anjos	75	70	363	Américo Braga da Silveira	70	31
256	Sylvia Lima Basto de Armando	50	55	365	Lygia Camanho Ribeiro	20	25
257	Alfredo Lupinacci	30	39	366	Fernando A. Accioly de Almeida	55	43
258	Flávio da Silva Barreto	10	31	367	Maria Magdalena Ribeiro de Carvalho	30	74
259	Armando Durval de Mello	25	36	368	Alexandrina dos Santos Vieira	80	32
260	Mário Lupinacci	20	33	369	Geraldo Lucchetti	35	25
261	Lauro Pires de Sá	55	58	370	David Vaz Ramos	20	26
262	Humberto Baptista de Menezes	45	49	371	Jolina Carvalho do Nascimento	90	69
266	Eloy Valente Freitas	75	69	373	Antônio Guedes de Holanda	45	68
267	Zilda Galhardo de Araújo	40	50	374	Alexandre Ferreira	85	68
268	Fernando de Carvalho	70	65	376	Manoel Gonçalves de Souza	25	39
270	João Adriano de Castro Guidão	55	73	379	Alice dos Santos Testa	85	91
271	Emanuel Vitor Pereira	50	37	380	Ismael Nascimento	55	36
272	Margarida do Nascimento Brito	45	68	382	Luiz da Silva Moraes Filho	40	18
274	Jayne Soares Perpétuo	50	63	384	Wilson Lopes dos Santos	40	38
275	Lucy Elisabeth Lucas	40	31	385	José dos Santos	65	52
276	Leodegário Domingos dos Santos	50	61	386	Maria de Lourdes Rozende	25	46
277	Júlio Vieira	70	64	387	Moncyr Leopádio	20	27
278	Celso de Carvalho	50	48	388	Carmen Teixeira de Barros	40	34
279	Florian Segala Filho	55	60	389	Lincoln da Silva Ribeiro	50	70
280	Hugo Rozsanyi Masset	25	59	390	Paulo Leite Brandão	40	52
281	Wilson Ribeiro de Carvalho	50	67	391	Edmundo Pujol	25	25
282	Waldyr Ribeiro de Carvalho	75	62	392	Waldyr Giesteira Machado	30	60
283	Anselmo de Almeida Simões	20	56	393	Maria Magdalena dos Santos	20	43
284	Nelson de Salles Pereira Leite	55	62	395	Dorival Dantas Corrêa de Góes	20	29
286	Maurício Lamalina	35	45	396	William Albe	85	76
287	Paulo Luiz Bonow	65	62	397	Paulo da Rocha Ferreira	70	69
288	Marina da Costa Coelho	50	62	398	Maria Christina de Carvalho Pontes	65	72
289	Arthur Vicente Fernandes	65	89	399	Edmir Sodrê Dutra	75	53
291	Sidney Couto Braga	85	57	400	Yolanda Garcia de Carvalho Santos	80	42
293	Elza Wagner	50	35	401	Hélio Simões de Figueiredo	65	41
294	João Barbosa Leite	75	39	402	João Lelles Pereira	15	21
295	Raymundo Verissimo da Silva	20	32	403	Rubem Guerra Pereira	40	50
296	João Morrot Filho	70	75	404	Frederico dos Santos Mattos Filho	50	63
298	Wilson de Andrade Campello	95	80	406	Leonília Evangelista Passos	20	30
299	Oswaldo Torres Galvão	55	37	408	Maria José Cabral	20	46
300	Amaro de Souza	45	34	410	Graziela Travassos	70	74
302	Dulce dos Reis Sampaio	35	47	411	Alberto Gouvêa de Almeida Sobrinho	50	47
303	Nelson da Costa Braga	zero	48	412	Maria de Souza Vaz	25	54
304	Ary Barcellos	20	49	413	Manoel Martins Arcezes	85	35
306	José Ribamar Silva	85	75	414	Antônio de Lisboa Correia de Araújo	60	40
307	Polycarpo Vicente de Moraes	5	20	415	Godofredo da Costa Araújo	80	72
308	Edgard Passos Bouças	65	40	416	João Rodrigues Leal	45	63
309	Darby Oliveira da Silva	65	30	417	Dalva Barbosa Sodrê	40	26
311	Paulo de Mello	75	40				

Número de Inscr.	Nome	Matemát. C. Brasil		Número de Inscr.	Nome	Matemát. C. Brasil	
		E. Merc.	N. Estat.			E. Merc.	N. Estat.
418	Pazlinda Affonso Fragoso de Lemos	45	30	517	Alice Domingues Souto	25	32
419	Beatriz Neiva de Figueiredo	70	67	518	Carmela Gomes Pereira	65	38
420	Ruth Crato Ferreira	45	13	519	Hélio Oliva da Fonseca	70	63
421	Alberto Coutinho Sobral	60	25	520	Avila Carneiro de Gouvea	40	39
422	Waldemar de Oliveira Lima	45	63	522	Albina Josephina Moreira	80	55
423	Antônio de Souza Gomes	35	34	523	José Januário Lordani	10	36
424	Lúcia Bastos de Oliveira	45	29	524	José Luiz de Carvalho Filho	30	48
425	José de Lima Albuquerque	45	34	526	Aurea Domingues Souto	100	63
426	Rosalvo Pinheiro dos Santos	75	69	527	Emerita de Souza Coelho	30	18
428	Gerardo Magella Machado	85	94	528	José Ganzarolli	35	50
429	Maria Christina Watson	60	43	529	Maria Valdivia de Albuquerque Mendes	60	38
430	Ariosto Griceo	20	42	530	Alira Moura de Sá	25	45
431	Maria da Conceição Ribeiro Figueiredo	45	55	531	João Ladislau Baptista Ramos	70	60
432	Celuta Bezerra Cavalcante	50	60	532	Elza de M. Neves	zero	10
433	Leandro de Faria Salgado	90	79	533	Simon Chveid	50	49
434	Hugo Martins de Castro	60	52	535	Ignácia Corrêa	30	44
435	Maria da Gloria Miranda	35	42	536	Dirceu Gonçalves Dias	55	67
436	Gyl Mirilli	60	57	537	Paulo Antônio Pereira Caldas	65	57
437	Dalva Lopes Barcellos	20	42	539	Raul Montagna Meirelles	30	56
439	Fernando de Salusse Monteiro	40	52	540	Alberto Stolze Bahiana	5	30
440	Sophia Aeselbant	65	67	541	Hermógenes Mathias dos Santos	85	66
441	Ellis Bauzer	80	57	542	Leila Grieco Leite Pinto	65	56
442	José Furtado de Araujo	40	48	543	Darvin de Barros	50	60
443	Icléa de Figueiredo Brito	50	49	544	Oswaldo Rodrigues Alvares	10	24
444	Hélio de Figueiredo Brito	70	54	546	Atahualpina Guimarães	60	48
446	José Rodrigues Batalha de Matos	90	62	547	Mariana Martins Guimarães	35	69
448	Mário Silvestre	45	62	548	Yeda Sobrinho	40	35
449	Vanilda de Sá Ferreira	35	48	549	Alberto da Silva Diniz	45	58
450	Maurício Savini Grillo	55	49	550	Rachel Magarinos Torres	35	46
451	Victor José Castel-Ruiz de Azevedo	80	71	551	Sylvio Gomes	50	57
453	Miguel Jorge Diab	60	71	553	Sebastião Costa Barreto	40	54
454	Manoel Francisco Pithon	35	23	554	Antônio Cancio de Paiva	15	20
455	Paulo Jorge Simões Corrêa	30	21	555	Celina de Carvalho Rodrigues	50	5
456	Milton Moreira Pedreira	65	37	556	Joel Marinho de Mattos	50	28
458	Elpenor de Souza	70	49	557	Conar Geraldo Freitas	40	35
459	Lêda Formiga Mourão	40	53	560	Arnaldo Augusto Maia	75	80
460	Dalma Soares Pinto	45	22	561	Nely de Moraes	20	18
461	Marina de Freitas Faria	80	78	562	Wilson da Silveira Soares	25	59
462	José Paulo Vieira	90	66	563	Affonso Cascon	50	44
463	Antônio Gomes da Cunha	45	23	565	Oswaldo Rodrigues Martins	zero	11
464	Maria Augusta Guimarães Dias	30	22	566	Antônio Ramos de Oliva	15	45
465	Eny Pimenta de Moraes	45	34	567	Luiz de Paiva Moura	30	54
466	Theresa Eugênia Hussak	85	70	568	Osmar Faria Tinoco	45	50
467	Sônia Passos	80	83	570	Hugo Laércio de Barros	55	49
469	Fernando Alves Petersen	30	55	572	Generino Alves da Silva	50	28
470	Júlio Cezar	35	39	573	Sebastiana de Almeida	50	45
471	Júlio Teixeira Nunes	90	59	574	Iracema Marques Campos	50	38
472	Arnaldo Lobo	5	20	576	Fernando Faustino de Figueiredo	70	60
473	José Pires de Castro	65	49	578	Manuel Carlos Gruvenstein Borges de Moraes	50	37
474	Nancy Guimarães de Carvalho	75	90	579	Josette Dias Vieira Pereira	50	49
475	Célia Moreira de Rezende	65	71	580	Norival Risse	15	20
476	Olavo da Silva Barbosa	10	29	582	Ricardo Jorge Filho	55	56
478	Norma Dutra de Rezende	40	66	583	Luiz Martins	40	24
479	Vitor Scultori da Silva	95	71	584	Juracy da Silva Pereira	5	37
480	Ariosto Mendes de Carvalho	25	17	585	Vicente de Paulo Umbelino de Souza	75	55
481	Fábio de Carvalho Alves	55	67	586	Octávio José Corrêa Bittencourt	80	60
482	Wilson Gomes da Rocha	65	70	587	Júlio Rodrigues dos Santos	10	40
483	Maria Amélia Porto Migueis	45	54	588	Manoel Passos Tavares	90	62
484	Nair Cabral da Silveira	25	55	589	Benedita Hostília de Arruda	70	43
485	Eduardo Ribeiro Gomes	65	72	592	Clarisse Figueiredo de Oliveira	95	78
486	Nelson Ribeiro Pavão de Souza	45	33	594	Nicolau Demétrio Zahra	35	43
487	Francisco Lobo de Medeiros	40	34	595	Francisco Martins Dias Filho	65	80
488	Maria Teixeira de Sá Campos	60	74	596	Oswaldo Pereira Cardoso	zero	13
489	Paulo Fonseca Klein	25	57	597	Abraão Nagib Azem	60	55
490	Regina Braga	20	28	598	Cléo Alvarenga Pinto	75	44
491	Maria do Carmo dos Reis Pontes	60	60	599	José Terzi	75	54
492	Olympio Anselmo de Araújo	zero	31	600	Antônio José Novaes Jordão	35	69
493	Oswaldo Augusto	35	32	601	Walter Miranda Rocha	50	33
494	Maria da Gloria Silva Saraiva	60	40	603	José Silveira Corrêa	60	63
495	Walter Nolasco Sampaio	zero	38	604	Mário Affonso Comodo	20	49
496	Cremilda Luiza da Silva	20	13	605	Oscar Freire Faria	33	28
497	Oscar de Andrade Moret	30	16	606	Raul Chaves Zambrano	zero	20
499	Yedda Diniz Tibau	65	57	607	José de La Penã Júnior	20	21
500	Luiz Philippe de Carvalho	10	32	608	Sylvio Tavares de Souza	85	59
501	Ricardo de Oliveira Fernandes	60	75	609	Zilah Alice Costa	zero	18
503	Orfila Mesquita Salles	35	31	611	Maria Carmelita Pinheiro	20	51
504	Walkyria Campos Porto	15	36	612	Emylce Seabra	60	74
506	Gilson Poggi de Figueiredo	100	36	614	Sebastião Alves Moreira	80	57
507	Paulo de Paula e Silva Saldanha	55	76	615	Ophélia Guedes Pereira	90	62
508	Geraldo Marianna de Menezes Autran	65	67	616	Rubens Gonçalves Leite	45	45
509	Flávio Ferreira Pereira	55	51	618	Aldyr Aristides Guilhem	5	15
510	Osias Teixeira Nunes	75	49	621	Yara Cavalcanti de Albuquerque	40	50
511	Ary Alves Martins Corrêa	45	46	622	Euclides de Souza	45	48
513	Maria Ferreira de Azevedo	45	19	623	Dory Ribeiro de Azevedo	25	42
514	Nicolau Lopes Vieira	25	13	625	Victor Silva Júnior	55	42
515	José Antônio Thedim	95	54	627	Joffre de Franca Albuquerque	15	24
516	Dulce Gomes Pinto	90	56				

Número de Inscr.	Nome	Matemát. E. Merc.	C. Brasil N. Estat.	Número de Inscr.	Nome	Matemát. E. Merc.	C. Brasil N. Estat.
628	Francisco Gualberto Domingues.....	60	61	743	Alberto Mendes da Rocha	45	48
629	Ruy Ribeiro Cardoso.....	10	14	744	Ené Carvalho e Silva	25	27
630	Jorge David	75	81	747	Walter Mesquita	45	48
631	Victor Torres Gallo.....	55	33	748	Denise Zamilh de Oliveira	40	51
632	Vivaldo Augusto da Silva Braga.....	75	77	749	Nadir Martini Lordello	5	10
633	Lia Vianna Marques.....	55	30	750	Aderbal Nunes Machado	30	30
634	José Ribeiro da Silva.....	65	23	751	Manoel Velasco de Gouveia	30	27
635	Maria Cândida Lisboa.....	45	78	752	Orlandina de Lima Gomes	0	12
636	Arlette Ribeiro	45	28	753	Ana Frederico Rodrigues de Albu- querque	5	46
637	Octávio José dos Nascimento.....	60	52	754	Dulcira de Carvalho Durão	0	4
638	Oscar Bahia da Fonseca.....	70	56	755	Maria de Lourdes Azevedo Lopes..	5	45
639	Germano de Moura Rolim.....	55	41	756	Maria Isabel Bastos da Silva.....	25	51
640	Juliano de Almeida Machado.....	50	38	757	Olavo Brochado Martha	70	71
641	Roberto Vianna da Silva.....	70	53	759	Joaquim Ribeiro Filho	70	47
643	Carlos Bastos da Silva.....	25	70	761	Oswaldo da Costa Ribeiro	45	44
644	Hilton Pinto Sobral.....	45	41	762	Alberto Câmara Neiva	95	80
646	Maria de Lourdes da Silva Rebello..	60	45	764	Waldemar Quintaes Guimarães.....	20	29
647	Haudo Atlademo Torres.....	70	39	765	Afonso Leitão de Carvalho Filho....	20	44
649	Otto Landeiro	30	55	766	Ilalo Soares Botelho	50	33
652	Luiza Milidieri	55	41	768	Nassyr Edin Pires de Lima Rebello..	50	44
653	Arlette Martins Lobo.....	30	32	769	Jovita Martins da Silva	0	21
654	Anna Leopoldina de Macedo Souza..	60	61	770	Ruth Batista	50	51
655	Daracy Rocha Pitta.....	5	39	771	Antonio Jorge de Carvalho	65	32
658	Mário de Oliveira Soares.....	10	44	773	José Francisco Annunciado	50	64
660	Eurico Avila de Souza.....	35	42	774	Maria Clara Novo de Nienteyer.....	65	83
662	Ernani Luiz Lacerda da Fonseca....	70	87	775	Elfrido Bastos de Campos	35	54
666	Bolívar Souza	45	68	776	Maria de Lourdes Campos Corrêa e Castro	50	57
667	Vicente Ferreira Porto.....	45	31	778	Joel Guimarães	40	33
668	Fernando Pereira	50	46	779	José Heráclides Vieira Teixeira....	60	33
669	Pedro Jofilsan	20	07	780	Maria Celeste Carneiro Marçal.....	30	27
670	Neemias Rodrigues de Melo.....	100	62	782	Laís Pereira Bonifácio	40	53
671	Laura Ferreira Ramos.....	50	58	783	Maria Lúcia Teixeira e Oliveira....	30	57
672	Maria Conceição Ayres Bastos.....	53	83	784	Altir Alves Martins Corrêa	90	63
674	Silvio Martins Verdigal.....	5	48	785	Hamilton Neves Nogueira de Sá....	70	52
675	Milton da Fonseca Aresta.....	45	60	786	João Rodrigues de Menezes.....	55	44
676	Walter de Cerqueira Lima Carneiro..	25	52	787	Nely da Silva Corrêa	10	24
678	Lucia de Camargos Pereira.....	25	29	788	Nadir Carneiro	30	44
679	Newton Cidade	30	24	790	Waldeey Duque Estrada	65	49
680	Alvaro Ribeiro	50	45	791	Djanira Idalina da Silva	15	8
681	Enock Souza da Silva.....	55	39	792	Walter da Ponte	5	24
682	Nilo Antunes de Figueiredo Filho..	25	41	794	Antônio de Queiroz Lima.....	15	25
683	Eunice Sandim de Barros.....	75	58	795	Yedda Vasconcellos Nóvoa	50	41
684	Margarida Baptista Teixeira.....	100	54	796	Lisette Leitão Bueno	45	25
688	Antônio de Vasconcellos Galvão....	25	16	797	Francisca Peres Martins	20	13
690	Oswaldo José de Souza.....	85	78	798	Emília de Mendonça Habibe	80	55
691	Fenelon Braga Leiria.....	60	59	799	Olga Abrahão	55	82
692	Carlos Mariscote da Silva e Silveira.	50	38	800	Balbina Ferreira	45	66
694	Duarte Mendes Queiroz Filho.....	75	56	803	Roberto Ventura Marinho	25	31
695	José Ribeiro Dias.....	60	02	804	Alarico Vellasco Azevedo	20	30
696	Antônio Carlos Ribeiro	40	30	805	Marietta Campos	60	68
697	Hélio Hill	40	52	806	Perciliana Augusta da Silva	10	10
699	Milvio Marcoio Piacesi.....	50	35	807	Helena Felixa Serrano	50	21
700	Walter Sydney Weekes	70	48	808	Júlio Ayres da Silva	40	47
701	Edith da Cunha Magalhães.....	35	52	809	Hortência Martins	0	25
703	Washington de Oliveira.....	70	64	811	Maria do Carmo Monteiro	60	35
704	Nadir Rodrigues	70	75	812	Fernando de Oliveira	50	58
705	Juracy Costa	60	80	813	Marcílio Bomsucesso Moreira	40	53
706	Regina Maria dos Santos.....	25	24	814	Mário de Souza Pitanga	20	44
707	Elidia Fernandes	50	61	815	Cícero Pechanba	40	33
708	Theodoro Francisco de Salles Fer- reira	50	33	816	Dora Castello Branco	50	31
709	Hélio Wildhagen de Souza.....	60	43	817	Diva Castello Branco	45	45
710	Alaor da Fonseca Teixeira.....	10	57	818	Lina Ida de Andrade	35	25
711	Marieta Lopes	35	39	819	Milton da Silva Netto	70	48
714	Dário Barbosa Leire.....	25	53	820	Eunice Bettlem Silveiras	35	20
715	Maria Mercedes de Jesus.....	20	27	822	José de Sousa Paixão	90	67
718	Lucy Braz Pereira Gomes.....	10	59	825	Domingos de Oliveira Santana.....	25	26
719	Francisco José Barbosa Penna.....	60	71	826	Jairo de Miranda Montes	35	58
720	Gerson Mariz da Silva.....	60	59	827	Hilda Lanzillotti	10	30
721	Euclides Vieira da Silva.....	20	32	828	Renato Avila	90	67
722	Gilson da Silva Chaves.....	10	22	829	Octavio de Almeida	70	42
723	Pedro de Alcântara Lopes Coelho....	25	57	830	Júlia Lisboa Figueira de Mello....	40	63
724	Geraldo da Costa Ferreira.....	15	38	831	Diva Caiado Jardim	50	59
726	Décio Herval Assumpção.....	36	42	832	Adelaide Maria Santos Tapajóz ..	70	33
728	Virgílio Aurélio Porto.....	15	9	833	Ondina Marques de Souza Dique....	40	32
729	Helvécio Thomaz Alves.....	56	32	835	Nilza Alves Corrêa	55	41
730	Orlando Vieira	30	26	836	Yolanda Markus	30	20
731	José Mário Assaf	25	52	837	Arlette Bretas	50	43
732	Alílio Bhering	40	46	838	Geraldo Plínio de Souza Coelho....	90	73
733	Lauro Schmidt	25	48	839	Elza Almada	50	70
735	Rute Gitai Viégas da Silva	60	48	840	Antônio Pereira dos Santos	65	69
736	Hilton Mariz da Silva	45	38	841	Celsina Alves Pereira	30	41
737	Jacira Sousa Miranda	20	27	842	Iamartine Medeiros de Carvalho....	5	35
738	Cloris Rocha de Matos	25	37	843	Maria de Lourdes da Costa e Silva..	70	49
739	Fernanda de Aguiar	70	68	844	Loie Tavares Ribeiro Gonçalves....	20	37
740	Clotilde Carneiro da Silva	50	56	847	Manuel Jacinto da Rocha Fieber....	95	83
741	Clery Grato Ferreira	20	31	848	Hilda Henriques Dique	40	45
742	José Araujo de Medeiros	40	46	849	Neir de Melo Fernandes	75	68

Número de Inscr.	Nome	Matemát. E. Merc.	C. Brasil N. Estat.	Número de Inscr.	Nome	Matemát. E. Merc.	C. Brasil N. Estat.
850	— Luiz Victor Cotrim	30	27	971	— Benedito Alvim	75	80
851	— Jose Augusto Pessoa Filho	50	38	974	— Ivaldo Gonzaga Roland	60	89
853	— Carlos Gomes de Castro	65	47	977	— Walter Pedro Tuxen	25	44
855	— Nady Santos	50	62	978	— Helena Sála	40	50
856	— Zenaide Lourdes da Silva	40	65	979	— Mário Marmo	40	45
857	— Stella Peixoto de Azevedo	50	67	980	— João dos Santos Vaz	20	50
858	— Loyse Mendes	50	41	981	— Heitor Avena de Castro	15	34
859	— Maria Luiza de Almeida	55	18	984	— Nair Araujo do Carmo Braga	65	87
860	— Jasielita Barreto Cortes	70	53	985	— Cyro de Carvalho Santos	70	60
861	— Arabella Marques da Rocha	75	54	987	— Dulce Neves	100	79
862	— Francisco Milton de Queiroz Barros	65	67	988	— Lélia Fernandes Pinheiro da Cunha	75	69
863	— Marília Ferreira	20	33	989	— Wanderley Santiago	55	50
864	— Sidônio França Guimarães	95	64	990	— Carlos Augusto Domingues	75	85
865	— Camélia Ribeiro dos Reis	70	34	991	— Iza Alves Costa	85	71
867	— Gilda Ribeiro Githay da Alencastro	95	43	992	— Sylvia Clara Sgeron de Niemeyer	60	73
869	— José Pinheiro Fernandes	75	54	993	— Cícero de Carvalho Filho	65	63
871	— Vera Henninger Barbosa Coutinho	75	71	994	— Emmanuel Pinto de Cerqueira Lima	70	69
872	— Laércio José de Britto	35	48	995	— Henrique Rodrigues Vieira	100	73
874	— Armando Luiz Garavola	15	54	997	— Luiz de Castro Muniz	65	51
875	— Lysis Ferraz Drummond	65	31	998	— Orpheu Scarpelli Ferreira	75	57
876	— Severino Mathias	45	34	1.001	— Zamira de Souza Toledo	50	52
877	— Walmir Monte Christo	90	87	1.002	— Carlos Novo de Niemeyer	80	75
879	— Judith de Azevedo Gusmão	70	53	1.004	— Feliciano de Figueiredo	70	59
880	— Alcides Melo Soares	25	52	1.005	— Florival Vasasco Azevedo	85	72
885	— José Sabino Filho	10	64	1.006	— Engrácia de Moraes	55	52
887	— Fernando Navarro de Carvalho	25	50	1.007	— Luiz Baptista de Moraes	65	72
888	— Sebastião Caetano da Silva	45	17	1.009	— Eunice Vasconcelos Freitas	60	59
891	— Ariel dos Reis Abreu	40	42	1.012	— Alca Dutra Correia	45	64
892	— Casemira Lourença	85	47	1.014	— Georgina Silva Calves	45	59
893	— Joel Ferreira Dias	85	86	1.015	— Maria Ribeiro da Silva	35	57
894	— Altina Martins Bonilha	20	34	1.018	— Januária Barcehar Rodrigues	55	59
896	— Jatan Almada	60	77	1.019	— João Lemos de Vasconcellos	45	37
897	— Francisco e Paula Vaccani os Santos	40	65	1.020	— Raymundo Paulo Silva	5	15
898	— Leonor Pereira	55	41	1.021	— Maria Helena Moura	45	53
899	— Glória Barbosa e Sá	35	31	1.022	— Gerson Telles Ribeiro	60	43
901	— Albino Lima	45	43	1.023	— Clara Pinheiro Barroso	55	49
902	— José Pessoa Cavalcanti	60	60	1.024	— Vicente Francisco da Silva	90	62
903	— Arlhy Eugênia Leal	100	91	1.025	— Zenobio de Lacerda Novaes	15	55
904	— Washington Guimarães	5	23	1.026	— Wilson de Azevedo e Silva	60	45
907	— Iracema Sampaio Sarraf	50	27	1.027	— Serafim Pinheiro Barroso	65	58
908	— Lauro Domingos Ramos	15	49	1.028	— Octavio Januzzi	20	38
911	— Octacílio do Nascimento Silva	35	58	1.029	— Carlos Alberto de Holanda Mendonça	70	61
912	— Dora Fabbri	40	27	1.030	— Saul Dias Ferreira	45	18
913	— Virgílio José Affonso	55	48	1.031	— Crésio Cardoso de Oliveira	45	62
914	— José Olivério	80	33	1.032	— Nayde Ferreira Santos	65	48
915	— Sydney Ribeiro de Mattos	55	54	1.033	— Aramis Cardozo de Oliveira	45	59
916	— Paulo de Oliveira	20	31	1.036	— Darcyllo Figueira Ramos Mota	45	50
917	— Geraldo Barbosa	50	36	1.037	— Jacyrá Andrade Duffles Teixeira	20	43
918	— Zenaide Monteiro Moraes	75	60	1.038	— Manoel Pereira Bocua	70	45
919	— Alvino Guerra	5	29	1.039	— João Rodrigues de Mattos	20	39
920	— Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira	80	77	1.040	— Mário Rodrigues de Vasconcellos Filho	70	59
922	— Lygia Arlette Gomes da Silva	85	57	1.041	— Antônio de Carvalho Ciruffo	15	31
923	— Israel Andrade Correia	30	58	1.043	— Fernando Taveira	35	43
928	— Wellington Maynard Gomes	25	62	1.044	— Armando Veloso	70	50
930	— Ivan Gonçalves de Freitas	35	33	1.046	— Jair de Aguiar Jatobá	5	35
931	— Altair do Espírito Santo	60	34	1.047	— Aluísio Pereira Silva	20	45
932	— Hélio Luiz Mendes	55	55	1.048	— Marcelo Cabral de Melo de Aguiar (transferido para Recife)	—	—
933	— América do Amaral Malheiro	45	35	1.049	— Irene Duarte da Silva	70	49
934	— Mário Gomes Carneiro	25	15	1.050	— Celso Fróis Fernandes	65	78
935	— Maria Helena Ferreira de Azevedo	40	34	1.051	— Geraldo da Mata	50	33
936	— Sebastião Ferreira de Souza	75	65	1.053	— Geysa Nóbrega	75	52
937	— Lydia da Rocha Lemenhe	65	39	1.054	— Wilton Rodrigues Gonçalves	50	63
938	— João Bastos Ferreira	25	57	1.055	— Luíza Temporini Costa	80	60
939	— Agnêa Rodrigues dos Santos	75	56	1.056	— Carlos Eduardo Torres	10	32
941	— Maria José de Abreu Ruas	70	83	1.057	— Leda das Neves Lyra	40	41
942	— Maria Edwiges de Almeida	100	32	1.058	— Yolanda Pereira dos Santos	60	73
943	— Carmen Diaz La Vega	80	64	1.059	— Maria Iolanda Mezavilla	45	64
944	— Carolina Pinto Vieira	65	50	1.060	— Nylce de Sá Martins	60	60
945	— Adhemar Ferreira Alvim	65	59	1.061	— Noel de Oliveira Veiga	20	27
946	— Maria Ribeiro Gomes	55	34	1.063	— Nadir Deleuse	70	58
947	— Orlando Pereira da Silva	75	76	1.064	— Olávio Dantas	65	56
948	— Leopoldo Isidro Luiz Diaz de la Vega	95	59	1.065	— Eneide Reis Pinto de Albuquerque	35	45
949	— Ary Cardoso	35	15	1.067	— Hilda Paula Lopes	20	54
950	— Umberto Paulo Andrade de Souza e Silva	45	53	1.068	— Lilah Reis Pinto de Albuquerque	55	53
951	— Isaac Dain	65	55	1.069	— Joaquim Cid de Moraes	50	37
952	— Hena Teixeira	40	27	1.070	— Celso Sampaio Nascimento	40	27
953	— Carmen Neves Vila Rica	40	47	1.071	— Fernando Henrique Pinto da Silva Lisboa	15	50
954	— Elza Lucena Gomes de Lima	20	26	1.073	— João Gurgel do Amaral Valente	85	57
956	— Marialva Lins Coelho	45	22	1.074	— Jaime de Souza Borges	55	36
957	— Holthmond Rabello de Oliveira	70	48	1.077	— Odete Rios Roel	55	47
958	— Milton de Oliveira	85	24	1.081	— João Baptista de Jesus	35	41
959	— Nelson de Oliveira Domingues	50	69	1.082	— Júlio de Chaves Xavier	35	63
960	— Alice Vera Galotti	65	66	1.083	— Osmar da Costa Vianna	30	29
964	— Sylvio de Oliveira Ribeiro	65	50	1.084	— Afúzio Gentil de Souza Mendes	45	77
965	— Yvonne Bastos Teixeira	50	24	1.085	— Gerardo Machado Leal	35	37
967	— Maria Helena Pereira de Mello	40	39	1.086	— Iracema Motta Dantas	0	5
968	— Waldemar Lopes Barreiro	35	43	1.087	— Irice Motta	0	5
969	— Yara Gonçalves da Silva	65	55				
970	— Célia Clemente	40	50				

Número da inscr.	Nome	Matemática C. Brasil		Número da inscr.	Nome	Matemática C. Brasil	
		E. Merc.	N. Estat.			E. Merc.	N. Estat.
1.089	Nelson Fernandes de Oliveira.....	75	67	1.237	Basílio da Costa Dalmon.....	40	40
1.095	Leonor Ribeiro.....	35	44	1.238	Yeda Leal da Costa.....	75	61
1.096	Noé de Oliveira Costa.....	75	21	1.239	Maria Rosa Lobo Esteves.....	45	51
1.097	Alfredo Costa de Oliveira.....	65	83	1.243	Maria de Lourdes Nascimento.....	60	32
1.100	Oromar Pereira de Araújo.....	25	22	1.244	Henrique Presgrave.....	75	38
1.101	Haydée Maya.....	40	36	1.245	Maria Celeste Santos.....	zero	12
1.102	Orlando Raphael Viégas Lauro.....	80	40	1.246	João Dantas de Mendonça.....	55	51
1.103	Duarte Soares Vaz.....	40	39	1.247	Lahir Short de Azevedo.....	85	89
1.105	Darci Aurélio de Menezes.....	50	36	1.248	Diléa Pereira da Costa.....	45	17
1.106	Fernanda Nunes.....	25	20	1.249	Rôde de Moraes.....	50	35
1.110	Wanderley Ribeiro Guerra.....	50	59	1.250	Jayme Rodrigues Nogueira.....	40	34
1.111	Amandio Macedo de Oliveira Filho.....	50	30	1.251	José Silvério Barbosa Júnior.....	65	71
1.113	Victor de Souza Brito.....	20	22	1.252	Cecília Gomes dos Santos.....	60	45
1.115	Octávio Monteiro da Silva.....	15	41	1.255	Celina de Oliveira Santos.....	65	40
1.116	Joubert Ranan Picanço Gomes.....	20	20	1.256	Maria Edith Junqueira.....	55	67
1.118	Maria Fonseca.....	70	55	1.259	Maurillo Esteves dos Reis.....	70	50
1.119	Jorge Augusto Magalhães Penna.....	15	39	1.262	Yolanda Fonseca da Rocha.....	50	16
1.121	Polucena Rios Roel.....	35	37	1.263	Elza Lopes Nunes.....	50	29
1.122	Carolina Leticia de Moraes.....	45	34	1.264	Ena Victória Goulart de Carvalho.....	95	73
1.123	Francisco Campos.....	90	45	1.265	Agueda Mattos Machado.....	40	17
1.124	Vicente Maffei.....	45	58	1.267	Faustino Leal da Costa.....	50	23
1.125	Geny Xavier.....	55	78	1.268	Francisco Paulo de Aguiar.....	55	36
1.126	Suelly Schudt Camargo.....	35	51	1.269	Maria de Lourdes de Andrade Santos.....	50	35
1.127	Leda dos Santos Almeida.....	15	27	1.270	João Baptista de Almeida.....	20	23
1.128	Trilda Vianna de Brito.....	80	59	1.271	José Salles.....	73	60
1.129	Carmen Sylvia de Siqueira.....	15	14	1.272	Rubens Sá.....	75	62
1.130	Hélio Henriques Dutra.....	35	79	1.274	Carlos Luiz de Mello.....	55	51
1.132	Isabel Neves Hamberger.....	25	43	1.276	Diva de Castro.....	30	23
1.133	Arnaldo de Oliveira Ferreira.....	85	60	1.277	Francisco de Assis Duarte Lisboa.....	85	33
1.134	Luiz Ferreira de Carvalho.....	100	60	1.280	Maria de Lourdes S. Soares.....	5	36
1.135	Ulysses Maciel de Oliveira Junior.....	55	44	1.281	João de Souza Sobral.....	55	54
1.137	Consuelo Simoni Lobo.....	55	22	1.282	Jacob Bohener.....	20	15
1.138	Jacy Dias de Souza.....	20	39	1.283	Euclides Sampaio.....	45	29
1.144	José Figueira.....	60	55	1.284	Yaranézia Lopes Ribeiro.....	55	40
1.145	Dalka Brétas de Araújo.....	40	56	1.285	Manuel Alves de Oliveira Cardoso.....	75	41
1.151	Maria Magdalena Mello.....	80	63	1.287	Antônio Roque Bezerra.....	60	44
1.152	Walter Augusto do Nascimento.....	75	88	1.291	Coramar Mendes Guimarães da Silva.....	15	33
1.153	Waldyr Morgado.....	35	55	1.292	Lucy Moreno do Alagão.....	35	27
1.156	João José de Oliveira.....	100	63	1.293	Hugo Paulo Miranda de Carvalho.....	85	83
1.157	Helena Moraes de Oliveira.....	45	50	1.294	Orlando Marques de Souza.....	45	21
1.158	Marina Veriato Joppert Vallim.....	35	38	1.296	Eduardo Fernandes.....	65	68
1.163	Carlota Maria de Souza Arêas.....	70	46	1.297	Angela Cortes de Moraes.....	55	68
1.166	Maria Felício dos Santos.....	40	42	1.299	Danilo Teixeira Barros.....	30	61
1.167	Abel Pires dos Santos.....	70	50	1.302	José de Sá Cavalcante.....	35	45
1.168	Aida Rosa da Silva.....	40	54	1.303	Vera Lúcia da Boa Morte.....	55	73
1.169	Dário Arthur Dias.....	20	42	1.304	Mário Ferreira Cabral.....	70	65
1.171	Osmar de Lima Brigger.....	30	64	1.305	Jorge Villen.....	50	44
1.172	Léa Corrêa Massafferri.....	80	78	1.306	Orlando Fonseca Filho.....	30	31
1.173	Alberto Eugênio Santoja Brea.....	55	69	1.307	Gumercindo Pastor.....	50	40
1.174	Roberto Chagas.....	40	41	1.309	Mário Risse.....	15	35
1.175	Cícero Cavalcante de Albuquerque.....	20	47	1.311	Walter José Simplício.....	60	41
1.176	Ana Estelita Reis de Freitas.....	60	50	1.314	Lydio Monteiro Guedes.....	55	50
1.177	Fernando de Lucena Barbosa Novais.....	50	55	1.315	Manuel Ribeiro Leite.....	45	41
1.178	Elza Parrini Loureiro.....	60	67	1.316	Alcides Ferreira da Costa.....	55	49
1.179	Cléa Heredia de Sá.....	40	42	1.317	Durval de Oliveira Magalhães.....	80	58
1.180	Rubem Pontes Soares.....	60	61	1.318	Anna Gaspar.....	40	55
1.181	Assad Assuf.....	95	57	1.319	Elza Fontoura de Andrade.....	90	52
1.183	Alvaro Wrenn.....	100	66	1.320	José Seice Júnior.....	55	60
1.185	Osmar Andrade Vieira.....	30	10	1.321	Jurandyr Theodoro.....	55	47
1.188	Octavio Maia.....	55	50	1.323	Asdrúbal de Cerqueira Lima.....	35	51
1.190	Newton Seixas.....	60	43	1.325	Wlademiro de Sá Marques Coelho.....	80	60
1.191	Darcy Mendonça.....	100	74	1.327	Adelauto de Faria.....	35	45
1.192	Aristides Mendonça.....	95	64	1.329	Eurico Berutti.....	70	47
1.193	Carlos de Souza Lima.....	50	36	1.330	Maria do Carmo Maia e Almeida.....	85	65
1.194	José Mário Fontes de Coelho.....	10	37	1.333	Daniel Smith.....	55	76
1.196	Wilson Dreux.....	25	43	1.334	Hilda Gomes de Souza.....	45	43
1.199	Alzira Macieira Cooper.....	25	27	1.335	Moacyr Pereira de Abreu.....	70	66
1.200	Sarah Fernandes Bastos.....	40	21	1.336	Hélio Baptista.....	15	40
1.201	Yolanda Luiza Olivieri.....	10	15	1.338	Luiza Joppert Lück.....	25	24
1.202	Jayne Tandler.....	10	41	1.339	Leda Pimenta.....	70	39
1.205	Renato Vieira do Couto Luz.....	55	58	1.340	Nair Vieira de Carvalho.....	10	50
1.208	Maurício Eugênio Ribeiro de Castro.....	100	74	1.342	Antônio Lobo Esteves.....	65	48
1.209	Luiz Pinto Loureiro.....	100	59	1.344	Antônio Lourenço da Costa.....	90	74
1.210	José Sebastião Carneiro.....	65	88	1.346	Antônio de Rezende Silva.....	40	30
1.211	Manoel de Oliveira Lara.....	55	35	1.348	Paulo Andrade de Souza Pinto.....	85	81
1.212	Dirceu de Miranda Cordilha.....	55	37	1.350	Luiz Colso de Avelar Veloso.....	45	37
1.213	Gastão Rinelli de Almeida.....	70	63	1.352	Felizardo Gomes de Carvalho.....	65	55
1.214	Moacyr Homena.....	25	39	1.353	Elza de Azeredo Coutinho.....	30	38
1.215	Nina Américo dos Reis.....	60	18	1.354	Oidida de Azeredo Coutinho.....	20	30
1.216	Jefferson Nóbrega Araújo.....	80	62	1.355	Renato De Grossi.....	70	43
1.218	Geraldo de Aquino.....	85	40	1.356	Abel Pisco da Silva.....	40	51
1.219	Kyval Soares Cerqueira.....	85	61	1.358	Waldemar da Silva Nunes.....	60	59
1.222	Angelina Laurino.....	63	47	1.359	Luiz Geraldo Hosannah Cordeiro.....	55	63
1.223	Nelson Mário dos Santos.....	65	44	1.361	Odahyr Maia.....	70	43
1.224	Anna Reis de Carvalho.....	15	21	1.363	Almyr Alves de Moura.....	40	43
1.229	Maria Helena Marques da Silva.....	0	11	1.367	José Rodrigues de Almeida.....	70	36
1.232	Selmira da Silva Abreu.....	60	37	1.368	Osório dos Santos Adão.....	30	22
1.234	Heitor Lima Rocha.....	90	62	1.369	Eberaldo Dias.....	35	57
1.235	Luiz Felipe Alcântara de Barros.....	70	46				

Número da inscr.	Nome	Matemática C. Brasil		Número da inscr.	Nome	Matemática C. Brasil	
		E. Merc.	N. Estat.			E. Merc.	N. Estat.
1.370	— Helena Avellar.....	55	62	1.494	— Djalma Mendonça.....	90	58
1.371	— Domingos Monteiro Filho.....	40	34	1.496	— Octávio de Faria Machado.....	30	31
1.372	— Paulo Pereira Rangel.....	55	41	1.497	— Milton Teixeira Abrantes.....	55	35
1.374	— André Gerbeg.....	85	66	1.498	— Washington Ferreira da Silva.....	55	78
1.376	— Darcy Guimarães de Miranda.....	60	57	1.499	— Reginaldo Rodrigues da Paixão.....	25	38
1.377	— Cileá Pederneras de Lima Bastos.....	20	21	1.504	— Sebastião de Oliveira Cintra.....	50	69
1.378	— Oswaldo Fernandes Prado.....	15	32	1.505	— Celeste Bezerra de Andrade.....	33	50
1.379	— Wolgrand Santos.....	40	22	1.509	— Altamiro da Condição Saraiva.....	70	38
1.380	— Hugo Greso Alves Borges.....	35	34	1.511	— Jefferson Ferreira.....	90	65
1.381	— Samir Khury.....	75	72	1.513	— Alice Barreira Passos.....	60	40
1.383	— Wilson de Souza Aguiar.....	60	41	1.514	— Maria Julieta Castiglioni.....	35	57
1.384	— Paulo Calmon du Pin e Oliveira.....	80	77	1.519	— Expedito Albuquerque.....	55	59
1.386	— Isnard de Souza Rios.....	75	58	1.520	— Oscar Sardenberg.....	50	44
1.387	— Moysés Baptista.....	70	45	1.523	— Diva Yedda Guimarães da Veiga.....	90	56
1.388	— Paulo Luso Ferreira.....	50	65	1.527	— Sylvia Corrêa.....	35	35
1.390	— José Miguel Dias Figueiredo.....	70	62	1.528	— Moacyr Ribeiro de Souza.....	25	41
1.391	— Haroldo de Seixas.....	95	73	1.530	— Iracema dos Santos.....	50	16
1.392	— Lafayette Rocha de Figueiredo Lima.....	70	62	1.533	— Maecira Soares Ferreira.....	55	53
1.393	— Robert Hoedemaker.....	45	50	1.535	— João Baptista Vieira de Mello.....	80	43
1.394	— Regina Alves de Matos.....	60	41	1.537	— Orlando da Cunha Arêa.....	20	58
1.395	— José Serpa de Santa Maria.....	40	35	1.540	— Walcyr Barros da Silva.....	25	47
1.396	— Cyro Fernandes Machado.....	55	56	1.541	— Maria de Lourdes Alves da Costa.....	65	49
1.397	— Aurora Góes Teixeira.....	25	20	1.542	— Otacilius Moreira de Siqueira Ama- zonas.....	60	48
1.403	— Sylvio de Niemeyer Barreira.....	55	39	1.543	— Lacyr da Silva Couto.....	15	58
1.404	— Maris Walber Aleixo.....	20	24	1.545	— Sylvio Lima Rocha.....	20	29
1.405	— Helena de Oliveira Guerrieri.....	20	40	1.546	— Ignez Oliveira da Silva.....	85	76
1.406	— Gustavo de Souza.....	35	30	1.547	— Newton Pimentel.....	30	39
1.407	— Gloria Zórron de Pina.....	30	57	1.548	— Emerson Cortines Peixoto.....	30	64
1.408	— Nair Monte Mór.....	70	42	1.549	— João Baptista de Arruda.....	50	40
1.410	— Sylvio Pereira Dias.....	50	41	1.553	— Gualdo da Costa Grillo.....	109	69
1.411	— Wilson Cardoso de Lemos.....	5	19	1.555	— João da Costa Grillo.....	95	50
1.413	— Leonel Leal Gomes.....	5	26	1.557	— Léa da Rocha.....	30	38
1.414	— José Saldanha Marinho.....	70	62	1.559	— Zelyr Xavier.....	65	52
1.415	— Fernando Campello Duarte.....	85	55	1.560	— Nair Quintaes Guimarães.....	80	50
1.416	— Demosthenes de Mello Tavares.....	50	27	1.562	— José Francisco Boselli.....	100	68
1.417	— Carmen Coulinho Furtado.....	50	30	1.563	— Danilo Leal Carneiro.....	60	43
1.420	— Benevenuto Felix Vicente Abruzzini.....	20	37	1.565	— Aurea Nascimento Ribeiro.....	85	52
1.421	— Francisco Leão.....	45	47	1.566	— Mário dos Santos.....	5	37
1.422	— Maria de Lourdes Reis Sayão.....	60	40	1.567	— Elza da Silva Ramos.....	50	31
1.423	— Esio Quadros de Oliveira.....	20	19	1.568	— Yolanda Rodrigues de Barcello.....	20	34
1.424	— Flaviano de Castro.....	50	35	1.569	— Yvone Salin Magalhães.....	35	35
1.426	— Carlos de Souza Marinho.....	45	31	1.570	— Alina Maria de Jesus.....	30	48
1.428	— Hélio Bocater.....	65	52	1.574	— Itala Faustino Porto.....	50	75
1.429	— Fábio de Faria Rocha.....	50	52	1.575	— Maria Heloisa Leal Guimarães.....	25	36
1.430	— Jery Paquelet.....	25	42	1.576	— Oswaldo Nogueira.....	45	40
1.431	— Ilka dos Santos.....	90	51	1.578	— Nilo Braga Campinho.....	75	65
1.432	— Ivaneck da Silva Oliveira.....	50	34	1.579	— Fernando Augusto Rodrigues de Bar- cellos.....	45	45
1.435	— Hélio Carlos de Araújo.....	45	46	1.584	— Ruy Leal.....	85	61
1.436	— Yvonne de Oliveira.....	75	47	1.585	— Moacyr Brasil.....	10	3
1.438	— Euler Baptista de Oliveira.....	40	31	1.587	— Galiana Leitão.....	5	zero
1.441	— Mário Baptista.....	70	81	1.588	— Diamantino Monteiro Rodrigues.....	40	68
1.443	— Conceição Maria da Silva Campos.....	50	40	1.590	— Teresa Vitor de Moraes Belo.....	20	30
1.445	— Odette Rodrigues.....	30	30	1.592	— Lourdes Victor da Moraes Belo.....	zero	7
1.446	— Adhemar Marcellino da Silva.....	70	71	1.594	— Cândida Gondim Costa Ribeiro.....	55	56
1.448	— Sylvia Bostis Alves.....	30	53	1.596	— Newton da Silva Gomes.....	35	10
1.449	— Gilberto Felício da Mota e Albuquerque.....	25	33	1.598	— Antonio da Cunha Leitão.....	45	68
1.453	— José Alves Pereira.....	10	31	1.600	— Altair Formel.....	30	55
1.454	— Jamil Miguel.....	25	40	1.601	— Alcyon Gouvêa de Almeida.....	75	88
1.456	— Celso Saraiva Coelho.....	20	32	1.606	— Aurea Coelho e Silva.....	70	66
1.457	— José Francisco de Pontes.....	70	59	1.608	— Jorge Guimarães.....	40	40
1.458	— Dylta Dynch Walsh.....	40	36	1.611	— Maria Alice de Souza Reis.....	60	42
1.459	— Neyd da Rocha.....	25	49	1.612	— Maria de Lourdes Borba da Silva.....	45	59
1.462	— Edgard da Silva Wilksen.....	100	83	1.613	— Cilka da Silva Leite.....	90	50
1.463	— Maria Mesquita Pereira.....	5	23	1.614	— Déa de Lima Castagnino.....	45	55
1.465	— Maria Cândida Romão.....	55	69	1.615	— Maria de Lourdes Cordeiro Vieira.....	50	57
1.467	— Exceimann Miranda Monteiro.....	75	69	1.616	— Godofredo da Silveira.....	85	64
1.469	— Odyséa do Patrocínio.....	20	28	1.617	— Ilda Corrêa Guimarães.....	95	67
1.470	— Wilson Quintaes Guimarães.....	60	65	1.618	— Sebastião Martins da Silva.....	25	22
1.471	— Benedicta de Campos Josetti.....	5	29	1.620	— Leonidas Marafelli.....	10	40
1.472	— Elza Josetti.....	30	39	1.621	— Zara Costa Alves.....	50	25
1.473	— Athayde Ribeiro.....	5	27	1.623	— Odilza Ramos de Pessione.....	80	78
1.474	— Amaury Ribeiro.....	20	35	1.624	— Brazilianna de Magalhães.....	25	43
1.476	— Waldemar de Barros Cachapuz.....	55	48	1.628	— Jorge Luiz Domingues.....	5	30
1.477	— Carlos Moreira da Silva Sobrinho.....	55	41	1.629	— Zuleika Moreira Pinto.....	70	57
1.478	— Carlos Haroldo Porto Carneiro de Miranda.....	85	54	1.630	— Maria José Nicolau.....	45	29
1.479	— Fernando Ribeiro da Cruz.....	75	61	1.631	— Pedro Dionísio Pereira.....	20	36
1.480	— Paulo Horácio de Souza.....	35	43	1.632	— Sônia Cass.....	45	29
1.482	— Ivan Pinto de Lemos.....	65	41	1.634	— Ginette Pereira da Cunha.....	55	39
1.484	— Stella Lacerda da Fonseca.....	75	44	1.637	— Lourival Rodrigues de Almeida.....	60	49
1.485	— Lincoln Galvão de França.....	64	58	1.640	— Antônio Menezes Júnior.....	35	43
1.486	— Eulina da Silva Pinto.....	55	44	1.641	— Carlos da Silva Guedes.....	35	33
1.487	— Esio Corrêa dos Santos.....	25	32	1.642	— Maria Celina Goulart do Amarante.....	75	49
1.488	— Rubens Torres.....	65	42	1.645	— Nílea de Sousa Figueiredo.....	50	48
1.490	— Aurita Brandão.....	30	33	1.646	— Isabel da Costa Grilo.....	85	58
1.491	— Francisco de Paula e Oliveira.....	95	98	1.649	— Adrubal Sodré Júnior.....	75	83
1.492	— Zélia Barreto Ramos.....	50	49	1.650	— Maria d'Aparecida Moreira da Silva.....	40	65
1.493	— Paulo Nogueira de Castro.....	5	38				

N.º insor.	Nomê	Matemát. E. Merc.	C. Brasil N. Estat.	N.º insor.	Nome	Matemát. E. Merc.	C. Brasil N. Estat.
1.653	— André Mafrá Alves.	10	43	1.789	— Idenir Duarte Neves.	40	26
1.654	— Altamirante Magalhães Tinoco.	55	41	1.790	— Núbia Rosária de Deus Vieira.	10	38
1.656	— Leoni di Ramos Caado.	60	85	1.791	— Dalva Nery Hayne.	65	58
1.657	— Maria de Lourdes Manhães.	20	45	1.794	— Lino Pereira da Cruz.	35	39
1.658	— Sílvia da Silva Coelho.	50	58	1.796	— Jacy da Costa Quintão.	20	29
1.659	— Carlos Octavio de Veiga Lima.	65	79	1.800	— José Quintaes Guimarães.	75	67
1.660	— Déa Lacerda Manne.	3	—	1.801	— Mário de Souza Marinho.	55	76
1.661	— Menandro de Lima Pontes.	45	40	1.803	— Walter da Costa Quintão.	50	64
1.662	— Bráulio de Almeida Rodrigues.	55	79	1.808	— Vicente Schust.	10	46
1.665	— Nilo Torres da Cunha.	65	51	1.809	— Joel de Souza Meirelles.	10	35
1.667	— Sílvia de Mentzingen Corrêa.	45	37	1.812	— Tilo Lívio Pontes Meirelles.	25	53
1.669	— Otília Reddo Fernandez.	35	30	1.813	— Herbert Lisboa Vieira da Silva.	25	37
1.670	— Inácio José da Rocha.	35	23	1.814	— Maria Magdalena Paes.	70	59
1.673	— Agur Gravenstein Borges de Moraes.	70	61	1.815	— Raymundo Passos Dantas.	30	43
1.677	— Érico Pacheco Filho.	40	39	1.817	— Antônio de Andrade Costa.	85	58
1.678	— Francisco Alarcão.	85	43	1.818	— Joaquim Marques Mekert.	35	67
1.679	— Guttemberg Pereira de Mello.	80	50	1.820	— Jorge Acarino.	40	42
1.680	— Antônio Barsante dos Santos.	80	65	1.821	— Alfredo de Castro Ramos da Silva.	80	75
1.683	— Oldemir de Souza Victorino.	45	23	1.822	— Ecila Guimarães.	50	42
1.684	— Orlando Teixeira Pinto da Costa.	30	49	1.823	— João Gabriel Hesannah Cordeiro.	90	76
1.685	— Waldyr Amorim de Andrade.	30	30	1.825	— Ismênia de Souza Mourão.	95	49
1.687	— Edgard Sobral Leite Pinto.	40	36		Fernando Claro de Campos		
1.688	— Joaquim dos Santos Aguiar.	50	42		N. 216, de Belo Horizonte).	35	59
1.689	— Alziro José D'Ávila Júnior.	90	54		Maria de Lourdes Bento Ribeiro		
1.690	— Guilherme Rosenfeld Ferreira.	45	29		(N. 35 de Belém do Pará).	45	78
1.692	— Miguel Oléro Genexá.	65	35		Arnaldo Becker		
1.693	— Elma Gomes de Lima.	40	29		(N. 9 de Porto Alegre).	55	76
1.694	— Maria Lygia de Nimeyer.	75	76		Antônio de Castro Assumpção.		
1.695	— Leopoldino Marques Madeira.	70	70		N. 482 de São Paulo).	45	58
1.696	— Antônio da Silva Cunha.	85	81		Euzébio da Rocha Filho		
1.697	— Maria do Rosário de Sousa Rocha.	15	26		(N. 589 de São Paulo).	80	45
1.698	— José Ferraz Carrapatoso.	60	63				
1.699	— Mário Augusto de Mattos.	50	30				
1.700	— Francisco Colafêmia Sobrinho.	50	41				
1.701	— Zulmira de Figueiredo Villa Mayor.	25	11				
1.702	— Luiz Amaro Octaviano.	50	47				
1.703	— Murillo Pinheiro Alves.	75	44				
1.704	— Pedro Guimarães Pinto de Albuquerque.	50	33				
1.705	— Ilza Guimarães de Albuquerque.	35	57				
1.707	— Theosophilo Cardoso.	100	75				
1.709	— François Estephano.	50	15				
1.710	— Benedito Amor Divino.	50	52				
1.711	— Deóphanes Soares de Carvalho.	60	59				
1.712	— Alencar Barreto Coupé.	75	54				
1.713	— Didimo Nascimento Queiroz.	75	66				
1.715	— Dollar Godofredo Walsh.	50	35				
1.716	— Roma Gloia.	35	34				
1.717	— Murília Machado Gonzaga.	35	43				
1.719	— Osmar Cândido de Deus.	5	20				
1.720	— Francisco Paiva Jorge Athanázio.	65	55				
1.721	— Maria Mendes.	35	13				
1.723	— Nadir Ferreira Barboza.	40	15				
1.724	— Osvaldo Aureliano Walsh.	25	51				
1.725	— Eunice Mendes.	45	31				
1.726	— Laura da Rocha.	65	47				
1.729	— Sylvia Valle Athanázio.	40	39				
1.731	— Edith Rodrigues dos Santos.	10	12				
1.738	— Paulo Moreira Guimarães.	35	46				
1.739	— Herondina Guimarães.	70	73				
1.741	— Newton Feijó Bhering.	95	70				
1.743	— Antônio Paulo Alves de Bulhões Valadares.	5	23				
1.744	— Altino Moraes Sarmiento.	40	44				
1.747	— Alfredo José Gomes.	15	—				
1.748	— Avertano Ferreira da Cruz.	35	—				
1.749	— Maria Euterpe Gonçalves Nogueira.	40	39				
1.752	— Esmeralda Arruda de Miranda.	50	28				
1.753	— Raul Moraes Mello.	70	38				
1.754	— Altair da Gama Bentes.	35	22				
1.756	— Augusto Gonçalves Dias.	30	49				
1.760	— Raul Guimarães.	60	60				
1.762	— Amaury Soares.	5	17				
1.764	— Moacyr Teixeira de Abreu.	30	19				
1.767	— Haroldo Barroso de Carvalho Rocha.	70	42				
1.769	— Stock Venâncio Barbosa.	30	15				
1.770	— Ney de Freitas.	70	50				
1.773	— Hermógenes Pereira da Silva.	45	57				
1.774	— Fernando d'Assumpção Monteiro.	50	52				
1.775	— João Gonçalves da Silva.	30	46				
1.776	— Emilio Habibe Filho.	50	33				
1.778	— Lycio Silva Haver.	30	42				
1.779	— João Manoel Rocha Matos.	55	58				
1.782	— Mercedes Franco Ramirez.	65	65				
1.783	— Gustavo Adolpho Friclemann.	80	61				
1.785	— Paulo da Costa Palmeira.	40	39				
1.787	— Nilo Pereira da Silva.	50	40				
1.788	— Itamar d'Oliveira.	45	60				

D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1940. — *Waldo Galvão*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO — ARMAZENISTA AUXILIAR VII — EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA DA CASA DA MOEDA

Torneo público, para ciência dos interessados, que a parte I (português e aritmética) da prova de habilitação para armazenista auxiliar VII, extranumerário mensalista da Casa da Moeda, realizasse, na próxima terça-feira, dia 28, às 19 1/2 horas, no Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros n. 273.

2. Os candidatos deverão levar os cartões de identidade, sem os quais não poderão ingressar no recinto das provas.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1940. — *Tomaz Villanova Monteiro Lopes*, secretário da banca examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366

Onibus:

Companhia Viação Vitória Ltda., ns. 11, 310 e 734 — Artigo 248-L.

Mário Bianchi, ns. 153 e 588 — Artigo 248 L

M. P. Salgado, n. 360 — Artigo 248-C.

Salim Sales, n. 802 — Artigo 88.

Carga:

João Batista de Almeida, n. 213 — Artigo 257.

Nelson Ganley, n. 697 — Artigo 248-L.

Miguel Teixeira, n. 1.932 — Artigo 248-L.

Carlos José Silva, n. 6.785 — Artigo 83.

Luiz Pinto, n. 9.363 — Artigo 248-L.

Eváristo Freitas, n. 9.752 — Artigo 248-L.

Francisco Sousa Júnior, n. 13.575 — Artigo 83.

Passeio:

Antônio Rodrigues Vieira J.º, n. 1.059 — Artigo 257.
 Valdemar Fernando Cardoso, n. 2.657 — Artigo 248-L.
 Jaime Bastos da Cunha, n. 4.209 — Artigo 248-L.
 José Campos de Oliveira, n. 4.411 — Artigo 257.
 Alfredo Aires Fernandes, n. 6.263 — Artigo 248-L.
 Armando de Moraes Ferreira, n. 8.688 — Artigo 257.
 Olivier Luiz Teixeira, n. 8.691 — Artigo 102.
 Antônio Batista Garcia, n. 9.256 — Artigo 248-L.
 José Maria Ferreira, n. 10.571 — Artigo 102.
 Alfredo Soares, n. 11.419 — Artigo 102.
 Alípio de Jesus, n. 11.696 — Artigo 81.
 Gaspar Pinto Brandão, n. 11.702 — Artigo 248-E.
 Antônio Augusto H. de Q. Carreira, n. 13.013 — Artigo 248-L.
 Augusto da Silva Barroso, n. 13.311 — Artigo 248-L.
 Genésio Vilaga, n. 15.228 — Artigo 102.
 Romão Alves Portas, n. 15.916 — Artigo 86.
 Ari Guimarães Mota, n. 16.134 — Artigo 248-L.
 José Colares Bezerra, n. 16.300 — Artigo 102.
 Júlio Cândido de Sousa, n. 16.400 — Artigo 86.
 José Augusto Magalhães, n. 16.525 — Artigo 248-G.
 Paul Thonard, n. 17.026 — Artigo 102.
 Ormindo Itego Monteiro, n. 17.907 — Artigo 248-L.
 Jonatas José Rodrigues, n. 13.311 — Artigo 102.
 Fernando Camilo Ottati, n. 18.189 — Artigo 248-E.
 Carlos Orselli, n. 18.483 — Artigo 102.
 Valdemar Grossman, n. 20.027 — Artigo 257.
 Carl Joseph Metzleir Júnior, n. 20.875 — Artigo 102.
 Antônio Ribeiro, n. 21.189 — Artigo 81.
 João Valentim da Mota, n. 21.234 — Artigo 85.
 Henrique Macedo Saroldi, n. 21.651 — Artigo 248-L.
 Generoso Pregal Geraldez, n. 21.813 — Artigo 100.
 José Fernandes, n. 22.436 — Artigo 86.
 Antônio Pedro Rodrigues Nabal, n. 22.712 — Artigo 248-L.
 Benedito Alves do Nascimento Filho, n. 23.304 — Art. 248-L.
 Pedro Augusto da Costa, n. 23.311 — Artigo 248-L.
 Francisco Fernandes P. Baia, n. 23.354 — Artigo 248-L.
 Floriano Batista de Paula, n. 23.537 — Artigo 248-L.
 João Teixeira da Cunha, n. 23.988 — Artigo 102.
 Terêncio Dias, n. 26.209 — Artigo 248-L.
 Cid Rache, n. 26.589 — Artigo 102.
 Ivan de Oliveira Figueiredo, n. 27.851 — Artigo 102.
 Rudecio Pimentel, n. 29.345 — Artigo 102.
 Edmilson Rego Falcão, n. 29.584 — Artigo 102.
 Elder Gomes Ribeiro, n. 30.467 — Artigo 248-L.
 Baltazar Franco, n. 31.741 — Artigo 102.
 João Batista Siqueira, n. 31.858 — Artigo 248-L.
 Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940. — Pelo inspetor, *Carlos Octaviano de Souza França*, encarregado do Expediente.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente:

Aprovados: Antônio Augusto Soares, Alcebíades de Freitas, Manuel Antero da Estrela, Timóteo Moreira Garcez, Haroldo de Almeida Matos, Joaquim Spher, Maria Silveira Tomaz, Ilda Castro, Moraes Fontes, Dael Pires de Lima, Ernani Couto de Sousa, Eduardo Costa Ribeiro de Avis, Joaquina Carlota Pereira de Castro e Brito Varela, Orlando Castro, Celso Tenório de Albuquerque, Ernst Becker, Antônio Gebbo.

Reprovados: 8.

Inspeção do Tráfego, em 23 de novembro de 1940. — Pelo inspetor, *Carlos Octaviano de Souza França*, encarregado do Expediente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Instituto Oswaldo Cruz

CURSO DE SAÚDE PÚBLICA

Ferça-feira, 26 do corrente realizar-se-ão as provas de Microbiologia aplicada à Saúde Pública.

Prova escrita — às 9 horas — no Pavilhão S. Miguel (Santa Casa de Misericórdia — Clínica dermatológica).

Prova prático-oral — às 13 horas — na sala dos cursos do Instituto Oswaldo Cruz.

Serão chamados todos os alunos.

Instituto Oswaldo Cruz, 22 de novembro de 1940. — Pelo diretor, *Leocádio Rodrigues Chaves*, Dr. assistente-secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimada Alice Bumbel, ex-agente do correio de "Alto Jacuí", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 135\$0, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de janeiro de 1922 a 30 de novembro de 1925, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por Acórdão de 14 de maio de 1940, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 8 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o senhor Osório Porto, responsável pelo adiantamento de 300\$0, que recebeu, em 3 de novembro de 1923, no Tesouro Nacional, como porteiro da extinta Inspeção Geral de Bancos, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de noventa e seis mil e quinhentos réis (96\$5), alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 14.665, relativo ao quarto trimestre do dito ano de 1923, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 1 de junho último, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 28.660 — Pelo presente edital, fica intimada D. Isabel de Albuquerque, ex-agente postal de "Piquete", no Estado de Alagoas, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de Rs. 883 (oitto mil e trezentos réis), alcance apurado no processo acima indicado, de tomada das respectivas contas, no período de 7 de setembro de 1924 a 30 de abril de 1930, a cujo pagamento foi condenada por Acórdão de 23 de maio do ano p. findo, 1939.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 12.175 — Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do correio de "Ponte de Itapoana" no Estado do Espírito Santo, Alfredo da Fonseca e Castro, para, no prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 933\$763, alcance a cujo pagamento, bem assim os juros de mora devidos, foi condenado o referido ex-agente do correio, por Acórdão de 28 de maio deste ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

O alcance provem de saldo a menos recolhido no exercício de 1911.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Bicas", no Estado de Minas Gerais, Estanislau Juliani, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 21\$0, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao período de 1 de junho de 1910 a 29 de fevereiro de 1920, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram condenados por Acórdão de 17 de janeiro de 1934, sob pena de ser a cobrança judicial executiva.

O alcance provem de responsabilidade imposta pela portaria número 909-2, de 16 de agosto de 1922, pelo extravio do registrado número 31.308.

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de novembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 25 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

104.061.	Filtro de Água.
105.211.	Pasta, arquivo e lapis.
106.020.	Fitas para máquina.
107.227.	Tocha elétrica.
107.228.	Tela de arame.
107.242.	Frasco.
107.251.	Tubos de centrífugador de vidro.
109.079-A.	Drogas.
114.189.	Caixas de aço.
114.190.	Chapas de vidros
115.081-A.	Expediente.
116.138.	Relógio.
116.144.	Ferragens.
117.125-A.	Arame.
117.128.	Trena de lona.
128.093.	Ferraduras.
128.095.	Lampeões a querosene.
128.110.	Transformador elétrico.
128.116.	Vidros de boca.
128.130.	Pasta de couro.
132.188.	Papel para desenho.
143.025-A.	Alfomadas de carimbo.
144.129.	Ferragens.
201.044-B.	Normografo.

Em 23 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 25 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

204.026.	Passadeira de lã.
240.049-A.	Ventilador.
244.090-A.	Buchas.
229.105.	Dispositivo com dois parafusos.
243.147.	Perneiras.
258.043-A.	Expediente.
259.047.	Instituto de Psiquiatria.

Em 23 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 26 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais de classe n. 542:

Material: Máquina de escrever e somar.

Requisição:

129.067.
145.148.
409.031.
411.034/3-A.
423.017.
606.012-A.
905.099.
906.076.
906.083.
909.102/3-B.

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

107.180-A.	Rolhas de cortiça.
107.217.	Drogas, etc

107.250.	Carroça de aterro.
113.113.	Lixadeira de rolha
114.195/7.	Laboratório.
120.053.	Stor de fussor.
121.200.	Cama de ferro, colchão, etc.
121.222.	Passadeira de borracha.
123.042-A.	Brechas e pinceis.
125.045.	Expediente.
125.047.	Laboratório.

Em 23 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 26 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

125.057.	Azul de metileno, etc.
128.076-A.	Drogas.
128.077/80-A.	Drogas, etc.
128.120.	Selas de chirole de couro.
128.424.	Pastas, etc.
133.668/72.	Laboratório.
123.073/4.	Laboratório.
143.023-A.	Expediente.
144.688-A.	Relógio.
144.116.	Aparelhos automáticos, etc.
144.126.	Fotográfico.
144.427/8.	Fotográfico.
145.110-A.	Laboratório.
202.017.	Produtos químicos.
202.026.	Madeiras.
203.018-B.	Tintas.
216.040.	Drogas.
225.141.	Elétricos.
226.418/19.	Laboratório.
231.024.	Expediente.
232.008.	Motor elétrico.
233.007.	Expediente.
251.250/33.	Cirurgico.
251.250.	Morim, toalhas, sapato, etc.
256.041.	Expediente.
259.026.	Expediente.

Em 23 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 26 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

264.139.	Laboratório.
264.141-A.	Moveis para desenho.
264.151.	Laboratório.
264.155.	Laboratório.
262.228-A.	Enfermaria.
262.232.	De cozinha.
262.233.	Fanis, leiteiras, etc.
262.258.	Expediente.
403.009.	Carimbo de metal.
404.022-A.	Expediente.
404.029-A.	Expediente.
410.031.	Expediente.
410.033-A.	Expediente.
411.040-A.	Expediente.
413.075-B.	Laboratório.
413.271-E.	Técnico grafo.
413.318.	Esquadros, placas, etc.
413.321.	Drogas e cabos de aço.
414.048-A.	Expediente.
417.028.	Moveis de aço.
501.006-A.	Expediente.
501.067.	Goma concreta.
504.090.	Expediente.
601.065-A.	Expediente.

Em 23 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 26 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

603.013.	Armário, ventilador.
609.033-C.	Escovão.
612.170.	Botina de vaqueta.
614.070-A.	Expediente.
615.522.	Carimbos de borracha
615.524.	Caminhão "Ford".
616.081.	Arreio.
620.099/100/105/107-D.	Expediente
621.143.	Carro e carroça.
621.148-A.	Ferragens.
621.149.	De automovel.
624.032-E.	Ferramentas.
624.196-A.	Expediente.
801.511-B.	Elétrico.
801.685.	Expediente.
902.155/156.	Produtos químicos.
902.173.	Transformador.
903.221-C.	Gregas de ferro, etc.
903.410-B.	Brocha e pincel.
903.438.	Pasta de cartolina.
903.451/5.	Elétrico.
903.461.	Para electricidade.
911.103.	Papel asbestos.
911.106.	Chassis de caminho.

Em 23 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa, por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma: Fábio Bastos & Cia. — Requisição 904.087/9-A — Pedido 1-A. Fábio Bastos & Cia. — Requisição 904.087/9-C — Pedido 1-C. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 632

Pelo presente ficam intimadas as firmas J. L. Couto Querido, Oscar Pinto Moraes, Perfumes Tropical Limitada, Antonio Pereira Bastos, Leon Bizet, Celso Goulart Viuva Ernesto de Sousa, Alfredo Sá Correia de Araujo, Carlota Gallet Staplez, Antônio Fernandes Ribeiro, Laboratório Iraunoterapico Ltd., Antônio Greco, Artur Demareo, Bastos & Lima, Guilherme Simões, Lucio Gonçalves, Pedro Morano, Padula & Comp., Antônio Góes, Antônio Aurora, A. Rodrigues, João Gerundo, Manuel Nunes Feijó, Maria Magalhães, M. E. Silva, Sarah Rosenberg, Carmine & Andréa, José Dias de Oliveira, José Domingos Gonçalves, Pedro Sales de Mesquita, Alexandre Henud, Antônio Otacílio de Vasconcelos, A. de Vico, Catoldo Tanicone, Carlos de Sousa, Davi Farbioz, Geliadith Andrade, Geli Mirtebaum, Gustav Scheidermann, Gabriel Raad, J. Teira, Julieta Cavalcanti de Almeida, Marinette Correia Lima de Oliveira, Olga Guimarães Couto, Telasco da Cunha Storino, Antônio Luiz Guedes, Antônio Gomes, Carlos de Lima, Joaquim de Oliveira, Luigi Gaudio, Antônio Luiz & Comp. Ltda., João D'Almeida Sapateiro, Abel Ferreira Bastos, Guenther Bueheister, Artur Torres, Ernesto Pinto & Comp., Nemia Seixas da Silva, Francisco Antônio Belo, Abrahão Audi & Comp., Depósito de Fios Limitada, Agostinho Augusto Rodrigues, Antônio dos Santos Teixeira, Alzira Pereira, Bastos Amaral & Comp. Ltda., Linda Lacerda Barbosa, Martin Koplovitz, Silur Esanu, Zafira Abrão, Antônio Silva, Antônio da Silva Gomes, Adriano Caetano Taveira, A. Conceição Carvalho, Elias Barbosa, João Ligorio Felizola, Maria Magalhães, João J. Soares, Kosovsky & Menchis, Leandro de Carvalho, L. Viggiano, Luiza Dias Sousa, Lola Carpeu, Max Feldman, Moses Abraam Barofeld, Moise-Rohman, Oitica & Comp. Ltda., Osvaldo Pereira de Sousa, Samuel Schein, Armando Leite da Silva, Barbur & Filho, Elias Nasceq, Jorge Elias Lien, Luiz Minguês Lopes, Max Grumet, Oliveira Maia & Valente, Schmat & Motz, Alvaro Claudio de Matos, Francisco Barros Silva, G. J. P. Silva, Isaura Cardoso de Oliveira, J. Lima, Joaquina de Azevedo Antunes, Luiza Gonzalez, Margarida Pamploni Joaquina de Azevedo Antunes, Luiza Gonzalez, Margarida Pamploni Gandelman, Nestor Votos, Renee Louise Boudoux, Rosa Sagosky, Silvio Crotte, Alvaro de Almeida, Américo Batalha, Manuel Correia de Noreña, A. Soares Guimarães, Edson Prado, Frederick Clemence, J. S. Barbosa & Irmão, J. Alvarenga, Mozer Faria, Rodrigues & Cunha

Ltda., Thiago Soares Marcelino, Antônio Ferreira, Manuel Francisco Muniz, Moreno Borlido & Comp., Bernardo Magarady, Diamantino Dias Ferreira, Schneider & Harowitz, residentes em lugares ignorados, a apresentarem, no prazo de trinta dias úteis, sob pena de revelha, o que julgarem a bom de sua defesa, nos autos sob números 2.680 — 2.822 — 2.832 — 2.843 — 2.852 — 2.950 — 3.031 — 3.033 — 3.014 — 3.019 — 3.291 — 3.406 — 3.415 — 3.416 — 3.425 — 3.442 — 3.451 — 3.452 — 3.467 — 3.488 — 3.489 — 3.521 — 3.532 — 3.537 — 3.540 — 3.551 — 3.582 — 3.584 — 3.602 — 3.608 — 3.613 — 3.625 — 3.633 — 3.648 — 3.650 — 3.653 — 3.665 — 3.666 — 3.637 — 3.638 — 3.680 — 3.639 — 3.705 — 3.712 — 3.728 — 3.732 — 3.733 — 3.744 — 3.759 — 3.767 — 3.782 — 3.786 — 3.787 — 3.789 — 3.813 — 3.832 — 3.862 — 3.885 — 3.895 — 3.896 — 3.911 — 3.921 — 3.932 — 3.938 — 3.967 — 3.989 — 4.000 — 4.008 — 4.038 — 4.051 — 4.070 — 4.076 — 4.102 — 4.132 — 4.180 — 4.135 — 4.157 — 4.161 — 4.164 — 4.165 — 4.167 — 4.175 — 4.177 — 4.183 — 4.188 — 4.192 — 4.222 — 4.233 — 4.284 — 4.295 — 4.318 — 4.326 — 4.330 — 4.343 — 4.352 — 4.633 — 4.683 — 4.688 — 4.691 — 4.694 — 4.695 — 4.702 — 4.713 — 4.719 — 4.725 — 4.726 — 4.732 — 4.832 — 4.995 — 5.080 — 5.203 — 5.252 — 5.266 — 5.275 — 5.277 — 5.295 — 5.315 — 5.321 — 5.333 — 5.375 — 5.378 — 5.405 — 5.410 — 5.562, do ano de 1940, respectivamente, por infração do artigo 111, § 1º "c", do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938. Os processos em referência encontram-se no Protocolo de Autos à disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados.

Terceira Sub-diretoria, 22 de novembro de 1940. — Pelo Sub-diretor, *Antônio Sampaio*.

Caixa de Amortização

FORNECIMENTO DE NOTAS DE PAPEL MOEDA

O diretor, dando cumprimento à resolução da Junta Administrativa, proferida em 4 de outubro próximo findo, que determinou a abertura de concorrência para fornecimento de cédulas do papel moeda de todos os valores, convida os interessados a se inscreverem nesta Caixa, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, apresentando documento comprobatório de sua idoneidade.

Em 5 de novembro de 1940. — *Gladstone Rodrigues Flores*.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 11

Faço público que, tendo se extraviado uma apólice "Uniformizada", de 1.000\$0, n. 556.122, inscrita em nome de Gora Rios Zambrano, brasileira, casada, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio, 19 de novembro de 1940. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Caixa Econômica do Rio de Janeiro

A comissão de inquérito abaixo assinada convida o 1.º escrivão Heitor de Segadas Viana, a comparecer na Divisão do Pessoal, no prazo de 10 dias, afim de apresentar defesa, no processo a que responde por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Mário de Castro*, presidente. — *André Barcellos*, auxiliar. — *Sophia Waldeck Osorio*, datilografa.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do senhor inspetor e para os efeitos do artigo 8.º, do Decreto n. 19.009, de 27 de novembro de 1929, faço público, para conhecimento dos interessados, haver sido solicitado, por Antônio Leite Garcia, o levantamento da caução de 5.000\$000 (cinco contos de réis); representadas por 5 apólices ao portador, de ns. 320.618, 265.801 e 265.802, do decreto n. 15.723; 617.553 e 617.554 do decreto n. 17.035, todas com os coupons de 1.º de julho de 1930 e seguintes, efetuada no Tesouro Nacional em 11 de dezembro de 1929, como reforço da fiança do corretor de navios Clemente Correia Coutinho, falecido nesta Capital em 11 de dezembro de 1930.

Alfândega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — *Onesio Lima*, Esc. cl. 10 — Q. S.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Estabelecimento de Subsistência da Primeira Região Militar**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa de 1941, para o fornecimento de víveres, forragem, combustível e lubrificantes publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página n. 21.923.

Diretoria de Aeronáutica do Exército**SERVIÇO DE INTENDÊNCIA****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Edital n. 1/1941

I — De ordem do Sr. general de brigada diretor da Aeronáutica do Exército, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, nesta diretoria e serviço — Quartel General do Exército, rua Visconde da Gávea, nesta Capital, inscrições para todos e quaisquer fornecedores idôneos que queiram inscrever-se de modo permanente para fornecimentos e execução de serviços que se tornarem necessários dentro do exercício de 1941.

II — As inscrições estarão abertas durante quinze (15) dias a contar da publicação deste no *Diário Oficial* e até às dezessete horas do dia que findar o prazo.

III — As inscrições subordinar-se-ão às cláusulas constantes do edital que é parte integrante deste edital e que será distribuído aos interessados de segundas às sextas-feiras, das doze (12) às dezessete (17) horas neste Serviço.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *João Nepomuceno da Costa Filho* 1.º tenente I. E. Aux. do S.I.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de admissão à matrícula, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês de novembro, à página n. 21.550.

Diretoria de Intendência do Exército**ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA****OFICINA DE ALFAIATES****Costuras na guerra**

I — Na Alfaiataria do E. C. M. I., haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Quinta-feira — 28 — Alfaiates de ns. 1 a 20 e costureiras de ns. 1.801 ao final. — *Ramiro da Cunha Mello*, 1.º tenente Enc. da O. A. do E. C. M. I.

Segunda Região Militar**SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA — ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a aquisição de matéria prima e artigos de consumo habitual publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página n. 21.923 e seguintes.

Segunda Divisão de Infantaria**ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DA SEGUNDA REGIÃO — S. PAULO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de retalhos e resíduos, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 21.862.

Quarta Região Militar**ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. major chefe deste Estabelecimento faço público que, de acordo com as normas sobre concorrências administrativas, aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em aviso n. 4.102, de 6, ao Sr. diretor de Intendência, e publicado no *Diário Oficial* de 8, tudo de novembro de 1940, serão recebidos, neste Estabelecimento, até às 14 horas do dia 5 de dezembro próximo vindouro, pedidos de inscrição e propostas para fornecimento, no próximo ano de 1941, dos artigos constantes dos Grupos I. G. 28 — *Forragens* — A1(PR) alfafa verde, quilo; A2(PR) alfafa fenada folhuda, quilo; A3(PR) alfafa fenada taluda, quilo; M1 (PR) milho amarelo, quilo; M2(PR) milho mesclado, quilo; M3(PR) milho vermelho, quilo; S1(PR) sal grosso, quilo — Grupo I. G. — 22 — *Generos, Doces e Conservas Alimentícias* — A8(PR) Arroz agulha de 1.ª qualidade, quilo; A4(PR) açúcar refinado de 1.ª qualidade, quilo; A20(PR) Azeite de algodão nacional, quilo; B4(PR) Banha de porco, de 1.ª qualidade, quilo; F3(PR) Farinha de mandioca, quilo; F14(PR) Feijão preto especial, quilo; M3-Manteiga, quilo; M5(PR) Massa para sopa, quilo; M7(PR) Mate em folha de 1.ª qualidade, quilo; S3(PR) Sal refinado, quilo; V1(PR) Vinagre nacional, litro. Grupo I. G. 23 — *Carnes* — C6(PR) Carne seca de 1.ª qualidade, quilo; C8 (PR)

Carne fresca, de vaca, de 1.ª qualidade, c/25% de osso. Grupo I. G. 24 — Pão — P3(PR) Pão mixto (15% de farinha de milho), quilo; — Grupo I. G. 25 — Café — C18(PR) Café moido, bom, quilo. Grupo I. G. 26 — *Pescado Nacional* — P1 (PR) Pescado nacional (garoupa, badejo, robalo, linguado, misco, pescadão, pescadinha e bijupira). Grupo I. G. 34 — *Combustíveis* — A3 (PR) Alcool-motor, litro, sob observância das prescrições seguintes:

1) — Os requerimentos de inscrição, devidamente selados, serão dirigidos ao Sr. chefe do Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar, à praça Antônio Carlos, nesta cidade.

2) — Esses requerimentos serão acompanhados dos documentos abaixo, comprobatórios de idoneidade dos interessados:

a) — Registro do contrato social ou firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) — Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se encontrem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de Julho de 1890;

c) — *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) — Quitação dos impostos sobre a renda, municipais, e estaduais, sempre os últimos;

e) — Certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao Decreto 21.291, de 12-VIII-1931 (dois terços);

f) — Declaração, no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo do comércio, devendo ser comprovada com a patente de registro, não podendo concorrer os simples intermediários, reservando-se à administração do Estabelecimento o direito de certificar-se, previamente, se os licitantes são realmente estabelecidos e apresentam as possibilidades exigidas para fornecimentos em grande escala.

3) — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalise, tomar parte nas concorrências.

4) — Todos os documentos serão apresentados em original ou certidões legais e serão discriminados no requerimento de inscrição.

5) — A abertura das propostas terá lugar às 14 horas do dia 5 do mês de dezembro p. vindouro, não sendo abertas as propostas dos que não forem julgados idôneos.

6) — Os preços oferecidos serão para os artigos postos na sede do Estabelecimento.

7) — As propostas, devidamente seladas e assinadas, serão entregues em envoltórios fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente designação dos Grupos IG. 22-23-24-25-26 28 e 34.

8) — Os concorrentes julgados idôneos pela Diretoria de Intendência do Exército, pelos Serviços de Intendências Regionais ou pelos Estabelecimentos de Subsistência, bastam apresentar certidões passadas pelos referidos órgãos, indicando o grupo em que o licitante poderá concorrer.

9) — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para o fornecimento de um mesmo artigo.

10) — A inscrição dos preços aceitos é sem prejuízo das compras que possam ser realizadas, em condições mais vantajosas nas zonas de produção.

11) — As quantidades máximas prováveis, a serem adquiridas durante o ano de 1941, são: 1.500.000 quilos de alfafa; 3.000.000 ditos de milho; 15.000 ditos de sal grosso; 496.400 ditos de arroz; 496.400 quilos de açúcar; 4.250 litros de azeite; 77.500 quilos de banha de porco; 465.400 ditos de farinha de mandioca; 496.400 ditos de feijão preto; 46.600 ditos de manteiga; 62.100 ditos de massa para sopa; 31.100 ditos de mate em folha; 62.100 ditos de sal refinado; 31.025 litros de vinagre; 956.300 quilos de carne fresca de vaca, com 25 % de osso; 128.000 ditos de carne seca; 930.800 ditos de pão; 155.200 ditos de café moido; 170.000 ditos de pescado nacional; 100.000 litros de alcool-motor.

12) A aceitação do menor preço de alfafa dependerá do que for obtido pela Diretoria de Intendência do Exército, na concorrência que, por sua vez, realizará.

13) Os adjudicatários caucionarão, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de 50.000\$ e mais 5 % sobre a que exceder desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência, ou então de acordo com o montante de cada pedido.

14) Se o concorrente, a quem for adjudicado qualquer artigo, se negar a fazer a caução, para a garantia do fornecimento, será considerado inidôneo na forma do parágrafo 2.º do artigo 741 do R. G. C. P.

15) Os pedidos serão parcelados, conforme o vulto da aquisição.

16) O prazo da entrega, no caso de aquisição de grande vulto, será de sessenta (60) dias, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a atender o pedido em menor prazo ou para entrega imediata.

17 — Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisição e forem recusados pela comissão de recebimento, deverão ser sub-

stituídos, pelo fornecedor, dentro de um prazo fixado pela administração do Estabelecimento, e que nunca será superior a trinta (30) dias.

18) O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues;

a) 0,3 % por dia que exceder do prazo, até quinze (15) dias de atraso;

b) 0,5 % por dia que exceder do prazo precedente até trinta (30) dias de atraso;

c) findo o prazo de trinta (30) dias de atraso será o artigo adjudicado de quem possa entregar no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faloso.

19) No caso em que artigos de um mesmo pedido sejam recusados pela segunda vez, a administração do Estabelecimento poderá cancelá-lo, adquirindo os artigos de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faloso.

20) Os artigos recusados deverão ser retirados das armazéns dentro de dois (2) dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da comissão e recebimento. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará, por dia, uma armazenagem correspondente a 0,1 % do valor total dos artigos rejeitados.

21) O ministro da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todos as formalidades legais.

22) As contas de fornecimentos regulares serão liquidadas no prazo máximo de oito (8) dias e pagas dentro de quinze (15) dias.

23) Outros esclarecimentos que se fizerem precisos, poderão ser prestados, aos interessados, na Contadoria deste Estabelecimento, nos dias úteis, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas.

Estabelecimento de Subsistências em Juiz de Fora, 20 de novembro de 1940. — *Remo Acciariis*, 1º tenente I. E. — Contador.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

EDITAL DE SELOS COMEMORATIVO DO 1.º DECÊNIO DE GOVERNO DO DR. GETÚLIO VARGAS

Retificação

Faço público, de ordem do sr. diretor geral, que no Edital de selos comemorativo do 1.º decênio de Governo do Dr. Getúlio Vargas, publicado a fls. 19.350-51, do *Diário Oficial*, de 10 de outubro de 1940, fica feita a seguinte retificação:

Onde se lê: — "côr-verde" — leia-se: "côr-roxa".

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FORNECIMENTO DE UMA DRAGA DE SUÇÃO E ARRASTO

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de concorrência pública a realizar-se no dia 30 de novembro p. futuro, e não 20, como foi publicado, para o fornecimento de uma "Draga de Sução e Arrasto", inserido neste Diário, no dia 31 de outubro último.

Em 18 de novembro de 1940. — *Gastão de Carvalho*, chefe do Expediente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", em 18 de novembro de 1940, pelo sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.597, a ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de outubro de 1940, que ratificou todos os atos praticados pela diretoria, relativos aos bens da Companhia, de conformidade com a autorização conferida pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de outubro de 1940. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção, Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E.

(C. 10.704 — 23-11-1940 — 2886)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

LABORATÓRIOS RAUL LEITE, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 27 DE SETEMBRO DE 1940

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 21 de novembro corrente:

Na página 21.864, onde se lê:

"Os cargos de diretor-tesoureiro e diretor industrial, etc."

Leia-se:

"Os cargos de diretor-tesoureiro, e diretor-industrial não correspondem a nenhuma conveniência, pelo que devem ser suprimidos, tornam-se necessários postos de sub-direção, etc."

Na página 21.865, linha 12, no final do artigo 16, leia-se: "depósito e recebimento de valores da sociedade".

Na linha 47 da mesma página, leia-se: "Dr. Arnaldo Flávio da Rocha e Silva".

Na linha 68, da mesma página, no fecho da ata, leia-se: "Paulo R. Alves".

SOCIEDADES CIVIS

NÚCLEO BERNARDELLI

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta cidade, sua sede e foro, destina-se a cuidar somente de Arte, principalmente no seu aspecto estudioso, mantendo para isso um curso de modelo vivo e uma biblioteca de arte, promover um Salão de Belas Artes por ano, além de patrocinar e estimular exposições particulares, mormente de seus associados e o mais constante dos §§ 3.º e 4.º do artigo 1.º, dos presentes estatutos que são reformáveis em assembléia geral extraordinária, respeitadas as disposições do § 3.º do artigo 11.º. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se destina, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. No caso de dissolução do Núcleo o seu patrimônio será entregue a sociedades congêneres, a juízo da assembléia geral que for convocada especialmente para esse fim. É administrado por uma diretoria composta de presidente, secretário e tesoureiro, cabendo ao presidente a representação do Núcleo em juízo ou fora dele. Compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os nomes dos sócios fundadores e os membros da atual diretoria constam dos estatutos. — A Diretoria.

(C 10.705 — 23-11-1940 — 2886).

ANÚNCIOS

Sindicato dos Educadores Brasileiros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

O Sindicato dos Educadores Brasileiros, na forma do § 2º do artigo 2º da Portaria SCM-337, de 31 de julho de 1940, baixada pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, publicada no *Diário Oficial* de 8 do corrente, convoca pelo presente edital, os seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária do dia 27 do corrente mês, às 17 horas em sua sede social, com o fim de se proceder à adaptação dos Estatutos e do quadro social à nova lei sindical (Decretos-leis 1.402, 2.353 e 2.381. — *Jurruena de Mattos*, 1º secretário. (C. 10.654 — 22-11-940 — 52\$0 (3 vezes)

Armazens Gerais Guanabara, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convocados os acionistas dos Armazens Gerais Guanabara S. A. para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 2 de dezembro vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua 1º de Março n. 71, 1º andar, e cuja ordem do dia é a seguinte: 1) Reforma dos Estatutos e sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 2) Deliberações de interesse social decorrentes da matéria prevista no item n. 1 e quaisquer outras decisões que a Assembléia julgar convenientes à vida da Sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Alípio Campos Teixeira Oliveira*, diretor-presidente. — *Benjamim Silva*, diretor-secretário.

(C — 10.373 — 21-11-40 — 58\$1 — 3 vezes)

Imobiliária Santa Catarina, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convido os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 26, 12º andar, sala 1.214, às 17 horas do dia 28 de novembro de 1940, para o fim especial de autorizar a diretoria a adquirir até a importância de mil e duzentos contos de réis (1.200.000\$0), com mútuo hipotecário, os pavimentos números 10, 11, 12 e parte do terraço do edifício a ser construído no terreno designado por lote 5 da quadra D da Esplanada do Castelo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1940. — *Alvaro Monteiro da Barros Catão*, presidente.

(C — 10.630 — 20-11-1940 — 69\$4, 4 vezes).

Declaração

Cipriano Justino de Aguiar, português, filho de Luiz Antônio de Aguiar e de Maria Emília, natural de Sernacelhe, Distrito de Vizeu, Portugal, nascido no dia 18 de agosto de 1897, casado, motorista, residente à Avenida Marechal Floriano n. 106-sobrado; tendo desembarcado no Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1939, declara para fins de direito que extraviou o seu passaporte n. 2.075, com os respectivos documentos que contêm no mesmo o referido passaporte foi extraído no ano de 1938, em Lisboa, Portugal.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Cypriano Justino de Aguiar*.

Reconheço a firma Cipriano Justino de Aguiar.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C — 10.382 — 21-11-1940 — 49\$0, 3 vezes).

Abatedouro Modelo Brasil, S. A.

(Organização Hoteleira)

Primeira convocação

Os fundadores do Abatedouro Modelo Brasil S. A., pelo presente edital, avisam que estando subscrito todo o capital social, convocam os senhores subscritores para comparecerem à assembleia geral que será realizada no próximo dia 28 do corrente, às 15 horas, na rua do Lavradio n. 100-sobrado, afim de se constituir definitivamente a referida Sociedade. A assembleia deliberará com a presença de subscritores representando 2/3 — dois terços — do capital. — *José Gil Diegues*. — *Francisco Marques*. — *Emílio Lourenço de Souza*. — *Aurelio Mourinho Duran*. — *Raymundo Coutinho*. — *José da Silva Campos Junior*. — *Joaquim Pereira da Silva*.

(C — 10.643 — 21-11-1940 — 73\$4, 3 vezes).

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, estabelecida à Avenida Suburbana, 95 a 101, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 2, depois de devidamente desembaraçado, concernente a 17 fardos de borracha crepe, marca "EABIL", embarcados em Manaus para este porto, "CBAB"

com baldeação no porto de Belem, para o vapor "Itanagé" Vgm. 97, aqui entrado em 28 de outubro de 1940, embarque da Companhia Nacional de Borrachas S. A. e consignados à Ordem, recebendo-se na sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira qualquer reclamação, visto que a referida Companhia deseja entrar na posse dos ditos fardos, que diz lhe serem destinados.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Rio Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Cícero Nobre Machado*, diretor secretário.

Reconheço a firma de Cícero Nobre Machado.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Leite Penteado*.

(C-10.388 — 22-11-940 — 140\$8 — 6 vezes)

Brasil Oiticeira, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 10, parágrafo único, dos Estatutos, convocamos os senhores acionistas, portadores de ações ordinárias, para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, sábado, às 12 horas, na sede social, à Avenida Barão de Tefé n. 94, para discutir e votar a proposta da Diretoria para o aumento do capital social em ações ordinárias e conveniência de uma distribuição de dividendo. Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na Tesouraria da Companhia até três dias antes da assembleia. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. *M. E. Marvin*, diretor-presidente. — *J. Lacombe Junior*, diretor-secretário.

(C-10.656 — 22-11-940 — 55\$1 — (3 vezes)

Companhia Minas de Carvão do Jacuí

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Minas de Carvão do Jacuí a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 26, 2º andar, às 17 horas do dia 28 do corrente, afim de tomarem conhecimento da situação da Companhia e deliberarem sobre a sua liquidação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — A diretoria.

(C-10.657 — 22-11-940 — 39\$8 — 3 vezes)

Lloyd Nacional, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 25 de novembro corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, afim de tomarem conhecimento de um pedido da Diretoria, no sentido de ser autorizada a prestar, em nome da Companhia, como fiadora e principal pagadora, fiança ou fianças em favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta Capital, perante a Recebedoria do Distrito Federal ou qualquer repartição que for competente do Estado do Rio de Janeiro, responsabilizando-se por pagamentos a que essa empresa tenha sido ou venha a ser condenada em processos fiscais afim de poder recorrer sem o depósito da importância da condenação. — A Diretoria.

Lloyd Nacional, S. A. — *Renato dos Santos Jacintho*, diretor-gerente.

(C-10.287 — 14-11-940 — 67\$3 — 3 vezes)

Leopoldina Railway

A Comissão de Inquérito Administrativo de The Leopoldina Railway Company, Limited, faz saber ao caldeireiro de ferrc Geraldo Chaver, com exercício nas Oficinas de Locomoção, em Bicas, por não se saber o seu endereço ou onde se possa encontrá-lo, que contra ele foi instaurado inquérito administrativo para apurar a falta grave capitulada no art. 54, letra f, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (abandono de serviço sem causa justificada), ficando, pelo presente, intimado a se apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a partir da data da primeira publicação, perante a referida Comissão, na Portaria da Administração da referida Companhia, primeiro andar no Escritório Central, em Barão de Mauá, à Avenida Francisco Bicalho, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assistir ao mencionado inquérito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940. — *Manoel Augusto Vaz Junior*, presidente. — *Manoel Cordeiro Muniz*, vice-presidente. — *Jesus Lima*, secretário.

(C-10.314 — 13-11-940 — 73\$4 — 3 vezes)

Companhia Auxiliadora de Serviços de Administração

(C. A. S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se em 28 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua Manuel de Carvalho n. 16, 7.º andar, afim de tomarem conhecimento do pedido de licença do diretor-presidente e diretor-técnico, da reunião dos membros do conselho fiscal, e elegerem seus substitutos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — *Henrique de Almeida Gomes*, diretor-presidente. — *Remo Antonio Ottino*, diretor-gerente.

(C — 10.709 — 23-11-1940 — 18\$4).

Companhia Imobiliária Montemar, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.703 — 23-11-1940 — 8\$2).

A Praça

A firma Reinaldo Dias & Vieira, estabelecida à rua da Gamboa n. 87, nesta cidade, comunica a sua distinta clientela e seus amigos que, nesta data retirou-se da firma o sócio Sr. Reinaldo Pinto Dias, pago e satisfeito de seus haveres, assumindo o Ativo e Passivo o sócio Sr. Altair Vieira Pacheco.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — *Reinaldo Pinto Dias*. — *Altair Vieira Pacheco*.

Reconheço a firma Reinaldo Pinto Dias e Altair Vieira Pacheco. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Joaquim Gusmão Junior*, ajudante-substituto.

(C — 10.646 — 23-11-1940 — 33\$7, 3 vezes).

Sindicato Cinematográfico de Exibidores**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente, e de acordo com os estatutos sociais e com o disposto na portaria S. C. n. 537, de 31 de julho de 1940, do Sr. ministro do Trabalho, convido os senhores associados quites, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede do Sindicato, à praça Getúlio Vargas n. 2, sala 524, 5.º andar, às 15 horas, do próximo dia 29 do corrente, para discussão e aprovação dos novos estatutos para efeito de sua adaptação ao regime Sindical instituído pelo Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, bem como para deliberarem sobre as medidas necessárias a tal finalidade.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Domingos Vassallo Curuso*, secretário geral.

(C — 10.644 — 23-11-1940 — 21\$4).

Indústrias Reunidas do Cêco A. Tourinho, S. A.

(Em organização)

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os subscritores das ações do capital da sociedade supra a se reunirem em primeira assembleia geral de constituição, à Avenida Graça Aranha n. 26, 11.º andar, sala 1.102, às 14 horas do dia 2 de dezembro futuro, afim de nomearem os louvados que deverão proceder à avaliação dos bens, coisas e direitos com que diversos acionistas se propõem pagar as suas subscrições do capital social.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1940. — General Dr. *Alvaro Tourinho*.

(C — 10.645 — 23-11-1940 — 55\$1, 3 vezes).

Federação Espírita de Umbanda

De ordem do Sr. Presidente em exercício são convidadas as Tendas filiadas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social no dia 11 de dezembro, para eleição dos cargos vagos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Eurico Lagden Morbeck*, 1.º secretário.

(C — 10.583 — 21-11-40 — 21\$5 — 3 vezes).

Declaração

Eduardo Soares de Sampaio, cessionário de Prado Peixoto & Cia., faz público de conformidade com o disposto no artigo 202 do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 que se extraviaram os talões n. 2.588 referente a 10 apólices da Dívida Pública Federal do valor nominal de um conto de réis cada uma de ns. 2.232 — 2.233 — 56.635 — 58.513 à 58.517 — 76.608 e 77.063 e o de n. 2.793 referente a 13 apólices da Dívida Pública Federal no valor nominal de um conto de réis cada uma de ns. 280.423 — 413.908 — 413.909 e 563.258 à 563.267, caucionadas pela firma cedente na Tesouraria da Prefeitura do Distrito Federal em garantia de contrato.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940. — *Eduardo Soares de Sampaio*.

Reconheço a firma Eduardo Soares de Sampaio. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Evencio da Costa*, tabelião substituto.

(C — 10.707 — 23-11-1940 — 21\$4).

Declaração

Eduardo Soares de Sampaio, cessionário de Prado Peixoto & Cia., faz público de conformidade com o disposto no art. 202 do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 que se extraviaram os talões n. 2.554 correspondente a 4 apólices da Dívida Pública Federal de ns. 432.447 à 432.450 do valor nominal de um conto de réis cada uma e 1 (uma) apólice municipal de n. 48.091 do valor nominal de duzentos mil réis e o de n. 2.782 referente a 3 apólices da Dívida Pública Federal de ns. 563.250 à 563.252 do valor nominal de um conto de réis cada um, caucionadas pela firma cedente na Tesouraria da Prefeitura do Distrito Federal em garantia de contrato.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940. — *Eduardo Soares de Sampaio*.

Reconheço a firma Eduardo Soares de Sampaio. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Evencio da Costa*, tabelião substituto.

(C — 10.706 — 23-11-1940 — 21\$4).

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional,